

Contrato n. 05/2019



Prestação de serviços de apoio
administrativo na área de condução

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	1
Edital	72
Termo de referência.....	103
Estimativa de preços	154
Ata de realização do pregão	186
Mapa comparativo de preços	205
Parecer jurídico	206
Consulta pessoa jurídica.....	208
Contrato.....	209
Gestores	225
Publicação Diário Oficial da União	226
Primeiro termo aditivo	227
Segundo termo aditivo	232
Terceiro termo aditivo	240
Quarto termo aditivo.....	254
Quinto termo aditivo	259
Sexto termo aditivo.....	267

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Diretoria-Geral

Secretaria de Administração

Seção de Transportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Brasília, dezembro de 2018



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Sumário

1. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
1.1. Definição e especificação dos requisitos da demanda	3
1.1.1. Dos fundamentos legais	4
1.1.2. Da legislação específica de transporte do Poder Judiciário	6
1.1.3. Panorama das demandas dos serviços de transportes do CNJ	10
1.2. Das Opções disponíveis no mercado	20
1.2.1. Dos modelos de prestação dos serviços de transportes	21
1.2.1.1. Contratação de motoristas executivos e administrativos para condução de veículos oficiais próprios do órgão.....	21
1.2.1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motoristas	23
1.2.1.3. STIP/DF (Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros)	27
1.2.1.4. Outras opções disponíveis	29
1.3. Contratações públicas similares	31
1.4. Histórico das contratações anteriores.....	32
1.4.1. Das alterações durante a contratação atual.....	34
1.4.1.1. Desativação dos postos de motorista administrativo com implementação do sistema de <i>pool</i> de atendimento.....	34
1.4.1.2. Ativação parcial dos postos de motoristas administrativos.....	39
1.5. Escolha e justificativa da solução	40
1.6. Da análise dos custos totais das opções identificadas e apresentação do orçamento estimado	43
1.6.1. CENÁRIOS	43
1.6.1.1. Da forma de atendimento das demandas executivas.....	48
1.6.1.2. Apenas um motorista por gabinete:	49



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

1.6.1.3.	Dois motoristas por gabinete	51
1.6.1.4.	Salário atual com gratificação	53
1.6.1.5.	Salário médio órgãos pesquisados	54
1.6.1.6.	Piso da Categoria.....	55
1.6.1.7.	Adicional noturno para postos até 00h	57
1.6.1.8.	Demanda administrativa atendida por STIP	59
1.6.1.9.	PLS com Demanda Administrativa e Plantões Diurno e Noturno atendidos por STIP 60	
2.	SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO.....	63
2.1.	Descontinuidade do serviço	63
2.2.	Resultados esperados.....	63
2.3.	Recursos Materiais e Humanos.....	64
3.	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO	64
3.1.	Natureza do objeto.....	64
3.2.	Parcelamento do objeto e necessidade de agrupamento dos itens	65
3.3.	Modalidade e tipo de licitação.....	65
3.4.	Classificação e indicação orçamentárias	65
3.5.	Do alinhamento estratégico.....	65
3.6.	Da vigência da contratação	66
3.7.	Das práticas de sustentabilidade ambiental	67
3.8.	Das obrigações, do acompanhamento e fiscalização contratual;	67
3.9.	Da forma de acompanhamento por parte da administração (recursos humanos e logísticos):.....	68
4.	DA ANÁLISE DE RISCO	68



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

1. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição e especificação dos requisitos da demanda

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão por parte da autoridade competente sobre a melhor modalidade de serviços de transporte, para atendimento das demandas relacionadas ao tema, tais como transporte de autoridades, servidores, colaboradores e pequenas cargas, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93, e nos Relatórios de Auditorias 01/2016 (0132284) e 01/2017 (309661), da Secretaria de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para atender as necessidades do órgão nos termos a seguir expostos.

A demanda de serviços da área de transportes decorre do fato de que este Conselho não dispõe de profissionais da referida categoria em seu quadro de servidores, desta forma, a presente demanda visa atender às necessidades inadiáveis relacionadas aos serviços de transporte, garantindo o atendimento das solicitações advindas das mais diversas unidades do órgão, de acordo com suas necessidades.

No âmbito administrativo dos poderes da União, vislumbra-se a vigência da Lei nº 9.632, de 7/5/98, a qual extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância.

Por sua vez, o Decreto nº 2.271, de 7/7/97, determina em seu art. 1º que

No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

E complementa em seu § 1º que:

As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, (...) serão, de preferência, objeto de execução indireta. (Grifo nosso)

Consoante o exposto, considerando a necessidade permanente de garantir a execução de serviços de transporte de autoridades, servidores e demais colaboradores do órgão, quando necessário o seu deslocamento na região do Distrito Federal e entorno para cumprimento da missão institucional, entende-se necessário o provimento de serviços de transportes, em uma ou mais modalidades que a seguir serão apresentadas.

1.1.1. Dos fundamentos legais

O presente estudo encontra amparo legal nos seguintes dispositivos normativos:

- Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 – dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998 – Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.691, de 02 de agosto de 2016 – Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 02, de 20 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- IN 29/2014 do CNJ – Dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça.



Conselho Nacional de Justiça

**Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

- Decreto nº 7.746/2012 – Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Apêndices.
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – aprova a consolidação das leis do trabalho.
- Portaria CNJ nº 167, de 15 de dezembro de 2015.
- Instrução Normativa CNJ nº 44, de 17 de julho de 2012.
- Resolução CNJ nº 201, de 3 de março de 2015 – Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Portaria nº 32, de 23/05/2017 – Aprova o Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça (PLS/CNJ).

1.1.2. Da legislação específica de transporte do Poder Judiciário

A Resolução nº 83/09 no art. 3º estabelece que os veículos do Poder Judiciário se destinam exclusivamente ao serviço público ao qual estejam vinculados. Desse modo, os condutores devem buscar o interesse institucional, e não pessoais ou alheios ao interesse público.

O art. 2º da referida Resolução, classifica ainda, em três espécies os veículos oficiais: a) os de representação; b) de transporte institucional e c) de serviço. O CNJ não utiliza veículo de representação, os quais são de uso exclusivo de ministro de tribunais superiores, e, tanto o Presidente do CNJ, quanto o Corregedor Nacional de Justiça e o Ministro do Tribunal Superior do Trabalho utilizam respectivamente os veículos do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho.

Quanto à identificação dos veículos do Poder Judiciário, determina a Resolução 83/2009 no artigo 15 e 16, que:

Art. 15. Todo veículo oficial do Poder Judiciário conterà a identificação do órgão, mediante inscrição externa e visível do respectivo nome ou sigla:

– nas placas de fundo preto dos veículos de representação e de uso institucional ou em outra parte deles;

– nas laterais dos veículos de serviço, acrescida da expressão “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”.

Parágrafo único. Os números de identificação das placas dos veículos de uso exclusivo de autoridade não serão alterados, salvo se em decorrência de exigência do órgão de trânsito competente.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Art. 16. É vedado o uso de placas comuns em veículos oficiais ou de placas reservadas em veículos particulares.

Parágrafo único. Por estritas razões de segurança pessoal do magistrado, poderá o Presidente, o Tribunal Pleno ou o Órgão Especial autorizar, excepcionalmente, em decisão fundamentada, a utilização temporária de veículos, enquanto persistir a situação de risco.

Dessa forma, percebe-se que os veículos oficiais devem apresentar características peculiares, tanto para transporte de autoridades, quanto para transporte de servidores e colaboradores.

A Instrução Normativa nº 29/2014 dispõe sobre aquisição, locação, uso dos veículos, contratação de seguro e manutenção veicular, no âmbito do CNJ, além de regulamentar conduta dos motoristas. Assim, depreende-se que a locação de veículos poderá ser realizada condicionada à efetividade do serviço. Além disso, a norma orienta que os veículos oficiais só podem ser conduzidos por aqueles que têm obrigação de fazê-lo (art. 20).

Os condutores e a empresa contratada para prestar serviços de apoio administrativo na condução de veículos do CNJ, esta de forma subsidiária, serão responsabilizados pelas infrações de trânsito praticadas no uso dos veículos oficiais, conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro, caso venham a cometer alguma infração de trânsito. No caso de acidentes, o condutor fica obrigado a solicitar perícia policial no local, registrar ocorrência na Delegacia de Polícia e comunicar o fato à SETRA para adoção das devidas providências, conforme art. 25 da IN nº 29/2014.

Por outro lado, quando o veículo for utilizado com finalidades diversas das funções do CNJ, o agente público ou motorista terceirizado responderá, conforme art. 24:

O Conselho, quando comunicado do uso irregular de veículos oficiais, promoverá a abertura de processo administrativo para apuração e adoção das medidas para ressarcimento ao erário e punição dos responsáveis, se comprovado o dolo ou a culpa do agente condutor do



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

veículo ou do agente público conduzido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Quanto ao uso dos veículos oficiais conduzidos por agente público ou motorista contratado por empresa prestadores de servidores, deverá ser observado integralmente o Capítulo V da citada IN:

Art. 12. Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao uso em serviço nos termos do artigo 4º da Resolução CNJ 83/2009.

Art. 13. Os veículos oficiais de transporte institucional, indicados no art. 2º, inciso I, terão características de sedan médio de cor preta.

§ 1º Os substitutos de autoridades mencionadas no art. 2º, inciso I, terão direito a utilizar os veículos oficiais de transporte institucional enquanto perdurar a substituição.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser disponibilizado veículo oficial de transporte institucional aos usuários não constantes do art. 2º, inciso I.

§ 3º Os veículos oficiais de transporte institucional serão utilizados exclusivamente no desempenho da função pública pelos respectivos usuários.

§ 4º Os veículos oficiais de transporte institucional poderão ser utilizados para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, desde que o usuário não requeira ajuda de custo para tal fim.

§ 5º É permitido o uso dos veículos de serviço de transporte, inclusive a local de embarque e desembarque, de colaborador eventual, estrangeiro ou nacional, participante de evento ou atividade a convite e



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

no interesse do CNJ, desde que o colaborador eventual não receba indenização de locomoção nos trajetos em que o veículo oficial seja utilizado.

Art. 14. Os veículos de serviço, indicados no art. 2º, inciso II, terão as seguintes características:

I – Os veículos de serviço do tipo sedan compacto ou station wagon servirão para o transporte de servidores e colaboradores lotados nas unidades do Conselho, bem como para transporte de documentos internos do Conselho;

II – Os veículos de serviço do tipo minibus (van) ou minivan servirão para o transporte de grupo de pessoas sempre que a quantidade de passageiros exigir o uso de veículo desse porte;

III – Os veículos de serviço do tipo veículo de carga serão destinados exclusivamente para o transporte de carga e terão as seguintes características:

- a) os veículos de serviço de carga leve serão destinados para o transporte de cargas pequenas e médias;*
- b) os veículos de serviço para transporte de carga mais pesada serão do tipo caminhão $\frac{3}{4}$, por comportarem maior densidade de carga.*

Art. 15. O CNJ poderá, mediante convênio de cooperação com tribunais ou outros órgãos da administração pública, compartilhar suas frotas e outros bens para o atendimento racional e econômico de suas necessidades.

Art. 16. Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana e feriados, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem do CNJ.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Art. 17. *Fica proibida a guarda de veículos pertencentes à frota do Conselho fora da garagem oficial, salvo, em caráter excepcional, com autorização do Diretor-Geral, observadas as seguintes hipóteses:*

I – se o condutor do veículo residir à grande distância da garagem ou do local oficial destinado à guarda do veículo e se o horário da guarda ocorrer após as 22h;

II – nos deslocamentos a serviço em que não seja razoável o retorno dos agentes no mesmo dia da partida, considerado o tempo e a segurança do traslado.

Parágrafo único. *Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou ocorrência de sinistro, o chefe da SESET autorizará sua guarda fora das instalações do CNJ, desde que seja acondicionado em local seguro.*

Art. 18. *Fica vedada a permanência de veículos da frota do Conselho em local que comprometa a imagem do usuário ou a do próprio CNJ.*

Art. 19. *O deslocamento fora dos limites do Distrito Federal dependerá de autorização do Diretor-Geral.*

Portanto, a solução para condução de veículos oficiais do CNJ deve observar, além da legislação federal, as normas internas que regulamentam o uso das viaturas, e as responsabilidades e obrigações dos motoristas.

1.1.3. Panorama das demandas dos serviços de transportes do CNJ

O número de requisições administrativas sofreu considerável decréscimo nos últimos anos em virtude de diversos fatores, dentre os quais podemos destacar a implantação do SEI, que reduziu o número de entregas de documentos, além da concentração do CNJ em apenas dois prédios situados numa mesma região geográfica da cidade de Brasília (SEPN 514).



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

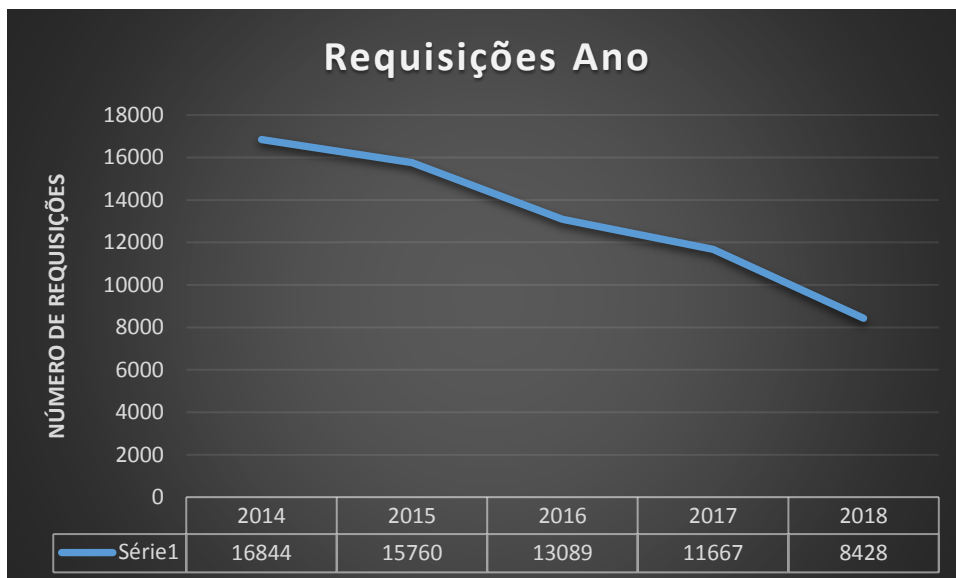


Gráfico 1- Requisições Ano

* Dados de 2018 até 22 de outubro de 2018

A título de exemplo, em 2014 a SETRA atendeu pouco mais de 16 mil requisições, enquanto no ano de 2017 esse número foi de cerca de 11 mil. Ainda, no ano corrente estima-se que ao final do exercício o quantitativo de requisições supere o do ano anterior voltando a crescer, uma vez que houve um acréscimo no número de juízes auxiliares a serem atendidos.

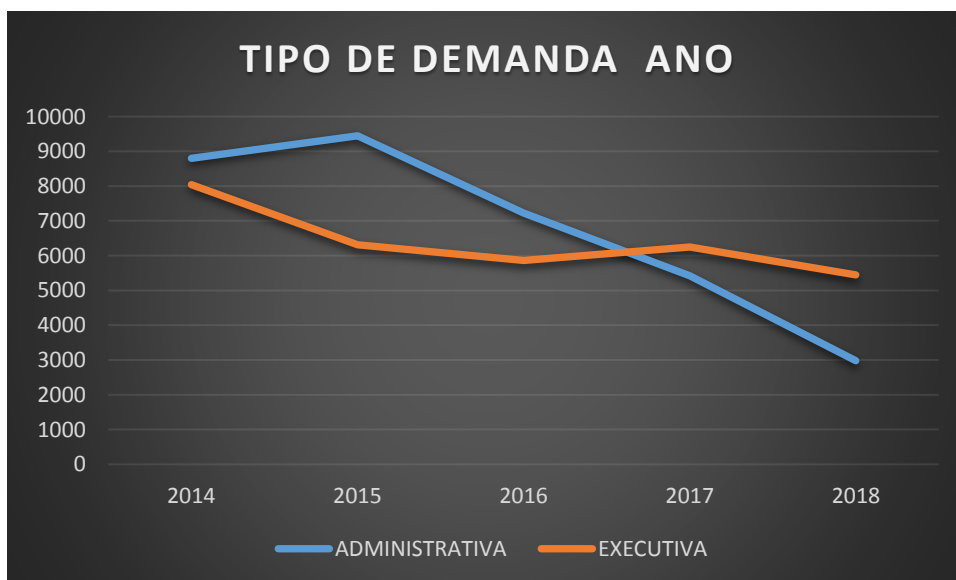


Gráfico 2 –Tipo de demanda

* Dados de 2018 até 22 de outubro de 2018



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

No que tange a distribuição da demanda anual, nos últimos anos podemos observar que a demanda executiva passou a ter maior participação no total de requisições.

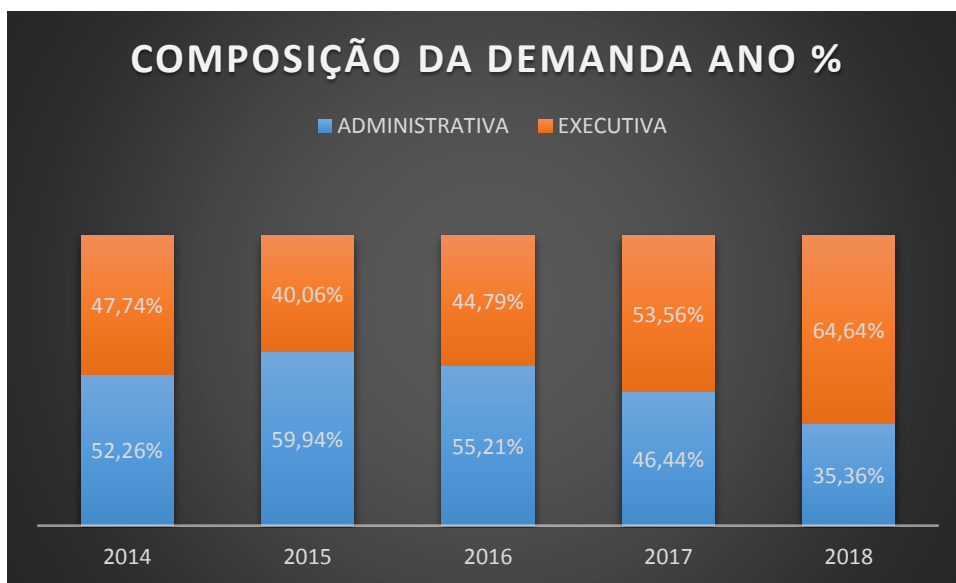


Gráfico 3 – Composição da Demanda ano %
* Dados de 2018 até 22 de outubro de 2018

Outrossim, foi extraído do CNJ-Frota o quantitativo de atendimentos por tipo de passageiros em 2018, até o presente momento, constatando que: a) 64,64% dos atendimentos foram institucionais e se destinaram aos Conselheiros (22,69%), Magistrados (5,30%) e Juízes Auxiliares (36,65 %); b) 35,36% dos atendimentos foram administrativos e se destinaram a Servidores (12,34%) e Terceirizados (18,52%); c) os demais atendimentos foram a colaboradores (4,50%), para os quais há dificuldade em definir a qual classe pertencem, pois muitas vezes se tratam de colaboradores externos, tais como visitantes, palestrantes, entre outros.

Tabela 1 – Tipo de Passageiro

TIPO DE PASSAGEIRO	2018
Colaborador	4,50%
Conselheiro	22,69%
Juiz Auxiliar	36,65%
Magistrado em auxilio ao CNJ	5,30%
Servidor	12,34%
Terceirizado	18,52%



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Nesse sentido, considerando que os juízes auxiliares são responsáveis pela maior parte das requisições, é esperado que haja um aumento das demandas, como tem ocorrido nos últimos dias.

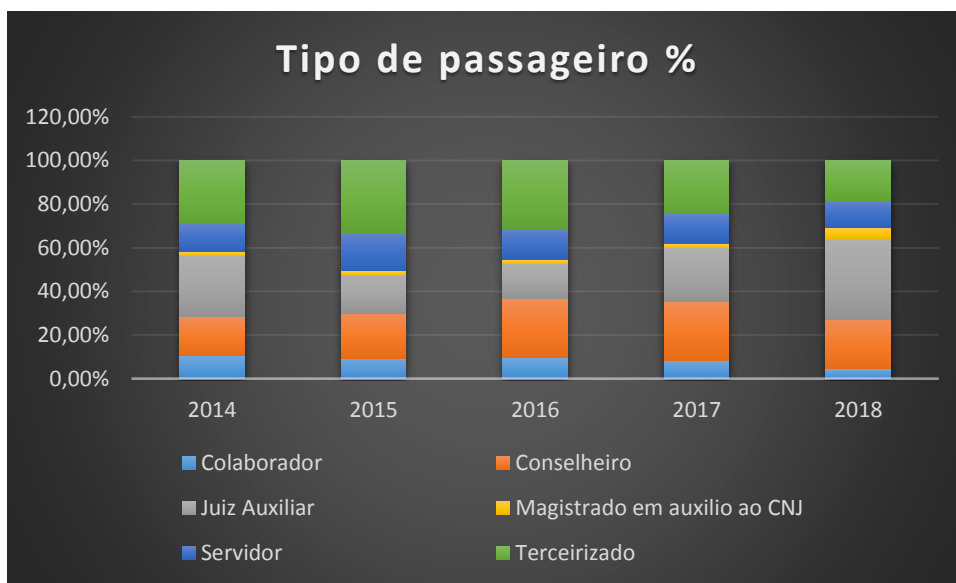


Gráfico 4- Tipo de Passageiro %

* Dados de 2018 até 22 de outubro de 2018

Segundo dados da SEREF, o CNJ possuía em setembro de 2017 14 juízes auxiliares, sendo que atualmente este número é de 21 juízes, representando um aumento de 50% no número de magistrados a serviço deste Conselho.

Os dados extraídos do sistema CNJ-Frota também demonstram que os dias com menos atendimentos são os sábados e domingos, período no qual não há expediente no CNJ. Esses atendimentos aos fins de semana em sua grande maioria destinam-se a juízes auxiliares e conselheiros, que se deslocam de seus estados de origem para dar expediente neste Conselho e participar das sessões plenárias.

Tabela 2 Dia da semana

DIA DA SEMANA	2014	2015	2016	2017	2018
SEXTA	2785	2401	1913	1494	1173
SEGUNDA	3236	3046	2642	2582	1870
TERÇA	3719	3414	2987	2937	1905
QUARTA	3695	3587	2997	2598	1830
QUINTA	3197	3196	2411	1922	1488



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

SABADO	99	43	44	29	63
DOMINGO	113	73	95	105	99
TOTAL	16844	15760	13089	11667	8428

No que tange ao número de condutores para atendimento à demanda de transportes, é importante esclarecer a distribuição dos motoristas por faixa de horário. Nesse sentido, em que pese o contrato 7/2014 possuir 30 postos de condução de veículos, o número máximo de motoristas é de 25, no intervalo de 12hs às 17hs, conforme gráfico abaixo:

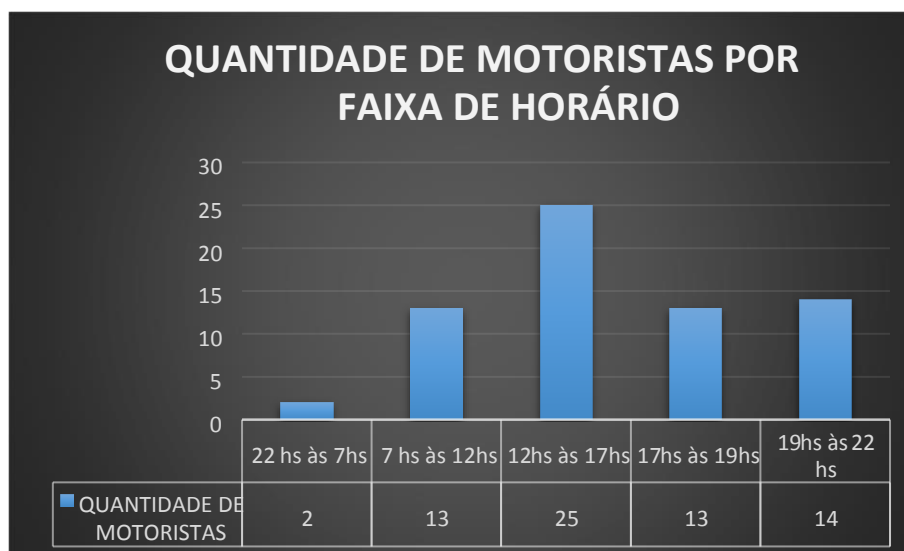


Gráfico 5 – Quantidade de motorista faixa de horário

A distribuição dos motoristas ao longo do dia está baseada na demanda, de forma a tentar acompanhar os períodos em que há o maior número de requisições. Dessa forma, o intervalo entre 12h e 17h tem o maior número de motoristas por estar compreendido no horário oficial de funcionamento do órgão.

Os dados do CNJ-Frota demonstram que há variação da demanda ao longo do dia, sendo que o período em que há o maior número de atendimentos é entre 6h e 20h.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

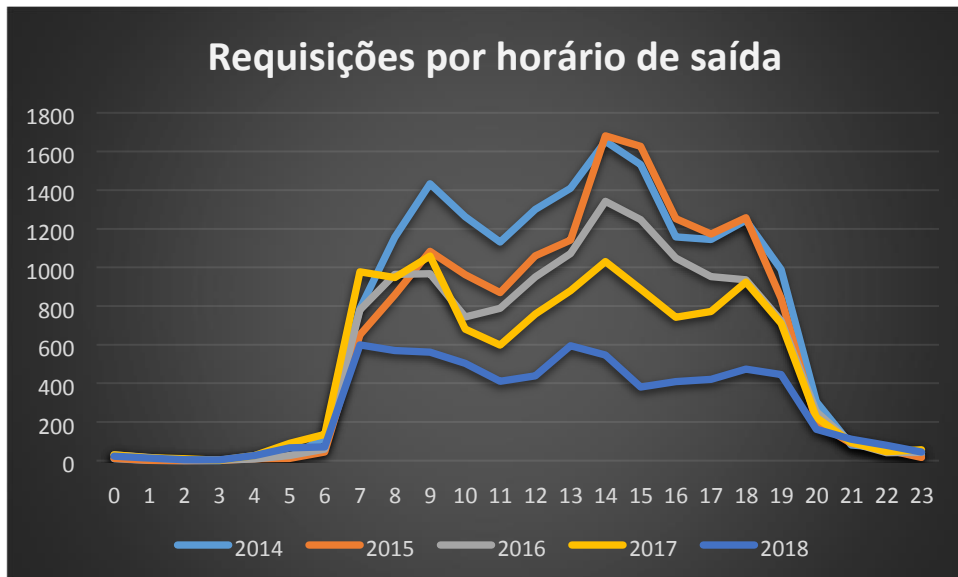


Gráfico 6- Requisições por horário de saída

O gráfico abaixo mostra a distribuição das requisições por horário de retorno, ou seja, o término do atendimento.

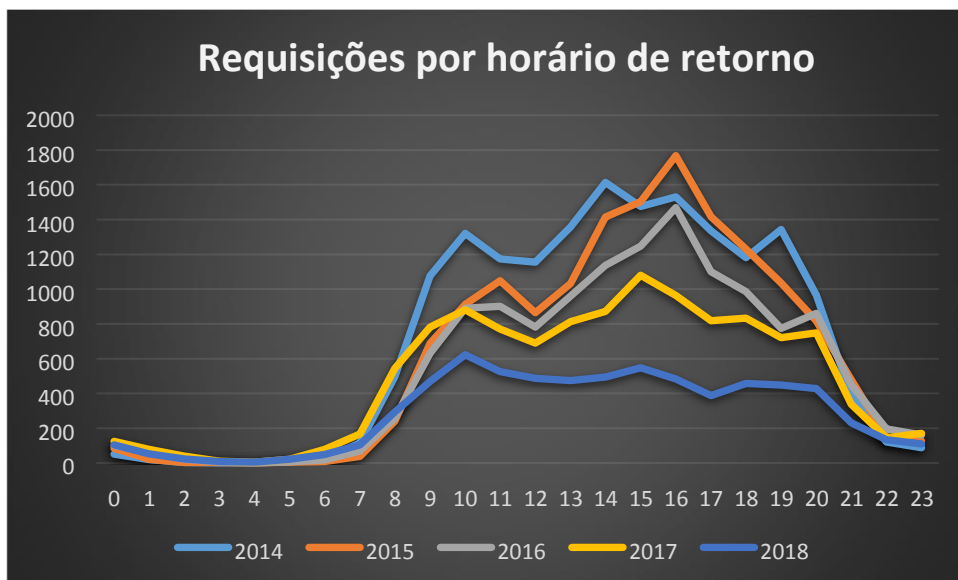


Gráfico 7- Requisições por horário de retorno

A divisão dos motoristas em turnos é essencial para que se possa cobrir todos os horários em que os serviços são demandados, bem como possibilitar o atendimento da



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

legislação trabalhista no que tange principalmente à jornada de trabalho e ao gozo do intervalo intrajornada.

O número de motoristas está dimensionado para o atendimento nos moldes atuais, qual seja: atendimento em sistema de rodízio de motoristas, baixa demanda administrativa e limitação do tempo de espera (aguardar no local).

Nesse sentido, a duração do atendimento é fortemente influenciada pelo fato de as unidades demandantes solicitarem que o motorista fique aguardando no local, sendo que em alguns casos os motoristas chegam a ficar à disposição por várias horas. Assim, foi extraído do sistema CNJ-Frota dados que demonstram a duração dos atendimentos nos últimos anos, conforme gráfico abaixo:



Gráfico 8 – Requisições por tempo de atendimento

Tomando como base os anos de 2017 e 2018, este último até o mês de novembro, temos que cerca de 25% dos atendimentos demoram mais que 2 horas.

TEMPO DE ATENDIMENTO	2017	2018 ¹
MENOS QUE 1 HORA	34,56%	33,76%
1	38,45%	41,15%
2	14,74%	15,01%
3	6,26%	5,27%



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

4	2,81%	2,10%
5	1,30%	1,14%
MAIS DE 6 HORAS	1,87%	1,57%

Tabela 3 Tempo de atendimento

¹ Dados até o início de novembro

A duração dos atendimentos muitas vezes afeta diretamente a prestação dos serviços de transporte, pois enquanto um motorista está à disposição de um passageiro, pode ser que se tenha outro passageiro a ser atendido.

No que tange a demanda mensal, os dados de 2018, até o presente momento demonstram que houve uma queda no número de requisições total. Apesar disso, a proporção de atendimento de requisições por motoristas aumentou consideravelmente, uma vez que em janeiro do corrente ano foi adotado o sistema de rodízio de motoristas. Atualmente, as distribuições de requisições por motoristas encontram-se igualitárias, de modo que todos estão atendendo praticamente o mesmo número de requisições.

MÊS	2014	2015	2016	2017	2018
JANEIRO	888	884	794	614	576
FEVEREIRO	1601	1210	1064	977	769
MARCO	1455	1606	1401	1266	738
ABRIL	1574	1295	1280	862	820
MAIO	1687	1517	1311	1209	853
JUNHO	1167	1600	1575	1100	892
JULHO	1255	1168	700	811	586
AGOSTO	1512	1376	1255	1274	1126
SETEMBRO	1536	1436	1069	1018	1170
OUTUBRO	1596	1389	1001	930	1391
NOVEMBRO	1518	1343	939	925	1286
DEZEMBRO ¹	1055	936	700	681	483
TOTAL	16844	15760	13089	11667	10690

Tabela 4 – Requisições mês comparativo

No que se refere ainda à demanda mensal, o comparativo entre 2017 e 2018 demonstra que o número de requisições atendidas nos meses de setembro e outubro do corrente ano superam os totais do mesmo período do ano anterior.

¹ Até 12 de dezembro do ano corrente.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

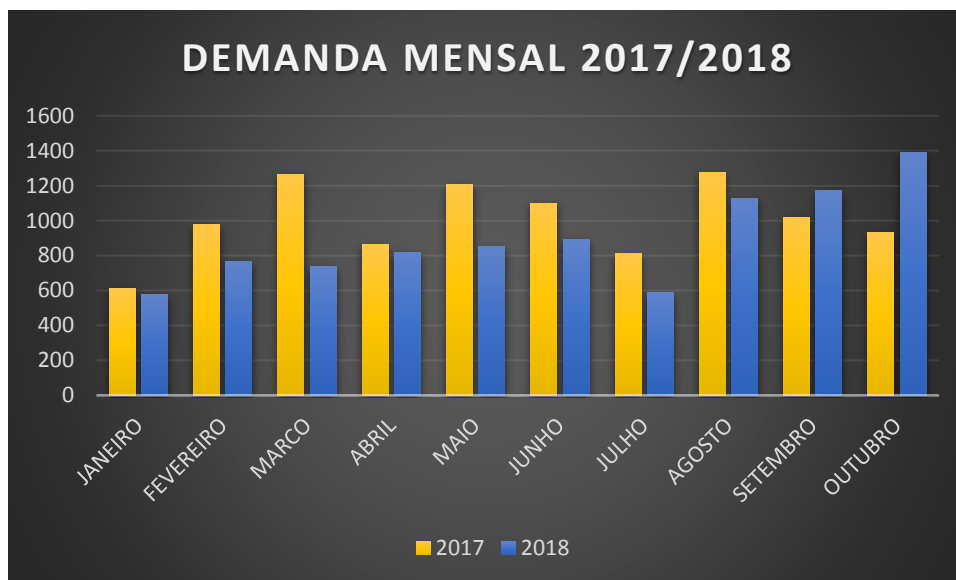


Gráfico 9 – Demanda Mensal 2017/2018

É importante ressaltar que em 2017 o número de motoristas disponíveis para atendimento era maior (45 postos ativos), contudo em janeiro de 2018 houve a desativação de 10 postos de motoristas administrativos em decorrência da diminuição das demandas administrativas, passando o atendimento destas demandas para os motoristas executivos.

Desta forma atualmente, por meio do contrato n. 07/2014, o CNJ dispõe de um quadro de 45 postos de trabalho, distribuídos da seguinte forma:

24 motoristas executivos diurnos 5x2

2 motoristas executivos diurnos 12/36 horas

4 motoristas executivos noturnos 12/36 horas

10 motoristas administrativos 5x2

5 supervisores 5x2

Dos 45 postos mencionados, apenas 33 deles estavam preenchidos em outubro. Os 10 postos de motoristas administrativos estavam vagos, bem como 2 postos de supervisores.



Conselho Nacional de Justiça

**Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

O fato decorreu de iniciativas adotadas pela gestão do CNJ, a qual entendeu que diante da demanda do órgão, aliada a uma forma mais moderna de prestação dos serviços, que os postos vagos poderiam ser suprimidos, gerando economia ao Conselho.

Assim, a gestão do CNJ optou por reduzir os 10 postos administrativos, e consequentemente, com a redução, não haveria a necessidade de manutenção de 5 supervisores, de modo que 2 postos foram deixados vagos.

Os 10 postos administrativos tinham por escopo o atendimento das “demandas de serviço” do órgão, realizando a condução dos veículos de serviço (brancos) para deslocamento de servidores e colaboradores, bem como para condução de pequenas cargas.

A referida demanda, com a supressão dos 10 postos administrativos, passou a ser atendida por motoristas executivos, os quais naturalmente têm a função precípua de atendimento de autoridades. O atendimento a servidores e colaboradores apenas tem sido realizada nos momentos em que os motoristas executivos não estão em atendimento a autoridades.

O referido sistema de atendimento das demandas de transporte vinha dando certo. Foi implantado em janeiro de 2018 e até agosto do presente ano não havia relatos de que os serviços não tenham sido prestados a contento.

O novo sistema de transportes tem sido realizado pelo modelo *pool* de atendimento. Significa dizer que os motoristas executivos seguem uma fila de atendimento, e não esperam o passageiro por mais de 1 hora no local de destino, uma vez que esta prática, de forma reiterada e por vários usuários ao mesmo tempo, pode causar o desequilíbrio no atendimento das demandas.

Os serviços de transporte no CNJ, em regra, funcionam no horário de 7 horas às 22 horas. Durante este período as demandas são atendidas por motoristas executivos 5x2 (24 motoristas) e 2 plantonistas diurnos que trabalham também aos sábados, domingos e feriados para atendimento das demandas extraordinárias. Após o horário de 22 horas, as demandas são atendidas por motoristas noturnos do posto 12/36 horas (2 postos).



Conselho Nacional de Justiça

**Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

Considerando o intervalo de 15 horas entre o horário de 7 e 22 horas, e considerando o limite máximo de 8 horas de jornada diária, os profissionais são distribuídos por horário de forma que durante todo o período existam motoristas disponíveis para realizar os atendimentos, e ainda, utilizando um maior quantitativo de motoristas nos horários de maior demanda.

Todavia, há de se considerar que em determinadas situações algumas autoridades demandam os serviços além faixa de horário supracitada, demanda esta que não tem sido atendida de maneira satisfatória pelo número reduzido de motoristas plantonistas.

Considerando o aumento recente da demanda executiva, sobretudo após o início da nova gestão, há momentos nos quais há a impossibilidade de atendimento de requisições de juízes e até mesmo de conselheiros, sem mencionar ainda as demandas administrativas.

Esse recente aumento pode ser observado pelo número de atendimentos realizados em setembro, outubro e novembro do corrente ano, sendo decorrente do aumento de cerca de 50% no número de juízes auxiliares (passando de 14 para 21).

Nesse sentido, em decorrência deste aumento a Diretoria-Geral decidiu pela ativação de postos de motorista administrativo, com isso os motoristas executivos voltaram a atender as demandas institucionais enquanto a demanda administrativa ficou a cargo dos motoristas administrativos.

A ativação de 5 postos de motoristas administrativos, visou liberar os motoristas executivos para atendimento a autoridades, considerando que o atual contrato não permitia mais o aumento do número de motoristas executivos.

Assim, a ativação dos postos de motoristas administrativos permitiu uma resposta imediata ao aumento da demanda, porém não resolveu o problema (a maior necessidade é de motoristas executivos), sobretudo se forem implementadas o modelo de atendimento demandado pela SG no processo 10631/2018.

1.2. Das Opções disponíveis no mercado



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

1.2.1. Dos modelos de prestação dos serviços de transportes

Foram realizadas pesquisas de mercado a fim de verificar quais as práticas adotadas atualmente pelos órgãos públicos no que tange ao objeto contratual, de forma a aperfeiçoar a contratação do CNJ em um método que atenda da melhor maneira a instituição, dentro de padrões orgânicos de razoabilidade e economicidade aceitáveis.

Verificaram-se modelos distintos de prestação dos referidos serviços de transporte quais sejam: frota própria com motoristas terceirizados, locação com motoristas e os Serviços de Transporte Individuais de Passageiros (STIP). A seguir será apresentado cada um dos modelos de prestação de serviços de transporte.

1.2.1.1. Contratação de motoristas executivos e administrativos para condução de veículos oficiais próprios do órgão

Este é o modelo atualmente adotado pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do qual realizou-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos oficiais, composta por motoristas executivos e administrativos, com supervisores, os quais são responsáveis pelo transporte de autoridades, colaboradores e servidores do órgão, por meio da condução de veículos oficiais próprios do órgão.

Neste modelo, os motoristas dividem-se em executivos e administrativos, sendo que os primeiros são responsáveis pelo transporte de autoridades em veículos institucionais e os demais são responsáveis pela condução dos servidores e colaboradores em veículos de serviço, também próprios do órgão.

Neste modelo de prestação de serviços, são de responsabilidade do CNJ os custos com vários contratos necessários à boa execução dos serviços. Tais contratos incluem a contratação de fornecimento de combustível, serviços de manutenção de veículos, seguro patrimonial dos veículos contra incêndio e sinistro, além de despesas com seguro obrigatório, licenciamento, substituição de frota, dentre outros.

Conforme já mencionado, trata-se de modelo de prestação de serviços por meio do qual a empresa contratada disponibiliza motoristas executivos e administrativos, para



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

condução de veículos oficiais de propriedade do CNJ, bem como disponibiliza supervisores com atribuição de coordenar os trabalhos dos motoristas e auxiliar a administração em questões técnicas.

Neste modelo, os motoristas executivos exercem a condução de veículos oficiais classificados em institucionais para atendimento das autoridades do órgão, tais como conselheiros, juízes auxiliares, Secretário-Geral, Diretor-Geral, e demais autoridades, nos termos do artigo 2º, da IN 29/2014 do CNJ, *in verbis*:

Art. 2º Os veículos oficiais integrantes da frota do Conselho Nacional de Justiça classificam-se em:

I – Veículos de transporte institucional, para uso dos Conselheiros, Diretor-Geral, Secretário-Geral, Juízes Auxiliares da Presidência e da Corregedoria, bem como demais autoridades a serviço do CNJ;

Os motoristas administrativos, por sua vez, são responsáveis pela condução de veículos de serviço e pela van do CNJ, de forma a atender os servidores e colaboradores do órgão quando em serviço, conforme preceitua o inciso II do artigo 2º, da IN 29/2014 do CNJ, nos termos a seguir:

II – Veículos de serviço, para uso dos servidores e demais colaboradores do CNJ, bem como para transporte de cargas e de documentos.

Por fim, os supervisores exercem a função de coordenar os trabalhos dos motoristas, planejando juntamente com a administração do órgão as rotinas dos trabalhos, e zelando pela boa conservação da frota, dentre outras atribuições inerentes ao posto de trabalho.

Este é o modelo atualmente adotado por este Conselho, de forma que os gastos anuais com esta modalidade de serviço englobam os custos com a contratação de motoristas executivos e administrativos, além de supervisores, e ainda, outras despesas que não abrangem o contrato de prestação de serviços tais como os gastos com a manutenção de veículos oficiais de propriedade do órgão, abastecimento, seguro facultativo contra sinistros e furto, taxas do Detran e substituição de frota.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

A maior vantagem deste modelo de contratação refere-se ao fato de que proporciona um maior grau de conforto e segurança aos usuários, eficiência no atendimento e maior garantia de sigilo das informações referentes ao serviço.

Em contrapartida, o modelo apresenta algumas desvantagens, tais como a necessidade de gestão de vários outros contratos, como o de abastecimento de veículos, o de gestão da manutenção da frota, seguro total contra sinistros; além da necessidade de substituição dos veículos da frota quando os mesmos não se apresentarem mais como opções econômicas de uso.

Outra desvantagem verifica-se nos passivos trabalhistas. Vale dizer que a prestação de serviços terceirizados atribui certo grau de responsabilidade subsidiária ao tomador de serviços, no caso o CNJ, no que tange à fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

Cumprir informar que, no âmbito do CNJ, existe rígida fiscalização quanto ao cumprimento de tais obrigações no que se refere aos contratos inerentes aos serviços de transporte, o que atenua a responsabilidade do órgão ao compor o pólo passivo de uma demanda trabalhista, em obediência à literalidade da Súmula 331 do TST.

Este modelo tem sido praxe no âmbito da Administração Pública. Para corroborar esta informação, apresentamos como exemplo o contrato nº 01/2015, celebrado pelo TCU (SECEX-SP), o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para cobertura dos postos de motoristas, e o contrato nº 122/2016, celebrado pelo TJDF, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de inspeção veicular e de transporte de pessoal, documentos e cargas.

1.2.1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motoristas

Nesta modalidade de serviços, o órgão contrata empresa especializada nos serviços de locação de veículos, nos quais a empresa contratada disponibiliza veículos de sua propriedade, com motoristas, e é remunerada pelo valor do quilômetro rodado.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Neste tipo de serviço, todos os custos correm por conta da contratada, ficando a cargo da Administração apenas a remuneração pelos serviços prestados apurados com base no valor do quilômetro rodado.

Observa-se que diversos órgãos têm utilizado de contratação de locação com motorista para transporte de autoridades, servidores, materiais e cargas, conforme o Tabela 5-Contratos de locação de veículo com motorista.

Tabela 5-Contratos de locação de veículo com motorista

Órgão	UASG	Pregão	Objeto/especificações
Agência Nacional do Cinema - ANCINE	203003	PE 24/2016	Serviços de locação de veículos com motorista, para o transporte de documentação interna, deslocamento de autoridades, dirigentes, servidores em serviço e transporte de pequenas cargas
Tribunal de Contas do Distrito Federal TC-DF	70023	PE 31/2016	Serviço de locação de veículos, em caráter permanente e eventual, incluindo a condução dos veículos, o gerenciamento da frota, e a administração da mão de obra terceirizada, com vistas ao atendimento das necessidades do TC-DF. Locação de veículos executivos em caráter permanente, locação de veículos de serviço em caráter permanente e locação de veículos em caráter eventual .
Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF	90031	PE 57/2014	Contratação de empresa especializada na locação de veículos, com ou sem motorista, através de contrato de demanda, relativas ao transporte de autoridades e servidores que vêm a esta Corte, para participar de Solenidades, Encontros, Seminários, Grupos temáticos.
6º Comando da Região Militar do EB	160036	PE SRP 09/2016	Contratação de empresa de locação, com motorista, de veículos leves e pesados.
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - TRT	80018	PE 09/2015	Serviços de locação de veículos tipo microônibus, vans e automóvel tipo sedan (executivo) e ônibus, com motorista, para transporte de autoridades participantes de congressos, palestras, encontros, seminário, jornadas e eventos similares.

Fonte: SETRA/SAD/CNJ



Conselho Nacional de Justiça

**Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

Este modelo leva em consideração a contratação de empresa especializada na locação de veículos com motoristas, conforme quantidade de veículos estipulada pelo órgão, que compreende a disponibilização dos veículos próprios da empresa contratada, com seus motoristas.

Neste modelo de contratação, a administração utiliza apenas os veículos da empresa contratada colocados à disposição do órgão nos moldes propostos no instrumento convocatório. Em regra, o órgão não se utiliza de veículos oficiais próprios.

Este tipo de contratação engloba todos os custos referentes ao serviço no valor do quilômetro rodado, sendo esta a unidade de medida apurada para a contratação dos serviços, sendo considerada vencedora do certame licitatório a empresa que oferecer o menor valor para o quilômetro rodado.

No valor do quilômetro rodado, estão englobados os custos com manutenção dos veículos, combustível, seguro, tributos, além de todas as verbas trabalhistas inerentes à contratação.

Trata-se de modalidade que também tem sido comum no âmbito das contratações públicas. Como exemplo podemos tomar por base o contrato nº 18/2013, celebrado entre o TCU – Tribunal de Contas da União e a empresa UNIQUE RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, o qual tem por objeto a prestação de serviços continuados de transporte, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas.

A contratação supra, realizada pelo TCU, tem como forma de remuneração à empresa contratada o sistema de franquia. Neste formato de remuneração, o órgão contrata uma determinada quantidade de quilômetros a serem rodados por um determinado preço, e, ao final, obriga-se a remunerar a contratada pelo valor da franquia contratada, ainda que não tenha rodado todos os quilômetros contratados. Caso a franquia contratada não seja suficiente, existe um limite de quilômetros excedentes os quais são remunerados por valores diferenciados, conforme a planilha a seguir referente ao contrato do TCU:



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Tabela 6 - Planilha de remuneração do Contrato TCU nº 18/2013

VALORES APÓS O REAJUSTE DE 9,62%									
SUBITEM	TIPO VEÍCULO	FRANQUIA ATUAL km	PREÇO KM FRANQUIA	VALOR FRANQUIA	KM EXCEDENTE ESTIMADO	VALOR KM EXCEDENTE	VALOR MENSAL ESTIMADO KM Excedente	VALOR MENSAL ESTIMADO + KM EXCEDENTE	VALORES TOTAIS ANUAIS
1	Funcional	12.600	R\$ 7,28	R\$ 91.728,00	1400	R\$ 1,39	R\$ 1.946,00	R\$ 93.674,00	R\$ 1.124.088,00
	Micro-Onibus	3.000	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00	10	R\$ 1,01	R\$ 10,10	R\$ 15.610,10	R\$ 187.321,20
TOTAL GERAL ESTIMADO MENSAL - ITEM 1								R\$ 109.284,10	
TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL - ITEM 1									R\$ 1.311.409,20

Outro exemplo de órgão público que se utilizou da prática de locação de veículos para atendimento de suas demandas foi a Câmara dos Deputados, a qual, por meio do contrato nº 2015/030.0, contratou empresa especializada em locação de veículos. Neste caso específico, a Câmara dos Deputados locou veículos sem motorista e sem fornecimento de combustível, hipótese em que os custos de locação foram reduzidos, não sendo possível utilizar seus valores como parâmetro.

Como é o caso da maioria das contratações no âmbito da administração pública, a supracitada contratação teve suas peculiaridades, dentre as principais, o fato de que aquele órgão legislativo locou frota de veículos os quais ficariam à disposição exclusiva do órgão, sendo a manutenção de responsabilidade da contratada, e, como já mencionado, sem motoristas e sem abastecimento por parte da contratada.

Convém ressaltar que dentre os custos operacionais que compõem os preços relacionados a serviços de transporte, o item mais caro é o gasto com pessoal. Neste caso, a Câmara dos Deputados optou por realizar sua contratação, nos termos supracitados, sem motorista, de modo a utilizar agentes de segurança do próprio quadro do órgão como motoristas, além de contratação de motoristas para completar a demanda do órgão.

No caso do CNJ, esta não seria uma opção viável, uma vez que o órgão não possui em seu quadro servidores com atribuições de segurança ou motorista, de forma que essas são atividades realizadas sempre por terceiros.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

1.2.1.3. STIP/DF (Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros)

Trata-se de nova modalidade de prestação de serviços de transporte, regulamentada no âmbito do Distrito Federal por meio da Lei nº 5.691, de 02 de agosto de 2016. Tal modalidade baseia-se em tecnologia de comunicação em rede, ou seja, operam através da disponibilização de aplicativos *on-line* de agenciamento de viagens para conectar passageiros a prestadores do serviço de transporte.

Uber e táxi são modalidades de transporte que operam através desta metodologia, disponibilizando seus serviços através de aplicativos próprios por meio dos quais o usuário solicita o transporte que melhor lhe atenda.

No âmbito da Administração Pública Federal Direta, tal modalidade foi implantada inicialmente pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, órgão integrante da estrutura administrativa da Presidência da República, através da Central de Compras e Contratações daquele órgão ministerial, e posteriormente, alguns órgãos têm implantado o modelo que se encontra em fase de testes no âmbito destes órgãos.

Os serviços contratados por aquele órgão ministerial (MPDG) englobam a prestação de serviços de transportes através de frota de táxi, os quais são demandados pelos servidores do órgão utilizando sistema eletrônico (aplicação web e mobile) ou via telefone.

Tal modalidade de serviço foi pensada por aquele Ministério com o objetivo de reduzir os custos com transporte no âmbito da Administração Pública através do atendimento de demandas rotineiras do órgão, atendendo as necessidades de expediente, podendo substituir os serviços prestados atualmente por veículos de serviço, ou seja, é modalidade que atende a servidores e colaboradores, não sendo um serviço que substitui o uso de veículos institucionais do órgão, conforme disciplina o inciso I, do §2º, do artigo 1º da Instrução Normativa nº 02, de 20/02/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Conselho Nacional de Justiça

**Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

Com base nos modelos apresentados, vale informar que para a escolha do modelo mais adequado ao atendimento das necessidades do CNJ, são considerados aspectos relacionados à economia, segurança e conforto dos integrantes do órgão.

Tal modalidade de serviço engloba a contratação de cooperativas de táxi, bem como a de outros serviços os quais também estão disponíveis dentro desta modalidade de STIP-DF, a exemplo do UBER, 99Pop e Cabify.

Este modelo de prestação de serviços é a mais recente modalidade de atendimento adotada pelo poder executivo federal, o qual, por meio da Central de Compras e Contratações, órgão integrante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibiliza ata de registro de preços para que outros órgãos interessados possam aderir ao serviço de TAXI-GOV.

Neste modelo adotado pela Central de Compras, o órgão demandante dos serviços solicita o táxi convencional por meio de plataforma virtual (WEB ou Mobile), e todos os atos executórios também são realizados virtualmente, tais como ateste do serviço, liquidação, pagamento, etc. A maior vantagem deste modelo de contratação é a economia, uma vez que todos os custos do serviço correm por conta da contratada.

Segundo a Central de Compras e Contratações, esta modalidade de serviço proporcionará uma maior economia no âmbito da Administração Pública em virtude da contratação compartilhada com vários outros órgãos, gerando maior economia de escala.

Por fim, vale ressaltar que a análise deste modelo de contratação deve levar em conta não apenas a questão econômica, mas também outros fatores, tais como agilidade na prestação dos serviços e, principalmente, a garantia de segurança para os servidores, autoridades e colaboradores do CNJ, uma vez que, dentre os três modelos apresentados, este é o que representa menor grau de segurança para o órgão.

Alguns fatores contribuem para esta perspectiva, tais como o fato de que não seria possível obrigar a contratada a disponibilizar previamente os dados dos motoristas que atenderiam o órgão, uma vez que é ampla a rede de prestadores cadastrados em cada serviço.



Conselho Nacional de Justiça

**Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

Nesta linha, não é possível afirmar qual o motorista iria atender um determinado chamado do órgão, pois há uma infinidade de motoristas cadastrados, havendo sempre a incerteza em relação ao prestador e à garantia de segurança que seria oferecida. Em um caso prático, por exemplo, não seria possível determinar qual o motorista estaria disponível para atendimento ao chamado de um juiz auxiliar em atividade no órgão para o deslocamento desta autoridade a fim de participar de determinado evento fora da sede do CNJ.

Outro fator que merece destaque é que todos os profissionais alocados no contrato de condução de veículos, passam por análises periódicas de seus antecedentes criminais, infrações de trânsito e avaliações dos usuários, que não é possível fazer com motoristas do STIP-DF, devido ao condutor neste tipo de serviço ser definido apenas no momento do chamado.

Além disso, fundamentado na instrução normativa nº 20/2014 a Seção de Segurança deste Conselho controla o ingresso, circulação e permanência de pessoas no CNJ, e isso inclui o acesso de veículos à garagem do órgão, de modo que a grande rotatividade de veículos “desconhecidos” pode causar transtornos ao andamento das atividades de segurança deste Conselho.

Assim, apesar de não ser da competência desta Seção de Transportes, o quesito segurança jamais poderia ser ignorado no que diz respeito ao atendimento de servidores, colaboradores e, principalmente, das autoridades, as quais, pela natureza do cargo que ocupam, necessitam de maior atenção da Administração no que diz respeito a sua segurança pessoal.

Assim, conclui-se que tal modalidade se apresenta como a melhor solução econômica, mas, por outro lado, é aquela que apresenta o menor grau de segurança aos usuários do serviço.

1.2.1.4. Outras opções disponíveis

A escolha da solução, abrangência e cobertura dos serviços a ser contratados deve considerar um conjunto de fatores e características peculiares do CNJ. O atendimento às demandas de transporte deve considerar a necessidade de preservar a segurança dos



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

passageiros, o cuidado imprescindível com as autoridades e servidores, cujas atividades e decisões se relacionam com a missão institucional do Conselho e pode afetar a vida dos cidadãos.

Além dos aspectos econômicos, deve-se considerar a infraestrutura de recursos humanos e materiais, além de se observar, os princípios que norteiam os atos dos administradores públicos, em especial a celeridade, a eficiência, moralidade, transparência e as exigências do bem comum.

Assim, discussões com os servidores públicos e empregados do CNJ envolvidos com a prestação de serviço de transporte, levou às seguintes alternativas para a realização do serviço, objeto deste estudo:

a) Compartilhamento de frota

A Resolução 83 de 10 de junho de 2009, que dispõe sobre a aquisição, locação e uso de veículos no âmbito do Poder Judiciário Brasileiro, no seu artigo 12 faculta que “os tribunais, mediante convênio de cooperação, poderão compartilhar suas frotas e outros bens para o atendimento racional e econômico de suas necessidades”. Trata-se de uma oportunidade aos tribunais localizados no Distrito Federal, visto que é a região onde estão localizados os seguintes tribunais: STF, TST, TSE, STJ, TRE-DF, TJDFT, TRT 10º Região e outros. Em período de austeridade, queda de arrecadação e crescente aumento de demandas de serviços judiciais que aumenta a despesa pública, otimizar recursos vai ao encontro do princípio da eficiência e economicidade preconizado na Constituição Federal do Brasil.

b) Autorização de servidor para dirigir veículos oficiais

É oportuno observar que no plano de cargos e carreiras de servidores que vincula o CNJ não apresenta profissional com atribuições para prestar serviços de motoristas.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Entretanto, diversos órgãos autorizam seus servidores a dirigirem veículos oficiais, tais como Tribunal de Contas do DF, Tribunal de Justiça do Paraná².

c) Requisitar e/ou convidar motorista de outros órgãos da Administração

De acordo com a Lei nº 8112 de 1990 e legislações estaduais poder-se-á requisitar servidores e empregados públicos.

Impende salientar que uma eventual substituição do modelo atual de transporte pressupõe uma análise dos serviços prestados pelo CNJ; da demanda real deste Conselho; das especificidades no atendimento dos conselheiros; e principalmente, dos recursos humanos e materiais, do Conselho.

1.3. Contratações públicas similares

Segue na Tabela 7, contratações realizadas pelos tribunais superiores para objeto semelhante.

Tabela 7 - Contratação Similares

Nome do órgão	Nº do Pregão Eletrônico	Posto de trabalho	Qtd de profissionais
Supremo Tribunal Federal - STF	PE nº 094/2015	Condução de veículos Supervisor de veículos	36 motoristas 44h 12 motoristas diurno 10 motoristas noturno

² <https://portal.tjpr.jus.br/download/cetrans/InsNor012006-motoristas.pdf>, além do IFB <http://www.ifb.edu.br/attachments/article/9103/P_1009_%20Dirigir%20Rodrigo.pdf> Instituto Federal de Brasília (Autarquia Federal).



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Superior Tribunal de Justiça - STJ	PE nº 32/2014	Condução de veículos oficiais para autoridades e para serviços gerais, de supervisão, de mecânica de veículos leves, mecânica de veículos pesados, eletricidade de automóveis, borracharia e limpeza	Para os diversos postos de trabalho mais de 100 pessoas. O contrato não abrange somente o Distrito Federal
Tribunal Superior Eleitoral - TSE	PE SRP 66/2016	Condução de veículos de apoio administrativo	27 condutores para atividade de apoio administrativo.
Tribunal Superior do Trabalho - TST	Pregão Eletrônico N.º 060/2015	Condução de veículos oficiais para autoridades, servidores e estagiários.	Motoristas e supervisores: total 44.

Fonte: SETRA/SAD/CNJ

A contratação de supervisores e motoristas executivos e administrativos para conduzir veículos oficiais para ministros, desembargadores, juízes, autoridade e servidores, e transporte de objetos é comum no Poder Judiciário Federal, verificando-se que, excetuadas algumas especificidades, vários outros órgãos firmam contratos com objetos similares ao contratado pelo CNJ.

1.4. Histórico das contratações anteriores

Para suprir a demanda de transporte de pessoas e objetos no CNJ, buscou-se contratar empresa prestadora de serviço de apoio administrativo de condução de veículos, segundo o Tabela 8.

Tabela 8- Histórico das Contratações

Processo	Licitação	Empresa	Vigência	Objeto
02783/2015	PE 13/2013 - CNJ	Brasfort	04/03/2014 a 04/03/2017	prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

338.055	Pregão 64/2009	Brasfort	04/03/2010 a 04/03/2014.	Condução de veículos para atender autoridades de servidores.
332.817	PE 02/2008 Contrato 14/2008	Empresa Paulista Serviços e Trans. Ltda.	28/11/2008 a 11/03/2010.	Condução de veículos para atender autoridades de servidores

Fonte: SETRA/SAD/CNJ

Além desses contratos, foi celebrado acordo de cooperação técnica entre STF e CNJ, ainda vigente, que apoia este Conselho na realização de atividades de serviços de transporte.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

1.4.1. Das alterações durante a contratação atual

1.4.1.1. Desativação dos postos de motorista administrativo com implementação do sistema de *pool* de atendimento

Durante os exercícios de 2015 a 2017, os valores despendidos com serviços de transporte apurados foram consolidados no Tabela 9 abaixo:

Tabela 9- Valores gastos exercícios anteriores

VALORES GASTOS EXERCÍCIO 2015 A 2017				
ITEM	CUSTO FIXO OU VARIÁVEL	VALORES GASTOS 2015	VALORES GASTOS 2016	VALORES GASTOS 2017
Condução de Veículos	Gasto Fixo	R\$ 3.565.108,27	R\$ 3.782.591,58	R\$ 4.263.707,61
Combustível	Gasto variável	R\$ 166.811,62	R\$ 154.490,79	R\$ 136.069,58
Manutenção Veicular	Gasto Variável	R\$ 67.414,58	R\$ 53.483,80	R\$ 36.193,19
Seguro total	Gasto fixo	R\$ 16.470,00	R\$ 11.178,99	R\$ 18.040,00
Lavagem	Gasto Variável	R\$ 12.819,41	R\$ 15.251,20	R\$ 15.369,96
Licenciamento	Gasto Fixo	R\$ 2.030,00	R\$ 2.240,00	R\$ 2.277,00
Seguro Obrigatório	Gasto Fixo	R\$ 3.988,03	R\$ 3.975,63	R\$ 2.422,62
Desembolso Total		R\$ 3.834.641,91	R\$ 4.023.211,99	R\$ 4.474.079,96

Em contrapartida, foram apurados junto ao sistema CNJ-FROTA a quantidade de quilômetros rodados nos supracitados exercícios, sendo apurados os quantitativos consolidados no Tabela 10 abaixo:

Tabela 10- Quilometragem **Erro! Vínculo não válido.** Da análise comparativa entre os valores gastos com serviços de transportes durante os exercícios de 2015 a 2017 Tabela 9, e sua relação com a quantidade de quilômetros efetivamente rodados Tabela 10, é possível extrair o valor médio por quilômetro rodado durante cada período, obtendo-se o resultado da Tabela 11:



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

VALORES GASTOS POR QUILOMETRO RODADO 2015 A 2017				
EXERCICIO	VALOR GASTO NO PERIODO		QUANTIDADE DE QUILOMETROS	VALOR DO QUILOMETRO RODADO NO PERIODO
2015	R\$	3.834.641,91	431148	R\$ 8,89
2016	R\$	4.023.211,99	414210	R\$ 9,71
2017	R\$	4.474.079,96	344169	R\$ 13,00
MÉDIA	R\$	4.110.644,62	396509	R\$ 10,54

Tabela 11- Valores Gastos por quilometro rodado

Verifica-se enorme discrepância entre o valor do quilômetro rodado durante os exercícios 2015 e 2016 e o valor do quilômetro durante o exercício de 2017.

Alguns fatores contribuíram para o alcance do supracitado resultado, tais quais a mudança na gestão do serviço de transporte, aliado a novas formas de contratação de serviços e gerenciamento, citando-se como exemplo a modalidade de gestão compartilhada de frota (Manutenção de veículos), objeto do contrato 13/2017, que permitiu uma redução nos gastos com manutenção de veículos oficiais.

No entanto, o fator preponderante para o aumento do valor médio do quilômetro rodado em 2017 se deve em razão da unificação de todas as unidades administrativas do CNJ em apenas um local. Antes o órgão funcionava em 05 localidades diferentes, sendo STJ, STF, quadra 702 Sul e quadra 514 Norte.

Com a unificação do CNJ apenas nos blocos “B” e “D” da quadra 514 Norte (W3 Norte), o número de requisições de transporte por parte das unidades administrativas do CNJ **(Demanda Administrativa)** reduziu exponencialmente, conforme se verifica das quilometragens efetivamente rodadas pelos “veículos de serviço” apontadas na Tabela 10.

Durante os anos de 2015 e 2016, a quantidade efetiva de quilômetros rodados foi de 431.148 e 414.210, respectivamente. Após a unificação do órgão em apenas um endereço, essa quantidade caiu para, 344.169 quilômetros rodados em 2017.

Assim, a razão entre os valores gastos e a quantidade de quilômetros rodados apresenta um valor médio alto do quilômetro rodado ao final do exercício de 2017 em relação aos exercícios anteriores.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral Secretaria de Administração Seção de Transportes

Com base nisso, a partir de janeiro de 2018, a gestão administrativa do Serviço de Transportes, compreendido neste a Diretoria-Geral, a Secretaria de Administração e a própria Seção de Transportes, promoveram a redução do contrato administrativo nº 07/2014, o qual tem por objeto a contratação de motoristas administrativos e executivos, com supervisor, para condução de veículos oficiais.

A redução supracitada teve por escopo a supressão de todos os postos de trabalho inerentes à categoria de motoristas administrativos, os quais eram responsáveis pela condução de servidores, colaboradores e pequenas cargas, de forma que essa demanda passou a ser atendida pelos motoristas executivos.

Vale ressaltar que o contrato administrativo nº 07/2014 contava com 10 postos de motoristas administrativos dos quais 03 já estavam inativos, e ao fim desativou-se os 07 postos restantes, conforme as Tabela 12 e Tabela 13 a seguir, que refletem a situação anterior e a situação até o início da atual gestão respectivamente:

Tabela 12- Valor antes da desativação de postos

exercício 2017 = quantitativo contratado + salário acima do piso + gratificação													
POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA	
						70,3417	19,40%						
MOTORISTA EXECUTIVO - 5 x 2 (7h às 22h)	44 (seg a sex)	24	3.292,73	869,44	116,27	2.316,16	1.279,35	7.873,95	94.487,40	44,2564	188.974,80	2.267.697,60	
MOTORISTA EXECUTIVO DIURNO - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	2	3.292,73	540,61	116,27	2.316,16	1.215,55	7.481,32	89.775,84	40,9935	14.962,64	179.551,68	
MOTORISTA EXECUTIVO NOTURNO - 12 x 36 (19h às 7h)	12x36	4	3.865,16	506,27	116,27	2.718,81	1.398,06	8.604,57	103.254,84	47,1483	34.418,28	413.019,36	
MOTORISTA ADMINISTRATIVO - 5 x2 (7h às 17h)	44 (seg a sex)	10	2.532,87	915,03	116,27	1.781,66	1.037,09	6.382,92	76.595,04	35,8759	63.829,20	765.950,40	
SUPERVISÃO - 5 x 2 (7h às 22h)	44 (seg a sex)	5	3.799,31	839,05	116,27	2.672,49	1.440,86	8.867,98	106.415,76	49,8434	44.339,90	532.078,80	
TOTAL		45										R\$ 4.158.297,84	
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM												R\$ 1.000,00	
PREVISÃO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL												R\$ 810,00	
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA PAGAMENTO DE FERIADOS TRABALHADOS**												R\$ 6.399,77	
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO SAÚDE												R\$ 97.200,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												R\$ 4.263.707,61	



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Tabela 13- Valor após a desativação de postos

SITUAÇÃO ATUAL = quantitativo atual contratado após redução + salário acima do piso + gratificação												
POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
MOTORISTA EXECUTIVO - 5 x 2 (7h às 22h)	44 (seg a sex)	24	3.292,73	869,44	116,27	2.316,16	1.279,35	7.873,95	94.487,40	44,2564	188.974,80	2.267.697,60
MOTORISTA EXECUTIVO DIURNO - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	2	3.292,73	540,61	116,27	2.316,16	1.215,55	7.481,32	89.775,84	40,9935	14.962,64	179.551,68
MOTORISTA EXECUTIVO NOTURNO - 12 x 36 (19h às 7h)	12x36	4	3.865,16	506,27	116,27	2.718,81	1.398,06	8.604,57	103.254,84	47,1483	34.418,28	413.019,36
MOTORISTA ADMINISTRATIVO - 5 x 2 (7h às 17h)	44 (seg a sex)	0	2.532,87	915,03	116,27	1.781,66	1.037,09	6.382,92	76.595,04	35,8759	0,00	0,00
SUPERVISÃO - 5 x 2 (7h às 22h)	44 (seg a sex)	3	3.799,31	839,05	116,27	2.672,49	1.440,86	8.867,98	106.415,76	49,8434	26.603,94	319.247,28
TOTAL		33										R\$ 3.179.515,92
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM												R\$ 1.000,00
PREVISÃO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL												R\$ 594,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA PAGAMENTO DE FERIADOS TRABALHADOS**												R\$ 6.399,77
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO SAÚDE												R\$ 71.280,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												R\$ 3.258.789,69

Verifica-se que, conforme Tabela 12, o valor global do contrato era de R\$ 4.263.707,61, e que até o início de novembro o contrato vinha sendo executado com valor global anual de R\$ 3.258.789,69, **resultando em uma redução anual na ordem de R\$ 1.004.917,92.**

Além da necessidade de redução dos valores despendidos com os serviços de motorista administrativo, objeto do contrato administrativo nº 07/2014, havia a necessidade de verificar se as boas rotinas dos serviços de transporte seriam mantidas após a redução no atendimento.

Desde o mês de janeiro de 2018 a junho do mesmo ano, observou-se que apenas o quantitativo de motoristas executivos e supervisores remanescentes eram suficientes ao atendimento das demandas gerais do CNJ, desde autoridades, até servidores e colaboradores.

Um outro fator determinante para o sucesso da supressão dos postos de motorista administrativo referiu-se ao fato de que houve profunda mudança na rotina dos serviços de transporte através da alteração na forma de prestação dos serviços.

Anteriormente, os motoristas executivos eram organizados de forma a atender conselheiros de forma exclusiva, ou seja, para cada conselheiro e seu respectivo gabinete



Conselho Nacional de Justiça

**Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

eram disponibilizados motoristas fixos para atendimento, o que deixava boa parte dos motoristas ociosos em detrimento dos outros em determinados momentos.

Com a mudança neste tipo de gestão, os motoristas deixaram de ser exclusivos e passaram a atender através de sistema de rodízio, de forma que se otimizou o atendimento, sendo possível suprimir os postos administrativos e transferir a demanda para que motoristas executivos pudessem realizar o atendimento. Desta forma, a redução da demanda administrativa aliou-se a nova forma de gestão para que fosse possível uma maior eficiência econômica.

Assim, é possível uma reconfiguração geral nos postos contratados para atendimento dos serviços de condução de veículos oficiais a partir da experiência positiva advinda da redução, bem como na queda das solicitações de serviços de transportes.

Por fim, cumpre ainda ressaltar a supressão dos serviços de van que eram disponibilizados aos servidores do órgão, para condução dos mesmos até a rodoviária nos horários de expediente.

Anteriormente, a van circulava entre as unidades do CNJ, que conforme já mencionado, encontravam-se em 05 endereços distintos, além dos trajetos fixos para a rodoviária do plano piloto.

Posteriormente, com a centralização das unidades em apenas um endereço, foi possível a redução dos trajetos, permanecendo apenas os itinerários até a rodoviária, os quais também foram sendo suprimidos de acordo com a necessidade ou não de atendimento.

Por fim, a van do CNJ passou a circular em apenas dois horários, sendo 12:00 horas e 19:00 horas, realizando apenas o trajeto entre CNJ e rodoviária, percursos estes que também foram suprimidos em janeiro de 2018, conforme consta do processo SEI 17205/2017, encerrando-se por completo os serviços de van, e consequentemente, operando-se redução de custos, principalmente com combustível e manutenção.

Para ilustrar o desencadear dos eventos supramencionados inerentes aos serviços de van, demonstra-se a partir da Tabela 14 abaixo a queda na quantidade de quilômetros efetivamente rodados entre os anos de 2014 a 2018:



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

VAN BOXER DUCATTO - JKP6750	ADMINISTRATIVO	15933	19580	11796	10377
-----------------------------	----------------	-------	-------	-------	-------

Tabela 14-Quilometragem Vans

veículo	2014	2015	2016	2017	2018
VAN BOXER DUCATTO - JKP6750	15933	19580	11796	10377	545
VAN BOXER - JHN7013	18119	14679	12366	2235	175

As medidas adotadas pela gestão administrativa dos serviços de transporte visaram unicamente a eficiência na prestação de serviços a partir de um modelo mais econômico, partindo-se desde a redução nos gastos até a busca por modelos modernos de gestão.

1.4.1.2. Ativação parcial dos postos de motoristas administrativos

Desde o início da nova gestão foi observado um aumento da demanda executiva, sendo observado momentos nos quais houve a impossibilidade e/ou atrasos de atendimento de requisições de juízes e até mesmo de conselheiros, sem mencionar ainda as demandas administrativas.

Os dados da Tabela 15 mostram o número de requisições atendidas nos meses de setembro, outubro e novembro, sendo que em apenas 12 dias do mês de dezembro de 2018 já foi atingido 71% do quantitativo de requisições de dezembro de 2017:

Tabela 15 Aumento demanda

MÊS	2017	2018	AUMENTO %
SETEMBRO	1018	1170	15%
OUTUBRO	930	1391	50%
NOVEMBRO	925	1286	39%

Esse recente aumento que pode observado pelo número de atendimentos realizados em setembro, outubro e novembro do corrente ano, é decorrente do aumento de cerca de 50% no número de juízes auxiliares (passando de 14 para 21).

Nesse sentido, em decorrência deste aumento a Diretoria-Geral decidiu pela ativação de postos de motorista administrativo, com isso os motoristas executivos voltaram a atender



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

as demandas institucionais enquanto a demanda administrativa ficou a cargo dos motoristas administrativos.

A ativação de 5 postos de motoristas administrativos, visou liberar os motoristas executivos para atendimento a autoridades, considerando que o atual contrato não permitia mais o aumento do número de motoristas executivos.

Assim, a ativação dos postos de motoristas administrativos permitiu uma resposta imediata ao aumento da demanda, porém não resolveu o problema (a maior necessidade é de motoristas executivos), sobretudo se for implementado o modelo de atendimento demandado pela SG no processo 10631/2018.

1.5. Escolha e justificativa da solução

A escolha ou viabilidade da solução, foi construída levando em consideração os aspectos positivos e negativos de cada alternativa. Posteriormente, para cada solução opinou-se pela viabilidade ou não, considerando as necessidades de transporte específicas do CNJ.

A análise foi realizada a partir de procedimentos técnicos, por expertos no tema, técnicos de transporte e segurança, de acordo com dados do setor, de forma a mitigar a subjetividade e parcialidade, chegando-se à conclusão de que a contratação de apoio administrativo de condução de veículos (motoristas executivos e administrativos) é a solução mais viável para atender as necessidades do CNJ para o transporte de pessoas e objetos.

Tabela 16 -Soluções da demanda

Solução	Fatores positivos	Fatores negativos	Viabilidade
Contratação de motoristas	Contratação atual do CNJ; amplamente utilizada no Poder Judiciário Federal; Profissionais especializados; Maior segurança para as autoridades.	Onerosidade; Risco de passivos trabalhistas; Eventualidade de ocorrência de pessoalidade na execução dos serviços, entre o	Viável.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

		colaborador e o dignitário.	
Locação de veículos	Facilita o gerenciamento do serviço de transporte em geral; Redução de contratos, mas não necessariamente os custos. Adequado para serviços rotineiros.	O CNJ já dispõe de frota própria. Não atenderia aos Conselheiros.	Inviável, solução parcial.
STIP	Pode ser utilizada em conjunto as outras soluções, como medida de contingência. Pagamento somente da efetiva utilização do serviço.	Menor agilidade no atendimento e menor nível segurança, alteração <i>status quo</i> , conflitos e resistências. Não atenderia aos Conselheiros por questões de segurança.	Inviável, solução parcial.
Compartilhamento de frota	Redução de custos, melhor utilização dos recursos públicos. Efetivação do princípio da eficiência.	Interação e comunicação com outros órgãos. Demanda acordo de nível estratégico em órgãos do Poder Jud.	A curto prazo, Inviável.
Autorização de servidor para dirigir veículos oficiais	Redução dos custos e melhor utilização dos recursos disponíveis.	Não atenderia aos Conselheiros e demais autoridades. O CNJ não dispõe nem de agentes de segurança e nem de motoristas nos seus quadros.	Inviável, solução parcial.
Requisitar e/ou convidar motorista de	Aproveitamento de mão de obra ociosa na Administração Pública.	Solução temporária, demanda negociação entre órgãos.	A curto prazo, Inviável.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

outros órgãos da Administração			
---	--	--	--

Fonte: SETRA/SAD/CNJ

A opção pela contratação de prestação de serviço de condução de veículos fundamenta-se nas necessidades específicas para o atendimento das demandas da condução de Conselheiros e demais autoridades do CNJ, bem como para realizar os serviços de transporte de servidores, colaboradores e objetos, com qualidade e segurança, que outras soluções não garantiriam.

A locação de veículos com motoristas, por exemplo, só seria viável economicamente em caso de desfazimento da frota própria atual do CNJ, e da concordância dos Conselheiros e autoridades em utilizar tal modalidade de serviço.

Vale mencionar que utilizar motoristas a serviço exclusivo deste Conselho, em carro da frota da instituição, resulta em maior segurança, já que este órgão pode exercer um controle mais próximo sobre esses indivíduos, vigiando as condutas que possam ser temerárias para o exercício do mister de condução dos Conselheiros. Como não há um serviço de segurança pessoal dedicada a cada um deles, minorar os riscos por meio do atual modelo de prestação de serviço de transporte é a melhor forma de conciliar economicidade com atendimento do interesse público.

Quanto à contratação de empresa terceirizada ou cooperativa de táxi, esses modelos, a princípio não atenderiam as necessidades do CNJ, no que tange especialmente ao atendimento dos Conselheiros, e demais autoridades.

O compartilhamento de frota, do ponto de vista institucional, atenderia o interesse público, a eficiência e economicidade, visto que reduz custos diretos e indiretos de manutenção, seguros, lavagem, borracharia e outros. É preciso inovar em tempo de crise. Contudo, o gerenciamento do compartilhamento de frota necessita de estudos aprofundados, além de celebração de acordos/convênios, alterações contratuais e esforço da alta administração em implantar a solução.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

A autorização para que servidores do quadro possam dirigir veículos, recurso amplamente utilizado por outros órgãos da Administração Pública, poderia diminuir os custos com os serviços terceirizados de motorista, uma vez que não há óbice algum para que realizem esta atividade. Entretanto, no CNJ não existe ainda regulamentação acerca da condução de veículos oficiais por servidores.

Requisitar servidores e empregados de outros órgãos envolve toda a burocracia processual e legal próprios da Administração Pública. A solução também envolve questões amplas e discutíveis, de forma que a sua implementação somente seria viável a longo prazo.

Nesse sentido, considerando as opções disponíveis e suas vantagens e desvantagens, bem como a análise dos modelos de transportes apresentada a Secretaria de Auditoria, entende-se que em que pese haver certa economia de recursos financeiros, o transporte envolve critérios de segurança tanto de pessoas quanto de informações, razão pela qual, a demanda executiva não pode ser terceirizada, de modo que a melhor forma de atendimento das demandas de transporte é a contratação de motoristas executivos.

1.6. Da análise dos custos totais das opções identificadas e apresentação do orçamento estimado

1.6.1. CENÁRIOS

Com base nos valores supracitados, esta unidade técnica, conforme já mencionado anteriormente, fez um breve estudo no mercado a fim de verificar os valores aproximados de cada modalidade de serviço, de forma a realizar uma análise comparativa entre os custos que envolvem os serviços de locação no âmbito de outros órgãos e de acordo com o mercado, bem como os valores praticados por empresas que se enquadram no STIP-DF.

No estudo de mercado, foram analisados contratos celebrados pelo TCU, Câmara dos Deputados e em consulta junto à DALETH VEÍCULOS E LOCADORA, sendo esta a única empresa do ramo que retornou nosso contato, sendo possível com estas informações consolidar os dados informados no Tabela 17 abaixo:



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Tabela 17 Km Rodado

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS CUSTOS MÉDIO POR QUILOMETRO		
ÓRGÃO/EMPRESA	MODALIDADE DE SERVIÇO	CUSTO POR KM RODADO
CNJ	Frota própria	10,54
TCU	Locação-franquia	7,2
DALETH - VEÍCULOS E LOCADORA	Locação sem franquia	18,3
MPOG - CENTRAL DE COMPRAS	STIP (TAXI-GOV)	3,3

Os valores do quilômetro rodado pelo CNJ conforme demonstrado no quadro referem-se à média dos exercícios de 2015, 2016 e 2017. Cumpre informar que no exercício de 2017 esse valor elevou-se exponencialmente à média de R\$ 13,00 por quilômetro rodado, conforme Tabela 11, pelos motivos já expostos no item 1 do presente estudo.

Verifica-se que, economicamente, o modelo mais viável seria a modalidade STIP, e, talvez por este motivo tem sido a nova ordem no que se refere à contratação de serviços de transporte no âmbito do poder executivo.

Há de se ressaltar ainda que, durante as pesquisas de mercado realizadas por esta unidade, verificou-se que a Câmara dos Deputados Federais também direciona seus estudos para a contratação de serviços da modalidade STIP-DF, conforme já mencionado neste estudo.

Apenas para exemplificar, ao realizar um deslocamento do CNJ para o STF, percorreríamos em torno de 12,31 Km. Considerando o valor do quilômetro rodado atualmente pelo CNJ, baseado nos valores gastos entre 2015 e 2016, desconsiderando-se o valor mais alto praticado em 2017, o custo da referida viagem giraria em torno de R\$ 129,75, enquanto o deslocamento por táxi, em sua pior hipótese, não ultrapassaria a ordem de R\$ 43,18, ou seja, uma diferença de R\$ 86,57.

Ainda com base na análise de mercado, foram levantados junto a outros órgãos públicos os valores gastos com motoristas contratados, obtendo-se o resultado demonstrado na Tabela 18 abaixo.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Tabela 18 Valor médio do salário

VALOR DO SALÁRIO POSTOS DE MOTORISTA/ENCARREGADO (ATUALIZADO REAJUSTE CCT2018)			
órgão	valor do salário posto de encarregado / supervisor	valor do salário posto de motorista administrativo	valor do salário posto de motorista executivo (sem gratificação)
CNJ	R\$ 3.951,28	R\$ 2.611,39	R\$ 2.611,40
Câmara dos Deputados	R\$ 4.364,19		R\$ 3.954,00
STF			R\$ 2.611,40
STJ	R\$ 3.121,81		R\$ 2.829,30
TCU	R\$ 3.992,25	R\$ 2.386,75	
MÉDIA	R\$ 3.857,38	R\$ 2.499,07	R\$ 3.001,52

Percebe-se que os salários praticados pelo Conselho Nacional de Justiça com o posto de supervisão estão próximos ao valor médio de mercado, quando considerados apenas os órgãos consultados, destacando-se que os salários de motorista executivo, sem a gratificação de transporte institucional, são os mais baixos dentre os órgãos consultados, de forma que a manutenção dos valores atualmente praticados não seria antieconômica.

Adotando como parâmetro a CCT/2018 da SITTRATER (sindicato que rege a categoria de motoristas no âmbito do DF), verifica-se que dos órgãos consultados, todos praticam salários acima do previsto na convenção coletiva da categoria para o ano de 2018. Para fins de informação, a CCT/2018 da categoria prevê um piso salarial de R\$ 2.386,75 para motoristas executivos e R\$ 2.077,45 para motoristas de veículos leves (administrativos).

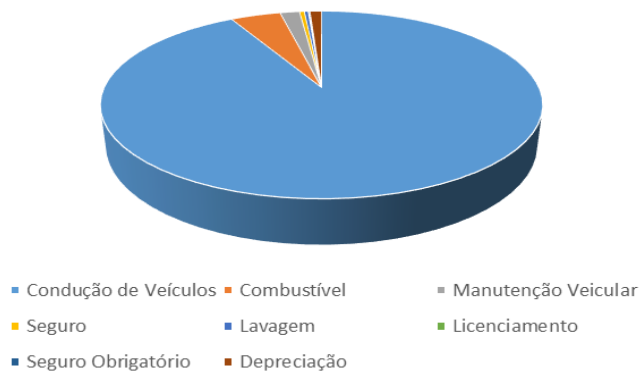
A supracitada informação é de fundamental importância para a economicidade da próxima contratação, haja vista o fato de que os gastos com motoristas (pessoal) são aqueles de maior relevância no que se refere a gastos com transporte institucional, conforme se verifica dos gráficos abaixo os quais demonstram a proporção de gastos com serviços de transporte no âmbito do CNJ.



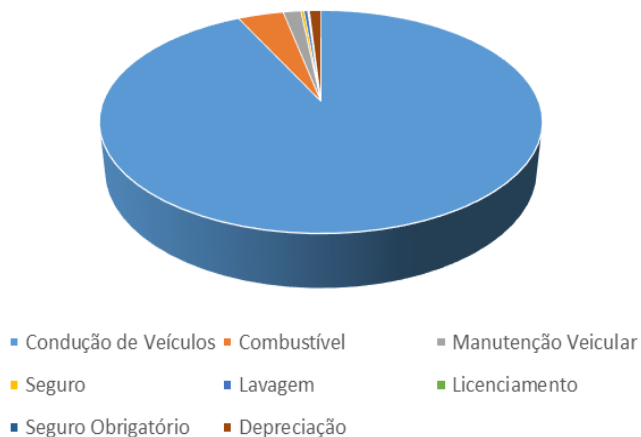
Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

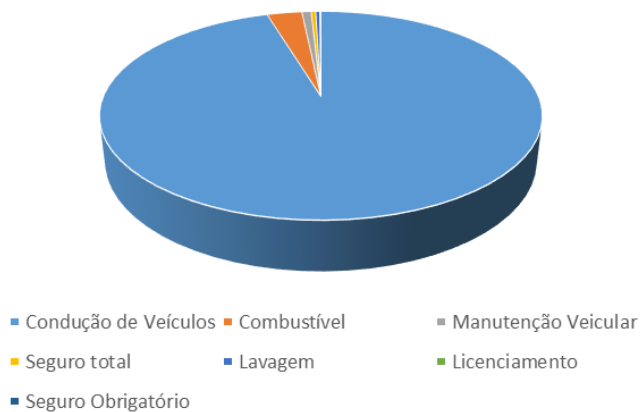
VALORES GASTOS 2015



VALORES GASTOS 2016



VALORES GASTOS 2017





Conselho Nacional de Justiça

**Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes**

Com base nos resultados apresentados nos quadros e gráficos até então demonstrados, esta unidade realizou simulações de diversos cenários para as futuras contratações no CNJ.

Foram analisados cenários com base na realidade atual do órgão, bem como na projeção de futuro apurada com base no Plano de Logística Sustentável, e com base no valor do quilômetro rodado.

É importante registrar que o Plano de Logística Sustentável prevê que o número de postos de condução de veículos necessários para atendimento das demandas (institucionais) é de 33 motoristas executivos, atuando em sistema de pool de atendimento e com a demanda administrativa sendo atendida através do STIP/Taxi/Uber.

Isto pode ser observado pelo planejamento das contratações de 2018, o qual previa tanto a contratação de motoristas quanto a contratação serviço de transporte administrativo (taxi, Uber, locação).

Vale ressaltar que atualmente o contrato 07/2014 dispõe de 45 postos de trabalho, sendo 24 motoristas executivos (5x2), 6 motoristas executivos plantonistas (12x36), 10 motoristas administrativos (5 desativados) e 5 supervisores (1 desativado).

Todavia, a crescente demanda executiva, sobretudo após o início da atual gestão tem causado dificuldades de atendimento de algumas requisições, pois a ativação dos postos administrativos não foi suficiente para suprir a demanda cada vez maior.

A ativação de 5 postos de motoristas administrativos, visou apenas liberar os motoristas executivos para atendimento a autoridades, considerando que o atual contrato não permitia mais o aumento do número de motoristas executivos.

Diante disto, foram analisados gastos com pessoal em vários cenários, considerando os quantitativos de postos atualmente praticados e as projeções de quantitativos de postos previstas no PLS (33 postos de condução de veículos).



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

1.6.1.1. Da forma de atendimento das demandas executivas

Para que se possa analisar os custos totais é importante que se pondere a forma de atendimento das demandas tanto administrativas quanto executiva.

Nesse sentido, a Secretaria Geral por meio do despacho SG 0537968 (processo 10631/2018) solicitou que fosse elaborado estudo de viabilidade visando: (i) o aumento do número de postos de trabalho referente ao contrato de motoristas em vigor neste Conselho Nacional de Justiça e; (ii) que o referido estudo considere a possibilidade de vincular 1 (um) motorista para atendimento exclusivo a cada gabinete de Conselheiro, desconsiderando os Gabinetes da Presidência, Corregedoria e Vaga Tribunal Superior do Trabalho.

Para que seja realizada a vinculação de motoristas para cada gabinete, deveremos considerar inicialmente duas hipóteses: a) apenas um motorista que atenderia no intervalo de 8 horas de trabalho mais horário de almoço; b) dois motoristas distribuídos em dois turnos entre 07 horas às 22 horas.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

1.6.1.2. Apenas um motorista por gabinete:

Nesta hipótese, o quantitativo atual de motoristas atenderia aos conselheiros, pois seriam desconsiderados os gabinetes da Presidência, da Corregedoria e do ministro do TST, os quais utilizam veículos de representação próprios de seu órgão de origem.

Assim, cada gabinete teria um motorista a sua disposição em um intervalo de 08 horas diárias, 44 horas semanais, devendo adicionar a este tempo o intervalo para almoço.

Desta forma seriam 12 motoristas executivos 5x2 para atendimento das demandas dos gabinetes de conselheiro e outros 12 motoristas executivos 5x2 para atendimento das demandas restantes, ou seja, atendimento do gabinete DG, gabinete SG, Diretores (DPJ, DSIPJ, etc.), juízes auxiliares, servidores, colaboradores. Neste caso, os 12 motoristas 5x2 seriam divididos em 02 turnos com 06 motoristas em cada turno, ou 12 motoristas apenas no horário de expediente do órgão (12 às 19), de modo que seu expediente seria de 11 horas às 20 horas, sendo ainda auxiliados por um motorista plantonista diurno a cada dia.

Todavia, em decorrência do aumento das demandas e do número de juízes a serem atendidos o número de motoristas restantes seria insuficiente para o atendimento dos demais usuários, sem mencionar as demandas administrativas.

Portanto, a sistemática de apenas um motorista por gabinete não é a mais recomendada justamente por interferir diretamente na rotina e na cultura do Conselho, podendo causar embaraços administrativos, e consequentemente influenciar negativamente na produtividade dos serviços, restringindo a atividade de conselheiros e demais autoridades do órgão, além da possibilidade de falta de atendimento de determinadas demandas consideradas menos urgentes.

Os custos inerentes a esta forma de prestação de serviços manteriam o valor atualmente praticado, seria o valor do contrato atual considerando apenas os postos ativos e sua respectiva distribuição, conforme quadro a seguir:



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Tabela 19 Um motorista por Gabinete

CENÁRIO 01 - Um motorista por Gabinete												
POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						72,49%	34,69%					
MOTORISTA EXECUTIVO - 5 x 2 (7h às 22h)	44 (seg a sex)	24	3.394,80	758,29	167,93	2.461,01	2.352,68	9.134,71	219.233,02	44,2564	219.233,02	2.630.796,19
MOTORISTA EXECUTIVO DIURNO - 12 x 36 (7h às 19h)	44 (seg a sex)	2	3.394,80	510,93	167,93	2.461,01	2.266,87	8.801,54	17.603,08	40,9935	17.603,08	211.236,94
MOTORISTA EXECUTIVO NOTURNO - 12 x 36 (19h às 7h)	12x36	4	3.394,80	510,93	167,93	2.461,01	2.266,87	8.801,54	35.206,16	47,1483	35.206,16	422.473,89
MOTORISTA ADMINISTRATIVO - 5 x2 (7h às 17h)	12x36	5	2.611,39	758,29	167,93	1.893,09	1.883,90	7.314,60	36.572,99	47,1483	36.572,99	438.875,88
SUPERVISÃO - 5 x 2 (7h às 22h)	44 (seg a sex)	4	3.951,28	704,97	167,93	2.864,42	3.950,93	11.639,53	46.558,14	49,8434	46.558,14	558.697,64
TOTAL		39										R\$ 4.262.080,53
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM												R\$ 1.000,00
PREVISÃO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL												R\$ 702,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO SAÚDE												R\$ 84.240,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												R\$ 4.348.022,53

Quantitativo conforme o processo 10631/2018



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

1.6.1.3. Dois motoristas por gabinete

Nesta hipótese, dois motoristas seriam vinculados a cada gabinete, distribuídos por turnos de trabalho, de forma que um motorista iniciaria o atendimento no horário matutino e outro no horário vespertino.

Neste modelo, 24 motoristas seriam deslocados apenas para atendimento dos gabinetes de conselheiros, surgindo a necessidade de aumento no quantitativo dos postos de trabalho de motoristas executivos para atendimento das demais autoridades, tais quais juízes auxiliares, DG, SG, diretores, dentre outros.

Tal fato demandaria o aumento de no mínimo mais 12 postos de trabalho de motoristas executivos a serem distribuídos por faixa de horário e realizando um atendimento por rodízio das autoridades supracitadas. Reforçamos que este é o quantitativo mínimo para atendimento, uma vez que se deve considerar a quantidade de juízes auxiliares a serviço do CNJ no período, bem como sua relação com a demanda dos serviços.

Paralelamente seria necessária a contratação de motoristas administrativos para atendimento das demandas residuais, tais quais servidores, colaboradores, transporte de pequenas cargas, dentre outros.

Assim, apenas o quadro de motoristas executivos sofreria alteração, sendo acrescidos mais 12 motoristas, totalizando 36 motoristas executivos, conforme quadro abaixo:



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Tabela 20 Dois motoristas por Gabinete

CENÁRIO 02 - Dois motoristas por Gabinete												
POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						72,49%	34,69%					
MOTORISTA EXECUTIVO - 5 x 2 (7h às 22h)	44 (seg a sex)	36	3.394,80	758,29	167,93	2.461,01	2.352,68	9.134,71	328.849,52	44,2564	328.849,52	3.946.194,29
MOTORISTA EXECUTIVO DIURNO - 12 x 36 (7h às 19h)	44 (seg a sex)	2	3.394,80	510,93	167,93	2.461,01	2.266,87	8.801,54	17.603,08	40,9935	17.603,08	211.236,94
MOTORISTA EXECUTIVO NOTURNO - 12 x 36 (19h às 7h)	12x36	4	3.394,80	510,93	167,93	2.461,01	2.266,87	8.801,54	35.206,16	47,1483	35.206,16	422.473,89
MOTORISTA ADMINISTRATIVO - 5 x2 (7h às 17h)	12x36	5	2.611,39	758,29	167,93	1.893,09	1.883,90	7.314,60	36.572,99	47,1483	36.572,99	438.875,88
SUPERVISÃO - 5 x 2 (7h às 22h)	44 (seg a sex)	4	3.951,28	704,97	167,93	2.864,42	3.950,93	11.639,53	46.558,14	49,8434	46.558,14	558.697,64
TOTAL		51										R\$ 5.577.478,63
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM												R\$ 1.000,00
PREVISÃO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL												R\$ 918,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO SAÚDE												R\$ 110.160,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												R\$ 5.689.556,63



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Inicialmente a disponibilização de dois motoristas por gabinete aumentaria os gastos atuais em **R\$ 1.341.534,10 (um milhão, trezentos e quarenta e um reais, quinhentos e trinta e quatro reais)**, ainda sem considerar as demandas administrativas, surgindo a necessidade de reativação de postos, fato este que aumentaria o valor contratual.

1.6.1.4. Salário atual com gratificação

CENÁRIO 03 - SALÁRIO ATUAL COM GRATIFICAÇÃO												
POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						72,49%	34,69%					
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44 (seg a sex)	33	3.394,80	758,29	167,93	2.461,01	2.352,68	9.134,71	94.487,40	44,2564	301.445,40	3.617.344,76
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	12x36	2	3.394,80	510,93	167,93	2.461,01	2.266,87	8.801,54	89.775,84	40,9935	17.603,08	211.236,94
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	12x36	4	3.854,08	510,93	167,93	2.793,96	2.541,70	9.868,60	103.254,84	47,1483	39.474,39	473.692,66
SUPERVISÃO 5 X 2 (7H ÀS 22H)	44 (seg a sex)	4	3.951,28	704,97	167,93	2.864,42	2.667,17	10.355,77	106.415,76	49,8434	41.423,08	497.077,01



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

TOTAL		43		R\$ 4.799.351,36
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM				R\$ 1.000,00
PREVISÃO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL				R\$ 774,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO SAÚDE				R\$ 92.880,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO				R\$ 4.894.005,36

1.6.1.5. Salário médio órgãos pesquisados

CENÁRIO 04 - SALÁRIO MÉDIO												
POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTM
						72,49%	34,69%					
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44 (seg a sex)	33	3.001,52	734,88	167,93	2.175,91	2.109,23	8.189,47	94.487,40	44,2564	270.252,38	3.243.028,54
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	12x36	2	3.001,52	510,93	167,93	2.175,91	2.031,54	7.887,83	89.775,84	40,9935	15.775,65	189.307,82
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	12x36	4	3.407,59	510,93	167,93	2.470,28	2.274,52	8.831,25	103.254,84	47,1483	35.325,00	423.900,05
SUPERVISÃO 5 X 2 (7H ÀS 22H)	44 (seg a sex)	4	3.857,38	704,97	167,93	2.796,35	2.610,98	10.137,61	106.415,76	49,8434	40.550,44	486.605,23
TOTAL		43										R\$ 4.342.841,64



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

VALOR ANUAL ESTIMADO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM	R\$ 1.000,00
PREVISÃO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 774,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO SAÚDE	R\$ 92.880,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 4.444.118,29

1.6.1.6. Piso da Categoria

CENÁRIO 05 - PISO DA CATEGORIA												
POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						72,4935	34,69%					
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44 (seg a sex)	33	2.386,75	771,77	167,93	1.730,24	1.754,16	6.810,85	81.730,18	40,2007	224.757,98	2.697.095,81
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	12x36	2	2.386,75	519,93	167,93	1.730,24	1.666,80	6.471,65	77.659,78	37,0397	12.943,30	155.319,55
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	12x36	4	2.709,65	519,93	167,93	1.964,32	1.860,01	7.221,84	86.662,08	42,5071	28.887,36	346.648,32
SUPERVISÃO 5 X 2 (7H ÀS 22H)	44 (seg a sex)	4	3.045,49	732,25	167,93	2.207,78	2.134,63	8.288,08	99.456,98	39,8029	33.152,33	397.827,94
TOTAL		43										R\$ 3.596.891,62
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM												R\$ 1.000,00



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

PREVISÃO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 774,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO SAÚDE	R\$ 92.880,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 3.696.966,87



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

1.6.1.7. Adicional noturno para postos até 00h

CENÁRIO 06 - SALÁRIO MÉDIO COM ADICIONAL NOTURNO PARA POSTOS ATÉ 00h

POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						72,49%	34,69%					
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44 (seg a sex)	20	3.001,52	734,88	167,93	2.175,91	2.109,23	8.189,47	163.789,32	44,2564	163.789,32	1.965.471,84
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (14h às 00h)	44 (seg a sex)	13	3.116,12	510,93	167,93	2.258,98	2.100,12	8.154,08	106.003,09	40,9935	106.003,09	1.272.037,10
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	12x36	2	3.001,52	510,93	167,93	2.175,91	2.031,54	7.887,83	15.775,65	47,1483	15.775,65	189.307,82
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	12x36	4	3.407,59	510,93	167,93	2.470,28	2.274,52	8.831,25	35.325,00	47,1483	35.325,00	423.900,05
SUPERVISÃO 5 X 2 (7H ÀS 22H)	44 (seg a sex)	4	3.857,38	704,97	167,93	2.796,35	2.610,98	10.137,61	40.550,44	49,8434	40.550,44	486.605,23
TOTAL		43										R\$ 4.337.322,05
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM												R\$ 1.000,00
PREVISÃO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL												R\$ 774,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO SAÚDE												R\$ 92.880,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												R\$ 4.431.976,05



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

CENÁRIO 07 - PISO DA CATEGORIA COM ADICIONAL NOTURNO PARA POSTO ATÉ 00h

POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						72,49%	34,69%					
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44 (seg a sex)	20	2.386,75	771,77	167,93	1.730,24	1.754,16	6.810,85	136.216,96	44,2564	136.216,96	1.634.603,52
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (14h às 00h)	44 (seg a sex)	13	2.477,88	519,93	167,93	1.796,30	1.721,33	6.683,37	86.883,82	40,9935	86.883,82	1.042.605,88
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	12x36	2	2.386,75	519,93	167,93	1.730,24	1.666,80	6.471,65	12.943,30	47,1483	12.943,30	155.319,55
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	12x36	4	2.709,65	519,93	167,93	1.964,32	1.860,01	7.221,84	28.887,36	47,1483	28.887,36	346.648,32
SUPERVISÃO 5 X 2 (7H ÀS 22H)	44 (seg a sex)	4	3.045,49	732,25	167,93	2.207,78	2.134,63	8.288,08	33.152,33	49,8434	33.152,33	397.827,94
TOTAL		43										R\$ 3.577.005,20
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM												R\$ 1.000,00
PREVISÃO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL												R\$ 774,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO SAÚDE												R\$ 92.880,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												R\$ 3.671.659,20



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

1.6.1.8. Demanda administrativa atendida por STIP

CENÁRIO 08 - DEMANDA ADMINISTRATIVA ATENDIDA POR STIP

POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD 2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						72,49 %	34,69 %					
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44 (seg a sex)	33	3.001,5 2	734,88	167,93	2.175,91	2.109,23	8.189,47	94.487,40	44,256 4	270.252,3 8	3.243.028,54
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	12x36	2	3.001,5 2	510,93	167,93	2.175,91	2.031,54	7.887,83	89.775,84	40,993 5	15.775,65	189.307,82
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	12x36	4	3.407,5 9	510,93	167,93	2.470,28	2.274,52	8.831,25	103.254,8 4	47,148 3	35.325,00	423.900,05
SUPERVISÃO 5 X 2 (7H ÀS 22H)	44 (seg a sex)	4	3.857,3 8	704,97	167,93	2.796,35	2.610,98	10.137,6 1	106.415,7 6	49,843 4	40.550,44	486.605,23
TOTAL		43										R\$ 4.342.841,64
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM												R\$ 1.000,00
PREVISÃO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL												R\$ 774,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO SAÚDE												R\$ 92.880,00
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO CONDUÇÃO DE VEICULOS												R\$ 4.437.495,64
DEMANDA ADMINISTRATIVA E PLANTÕES DIURNO E NOTURNO ATENDIDAS POR STIP(TAXI-GOV) ESTIMATIVA COM BASE EM 2018												
					QUILOMETRAGEM		VALOR ESTIMADO POR KM					



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

ADMINISTRATIVA	115675	33	R\$ 381.727,50
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO STIP			R\$ 381.727,50
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO			R\$ 4.819.223,14

1.6.1.9. PLS com Demanda Administrativa e Plantões Diurno e Noturno atendidos por STIP

CENÁRIO 09 - QUANTITATIVO PLS COM DEMANDA ADMINISTRATIVA ATENDIDA POR STIP

POSTO DE TRABALHO	QH S	QD P	MOD 1	MO D2	MOD3	MOD 4	MOD 5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						72,4 9%	34,6 9%					
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44 (se g a sex)	33	3.001 ,52	734, 88	167,93	2.175 ,91	2.109 ,23	8.189, 47	94.487 ,40	44,25 64	270.25 2,38	3.243.028, 54
SUPERVISÃO 5 X 2 (7H ÀS 22H)	44 (se g a sex)	4	3.857 ,38	704, 97	167,93	2.796 ,35	2.610 ,98	10.13 7,61	106.41 5,76	49,84 34	40.550, 44	486.605,2 3



Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

TOTAL					37								R\$ 3.729.633,77
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM													R\$ 1.000,00
PREVISÃO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL													R\$ 666,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO SAÚDE													R\$ 79.920,00
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO CONDUÇÃO DE VEICULOS													R\$ 3.811.219,77
DEMANDA ADMINISTRATIVA E PLANTÕES DIURNO E NOTURNO ATENDIDAS POR STIP(TAXI-GOV) ESTIMATIVA COM BASE EM 2018													
						QUILOMETRAGEM		VALOR ESTIMADO POR KM		VTA			
ADMINISTRATIVA						115675		3,3		R\$ 381.727,50			
PLANTÃO DIURNO E NOTURNO						47222		3,3		R\$ 155.832,60			
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO STIP													R\$ 537.560,10



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO	R\$ 4.348.779, 87
------------------------	-------------------------



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Descontinuidade do serviço

Trata-se de serviço de natureza continuada, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades do CNJ e cuja necessidade de contratação deva estender por mais de um exercício financeiro. A descontinuidade dos serviços quebraria o fluxo de operações de transporte de pessoas e objetos, gerando impactos negativos na prestação de serviços, paralisação ou interrupção de serviços meio ou finalísticos, aumento de custos para soluções alternativas de transporte e até o não cumprimento da missão institucional.

2.2. Resultados esperados

As contratações no serviço público devem atender o interesse público, e observar os princípios, para além da economicidade, tais quais a qualidade dos serviços, segurança das pessoas e das informações; além da celeridade e pontualidade no atendimento aos usuários do serviço (princípio da eficiência).

Portanto, os resultados esperados são:

- Melhoria na qualidade dos serviços atualmente prestados.
- Maior satisfação dos usuários dos serviços.
- Aumento da eficiência no atendimento aos usuários dos serviços de transporte do CNJ, no atendimento tempestivo.
- Atendimento das solicitações de veículos de serviço efetuadas realizado por profissional capacitado, habilitado e responsável, para segurança dos Conselheiros, das autoridades e dos servidores, bem como de documentos, materiais e cargas.
- Apoiar a concretização da missão institucional, conduzindo pessoas e objetos.

Dessa forma, espera-se como resultado da contratação, a garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço de condução de veículos, seja no atendimento aos Conselheiros e às demais autoridades, ou no apoio as atividades administrativas, zelando



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

pela preservação do patrimônio, através da conservação e do uso adequado dos veículos do CNJ.

2.3. Recursos Materiais e Humanos

Postos de trabalho: 43

Categoria profissional: Condutor de veículos e supervisor de transportes

Classificação do CBO: 7283 e 5101

Convenção Coletiva de Trabalho: Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF e SITTRATER

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do objeto

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Os serviços ainda se caracterizam pela natureza continua não podendo sofrer interrupções, com vistas a garantir o perfeito funcionamento das rotinas administrativas deste Conselho, dos Magistrados, dos Conselheiros, servidores e colaboradores, bem como o transporte de processos, documentos e materiais diversos.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

3.2. Parcelamento do objeto e necessidade de agrupamento dos itens

Não se aplica

3.3. Modalidade e tipo de licitação

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.4. Classificação e indicação orçamentárias

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

3.5. Do alinhamento estratégico

Consideradas as necessidades da instituição, torna-se imprescindível a disponibilização de transporte institucional adequado para cumprimento das mais variadas demandas administrativas e, em consequência, o cumprimento da missão institucional.

O Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído pela Portaria nº 167, de 15/12/2015, estabelece em seu artigo 2º, parágrafo 1º, inciso VIII, que um dos objetivos estratégicos do órgão é justamente garantir infraestrutura adequada ao seu funcionamento.

Desta forma, verifica-se que o bom funcionamento de toda a estrutura atual do Conselho Nacional de Justiça, incluídos membros, servidores e colaboradores, além de todo seu acervo patrimonial, depende de um serviço de transporte apto a bem atender as demandas institucionais, possibilitando o seu deslocamento terrestre **de forma segura e confortável**.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Vale informar ainda que os serviços devem atender aos critérios de qualidade de vida no trabalho, o que por sua vez também se constitui em um dos objetivos do supracitado plano Estratégico, conforme dispõe o inciso X, do parágrafo 1º, do artigo 2º, da já mencionada portaria nº 167, de 15/12/2015, nos seguintes termos:

X – Implantar ações que promovam a saúde e a qualidade de vida no trabalho, de forma integrada e contínua;

Nos moldes propostos, verifica-se então que a pretensa contratação propiciará não somente maior celeridade no cumprimento da missão institucional através do deslocamento das pessoas para outras regiões do DF, mas também uma maior sensação de bem-estar aos membros do Conselho, servidores e colaboradores.

3.6. Da vigência da contratação

A lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, estabelece o que segue:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Desta forma, considerando o prazo de vigência do atual contrato firmado pelo CNJ e conforme tem sido a praxe administrativa no âmbito da maioria dos órgãos públicos no que se refere a serviços continuados, a pretensa contratação deverá ter prazo de vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato, com a possibilidade de renovação pelo mesmo prazo, até o limite de 60 meses.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

3.7. Das práticas de sustentabilidade ambiental

Considerando os normativos que tratam de práticas sustentáveis, bem como as boas práticas dispostas nos Guias de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, do Superior Tribunal de Justiça e do Plano de Logística Sustentável do CNJ, a pretensa contratação deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;
- c) A empresa contratada deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.
- d) A contratada também deverá oferecer treinamentos periódicos aos seus colaboradores, com o intuito de passar-lhes conhecimentos relativos à condução dos veículos institucionais do Conselho Nacional de Justiça, de modo a redução do consumo de combustíveis e dos custos com manutenção.
- e) Não ter sido condenada a contratada ou seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105;

3.8. Das obrigações, do acompanhamento e fiscalização contratual;

Para uma correta definição dos serviços a serem prestados, a administração estabelecerá no Termo de Referência a forma de prestação de serviços, especificando as atribuições dos postos de trabalho (em caso de manutenção da frota própria), as obrigações



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

a que estará submetida a empresa contratada, a forma de fiscalização dos serviços por parte da contratante, mecanismos de aferição dos resultados e por fim as sanções pelo inadimplemento contratual.

3.9. Da forma de acompanhamento por parte da administração (recursos humanos e logísticos):

O CNJ possui atualmente em sua estrutura a SETRA – Seção de Transportes, subordinada diretamente à Secretaria de Administração do órgão, de forma que esta seção, composta por dois servidores, é a unidade competente para fiscalização e gestão dos serviços de transporte.

A referida Unidade possui estrutura logística suficiente para o bom atendimento das demandas de transporte, bem como para seu acompanhamento, controle e fiscalização, não sendo necessárias quaisquer outras alterações no que tange a este quesito.

4. DA ANÁLISE DE RISCO

Nos termos do artigo 103-B da Constituição Federal de 1988, o Conselho Nacional de Justiça é órgão integrante do Poder Judiciário que tem no bojo de suas competências a missão de zelar pela autonomia do Poder Judiciário, pelo cumprimento do estatuto da magistratura, receber e conhecer de reclamações contra membros do Poder Judiciário, dentre outras.

Para isso, dispõe de 15 conselheiros dos quais o presidente é também Ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, além de conselheiros que integram carreiras da magistratura, do Ministério Público, Ordem dos advogados do Brasil, dentre outros, incluídas suas equipes de apoio, formadas por servidores do próprio CNJ, por servidores requisitados, colaboradores, etc.

Verifica-se então a necessidade de garantir a melhor mobilidade possível de todas estas autoridades, de forma que possam cumprir com sua missão institucional da melhor forma e mais segura possível.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

Nestes termos, conclui-se que a ausência de serviços de manutenção impossibilitaria diversas atividades do órgão, influenciando diretamente no bom desempenho das atividades diárias do CNJ.

Desta forma, com o fito de melhor demonstrar os riscos que acompanham a pretensa contratação, desde seu planejamento até sua execução, foi elaborado o quadro a seguir:

Quadro 05 – Análise de riscos

Risco 1	Risco:	Ausência de contratação		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Ausência do serviço, impossibilitando a mobilidade de autoridades, servidores e prestadores de serviços.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	•Instruir novo processo de contratação, sendo esta uma opção secundária		Equipe de Planejamento da Contratação e o Gestor do Contrato no CNJ

Risco 2	Risco:	Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Execução dos serviços em desacordo com o Termo de Referência.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Transportes

	1	Recusar o recebimento dos serviços	Secretaria de Administração e Gestor do Contrato.
		Definir sanções contratuais adequadas	
		Utilização da garantia apresentada para sanar os prejuízos	
	1	Definir sanções administrativas	Secretaria de Administração e o gestor do contrato
		Solicitar a responsabilização da adjudicada, e convocar a segunda colocada imediatamente.	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2019

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005 e 8.538/2015, pela Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **04/02/2019**

Horário: **9h** (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF
CEP: 70.760-542
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
Fax: (61) 2326-5519
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às licitantes	Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.
-----------------------------------	--



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2019

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 03/2019, do tipo menor preço, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **04/02/2019**, às **9h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEP 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 08262/2018, Despacho DG 0601416, será regida pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005 e 8.538/2015, pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.6. Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 11.6 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

2.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar deste pregão, mas não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante e, caso venham a ser contratadas, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do referido regime de tributação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação à gestão do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.11. Não poderão participar desta licitação:

a) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

d) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

2.12.1. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

2.13. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor global anual para o item**, já considerados e inclusos, os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas na Seção IV. Ao encaminhar a proposta de preços a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem, **após a fase de lances e/ou negociação**, valores unitários e/ou totais superiores aos estabelecidos no Anexo II – Planilha de Formação de Preços e Metodologias de Cálculo.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema; e

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

8.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.

8.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Na situação de inexistência de lance inferior à menor proposta registrada, persistindo empate entre duas ou mais licitantes, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, proceder-se-á conforme o art. 45, § 2º, da referida Lei.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item 9.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a menor proposta dentre as classificadas na forma do item 9.1, “a”, para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item 9.1, “b”, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.6, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 9.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma integral**, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, a proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção IV e nos Anexos I e II do Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção XI, no prazo máximo de **3 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro**.

10.2. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

10.3. Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

10.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) descrição clara do objeto cotado, conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência;

e) planilha de formação de preços elaborada de acordo com a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**, devendo ser formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

f) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

g) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pela licitante. Com base nessa documentação, o pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

h) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

i) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 10.23 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

i.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 10.23.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

i.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

i.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

i.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

j) memorial de cálculo dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes da Tabela 3 do Anexo II deste Edital;

k) memorial de cálculo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

l) declaração da licitante dando ciência e anuência expressa ao provisionamento, forma de pagamento diferido, a ser promovido pelo CNJ, de fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Resolução CNJ n. 169/2013, nos termos estabelecidos na Tabela 6 do Anexo II deste Edital;

l.1) a licitante deverá ainda prestar declaração de que tem ciência de que a base objetiva do negócio jurídico a ser firmado estará integrada pela forma de pagamento diferido da fração do preço mensal do contrato que corresponda às obrigações trabalhistas indicadas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013 (e de legislação posterior), bem como pela intenção do CNJ de não permitir existência de qualquer margem de risco de inadimplemento de obrigações trabalhistas a cargo de quaisquer empresas prestadoras de serviços terceirizados;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações.

10.5. Para a composição do valor mensal e total anual, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

10.6. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas (módulo 4 da planilha) e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.

10.7. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

10.8. O valor total anual cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra e o BDI, como consta da Planilha de Formação de Preços (Anexo II do Edital), multiplicado por 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.9. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Preços e Metodologias de Cálculo – Anexo II do Edital.

10.10. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.

10.11. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Preços – Anexo II do Edital.

10.12. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente vale-transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.

10.13. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-alimentação menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverá ser consignado na proposta de preços memorial de cálculo, elaborado com base no(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere(m) a alínea “n” do item 10.4, e que demonstre a exequibilidade do valor cotado.

10.14. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto de trabalho dividido pelo número de horas úteis anuais, observada a Tabela 1 do Anexo II deste Edital – Quantidade de Horas Úteis/Mês.

10.15. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir do início da sua vigência.

10.16. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

10.17. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de 72,4935%, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

10.18. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

10.19. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.

10.20. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

10.21. Para apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverá ser observada a planilha abaixo e o estabelecido no item 10.25:

a) empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS (Lucro Presumido):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	0,65%	100%	0,65%
COFINS	3,00%	100%	3%
ISS	5,00%	100%	5%
TOTAL DOS TRIBUTOS			8,65%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			26,43%

b) empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,65%, observado o disposto nos itens 10.22 a 10.24
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,60%, observado o disposto nos itens 10.22 a 10.24
ISS	5%	100%	5%
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO	34,69%
-------------------------------------	---------------

10.22. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

10.23. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

10.23.1. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

10.23.2. Caso a licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

10.23.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

10.24. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

10.25. O percentual de BDI deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, e com a seguinte fórmula:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + LB) \times (1 + DA)}{(1 - TR)} \right\} - 1, \text{ em que:}$$



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA = Despesa Administrativa

LB = Lucro

TR = Tributo

10.26. Não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a 5% (cinco por cento) e de lucro superiores a 10% (dez por cento).

10.27. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes da Lei n. 8.666/1993 ou outro ato normativo.

10.28. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista na Seção XXV.

10.29. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

10.30. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.31. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

10.32. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

10.33. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.34. No caso de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global anual aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

10.34.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

10.34.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

10.34.3. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

10.35. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.36. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

j) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, por período não inferior a 3 (três) anos;

j.1) Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

j.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

j.3) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

j.4) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

Qualificação econômico-financeira

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis comprovando possuir:

k.1) patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 385.839,71 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), para as empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS, e R\$ 410.600,20 (quatrocentos e dez mil e seiscentos reais, e vinte centavos), para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global anual estimado para a contratação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k.2) Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

k.3) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

k.4) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “k” por balanço de abertura;

l) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

l.1) A informação constante na alínea “l” acima deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores anuais, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

l.2) Se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

n) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

o) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

p) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

11.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 11.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/93, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada válida, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

11.4. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, deverá ser enviado, dentro prazo estabelecido no item 10.1, outro comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global anual para o item** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. A critério do Pregoeiro, a licitante vencedora poderá ser convocada a encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, de acordo com as Seções X e XI, **ressalvadas as declarações constantes das alíneas “n”, “o” e “p” do item 11.1 da Seção XI, firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.**

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento pelo Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça, depois de decididos os recursos.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15. A adjudicatária ficará obrigada a:

- a) assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;
- c) prestar garantia, conforme disposto na Seção XXIV deste Edital;
- d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 16.1 e 16.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.6. *Ad cautelam*, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16.7. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16.8. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação será recebido mensalmente por servidor formalmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

17.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a Contratada ficará obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

17.3. O recebimento do objeto pelo CNJ não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada dos seguintes documentos: prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.10) outros documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

18.2. A empresa contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito bancário na conta do trabalhador. O domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços.

18.3. Os custos com os benefícios Auxílio Saúde e Auxílio Morte/Funeral, previstos na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho das categorias profissionais serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação e apresentação dos documentos previstos no Anexo III – Minuta do Contrato.

18.4. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no contrato.

18.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo previsto no item 18.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

18.6. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas do posto.

18.7. O pagamento das parcelas provisionadas na forma da Seção XXV será realizado diferidamente, mediante a liberação dos valores depositados na conta-depósito vinculada, quando da comprovação da quitação, pela Contratada, das rubricas indicadas no instrumento de contrato.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.9. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 - Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, Natureza da Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XXI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 04 de março de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SEÇÃO XXII – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

22.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CNJ.

22.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

22.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

22.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

22.5. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

22.6. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 22.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

22.7. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subseqüente.

22.8. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

22.9. Os custos relativos a uniformes poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ em que:}$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

22.10. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

SEÇÃO XXIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

23.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.

SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA

24.1. A adjudicatária deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

24.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

24.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

24.4. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.5. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

24.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

24.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

24.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

24.9. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

24.10. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

24.11. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

24.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXV – DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

25.1. A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados na Tabela 6 do Anexo II sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação dos postos de trabalho.

25.2. O pagamento diferido será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2015.

25.3. A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CNJ, sob pena de multa e rescisão do contrato.

25.4. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela Contratada e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

25.5. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada.

25.6. Também será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada o valor correspondente a bloqueio, levantamento, transferência e/ou saque, realizado em cumprimento a ordem judicial.

25.7. A liberação, integral ou parcial, à Contratada, do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos em Resoluções do CNJ e em decisões proferidas pelo Plenário do CNJ. Em regra, a existência de obrigações trabalhistas pendentes de pagamento é fator impeditivo da liberação.

25.8. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Consulta - 0004964-41.2015.2.00.0000).

25.9. O CNJ reserva-se o direito de realizar, diretamente aos trabalhadores que tenham prestado serviços à Contratada, os pagamentos das verbas de férias, bem como 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta de Contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

26.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

26.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

26.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

26.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXVII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

27.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

27.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

27.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXVIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 28.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.
- 28.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.
- 28.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.
- 28.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.
- 28.5. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até vinte e quatro horas.
- 28.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.
- 29.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 29.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 29.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 29.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.
- 29.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

29.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

29.9. De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as licitantes cientificadas de que “é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

29.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

29.11. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 8.078/1990 e 10.406/2002, as regras de escrituração baixadas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio e pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 21 de janeiro de 2019.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias
Diretora-Geral Substituta
Portaria n. 3/2019



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2019

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Motivação

- 2.1.1. A contratação de serviços no âmbito do Conselho Nacional de Justiça surge da necessidade da observância aos princípios da continuidade e do interesse público, tendo em vista a iminente expiração da vigência do Contrato CNJ 07/2014¹ que não mais pode ser prorrogado.
- 2.1.2. Assim, com o intuito de garantir a prestação de serviço de transporte às autoridades, servidores e demais colaboradores do órgão, bem como o transporte de pequenas cargas, quando necessário seu deslocamento no âmbito do Distrito Federal e entorno, faz-se necessária a realização da referida contratação
- 2.1.3. Ressalte-se que o Conselho Nacional de Justiça não dispõe de quadro próprio de motoristas, conforme Manual de Descrição e Especificação dos Cargos de Provisão Efetivo do Conselho Nacional de Justiça, estabelecido pela Portaria CNJ nº 360/2013, razão pela qual demonstra a necessidade de contratação da prestação dos serviços por meio de postos de trabalho.

2.2. Objetivo a ser alcançado

- 2.2.1. O objetivo a ser alcançado com a contratação é a garantia da continuidade na prestação dos serviços de transportes às autoridades, servidores e colaboradores do Conselho Nacional de Justiça, de modo a

¹ Contrato de prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

não comprometer o desenvolvimento de seus trabalhos e o cumprimento de sua missão institucional.

2.3. Benefícios Resultantes

- 2.3.1. Por meio da presente contratação, busca-se contribuir para o desenvolvimento das funções institucionais de forma mais célere, através da disponibilização de veículos oficiais para autoridades que poderão desempenhar suas atividades com níveis de eficiência mais elevados;
- 2.3.2. A presente contratação também resultará em um ambiente institucional que proporcionará maior grau de qualidade de vida no trabalho, estando em consonância com o plano Estratégico do CNJ, conforme dispõe o inciso X, do parágrafo 1º, do artigo 2º, da portaria nº 167, de 15/12/2015;

2.4. Da Natureza e Tipo dos Serviços

- 2.4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão.
- 2.4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 2.4.3. Os serviços ainda se caracterizam pela sua natureza continua não podendo sofrer solução de continuidade sob o risco de interferir no desenvolvimento da missão institucional do órgão, devendo sempre garantir o perfeito funcionamento das rotinas administrativas deste Conselho por meio do transporte das autoridades do órgão e de pequenas cargas.

2.5. Conexão entre a Contratação e o Planejamento Estratégico do Conselho

- 2.5.1. O objeto desta contratação encontra-se em harmonia com o planejamento estratégico deste Conselho, já que visa garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ, que resultará na celeridade do atendimento das demandas institucionais do órgão.
- 2.5.2. Ademais, a presente contratação guarda correlação com o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça estabelecido



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pela Portaria 167/2015 no que diz respeito aos seguintes objetivos estratégicos:

- 2.5.2.1. Favorecer a melhoria e a integração dos processos organizacionais;
- 2.5.2.2. Estimular a comunicação interna, a integração e a colaboração do CNJ e ampliar a divulgação externa das ações institucionais;
- 2.5.2.3. Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

2.6. Dos Impactos Ambientais Decorrentes da Execução dos Serviços

2.6.1. Embora a contratação em si não acarrete impacto ambiental a empresa contratada deverá, sempre que possível:

- a) Declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos;
- b) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- c) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- d) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- e) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- g) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- h) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- i) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- j) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

2.6.2. Cientes da responsabilidade do poder público em realizar licitações sustentáveis, a empresa contratada deverá observar sempre que possível, além do disposto no item 2.6.1, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto no artigo 16 da RESOLUÇÃO 201, DE 3 DE MARÇO DE 2015, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no que couber;

2.7. Dos Estudos Técnicos Preliminares

2.7.1. Foram elaborados Estudos Técnicos Preliminares com o objetivo de verificar as melhores práticas adotadas pela administração pública no que se refere aos serviços de transporte institucional, concluindo-se que os serviços de condução de veículos são aqueles que melhor atenderão as necessidades deste Conselho.

2.7.2. Os Estudos Preliminares foram juntados aos autos do processo SEI 08262/2018, sob o número de documento 0592926.

2.8. Justificativa que relacione a demanda a quantidade a ser contrata

2.8.1. O quantitativo dos postos de trabalho foi definido após estudo realizado pela equipe da Seção de Transportes.

2.8.2. Deste modo, o número de postos de trabalho foi definido com base nas solicitações realizadas em dias de expedientes, no período de 7h as 22h, além de pedidos feitos em feriados e finais de semana, a fim de atender as demandas existentes. Cumpre salientar que a Seção de Transportes funciona 24h por dia 07 dias na semana, ou seja, ininterruptamente. Chegou-se, portanto, ao quantitativo de 40 profissionais para a prestação dos serviços de forma eficiente (sendo 36 motoristas, 3 supervisores e 1 supervisor (inspeção veicular).

2.8.3. A distribuição dos motoristas ao longo do dia está baseada na demanda, de forma a tentar acompanhar os períodos em que há o maior número de requisições. Dessa forma, o intervalo entre 12h e 17h tem o maior número de motoristas por estar compreendido no horário oficial de funcionamento do órgão.

2.8.4. A divisão dos motoristas em turnos é essencial para que se possa cobrir todo os horários em que os serviços são demandados, bem como possibilitar o atendimento da legislação trabalhista no que tange principalmente à jornada de trabalho e ao gozo do intervalo intrajornada, conforme pode ser observado no 1.1.3 dos Estudos preliminares (0592926).

2.8.5. Pelo exposto, ficam demonstradas as razões pelas quais se evidenciam a essencialidade dos serviços propostos neste objeto, bem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

como a dimensão das demandas e a incontestável necessidade de reestruturar as atuais atividades da área de transportes do **CNJ**, ratificando-se, pois, a indispensável contratação dos serviços nos moldes propostos.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- (a) Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 – Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- (b) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- (c) Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - **CNJ**;
- (d) Resolução nº 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**;
- (e) Acórdão TCU 2247/2011 – plenário;
- (f) Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário;
- (g) Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- (h) Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- (i) Convenção Coletiva de Trabalho 2018, celebrada entre o SINTTRAER/DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o Nº de Registro DF DF000464/2018.
- (j) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- (k) Resolução nº 007/2005 do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**.
- (l) Resolução nº 083/2009 do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**.
- (m) Resolução nº 098/2009 do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**.
- (n) Lei N. 12.619, de 30 de Abril de 2012 – Regula e disciplina a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional; e dá outras providências.
- (o) Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015 – dispõe sobre o exercício da profissão de motorista;
- (p) Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – aprova a consolidação das leis do trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- (q) Instrução Normativa nº 44 de 17 de julho de 2012 – dispõe sobre as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.
- (r) Resolução CNJ nº 201, de 3 de março de 2015 – Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).
- (s) Portaria nº 32, de 23/05/2017 – Aprova o Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça (PLS/CNJ).

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os postos de trabalho a serem contratados nos termos deste instrumento deverão exercer as suas funções conforme a seguinte distribuição:

Tabela 01: demandas x atividades x horário

POSTOS DE TRABALHO	QTD	ATIVIDADES/DEMANDAS	HORÁRIOS
Condução de Veículos (5x2)	30	Institucionais: atendimento com utilização de veículos oficiais Institucionais aos Conselheiros, Juízes auxiliares, Secretario- Geral, Diretor-Geral e demais autoridades (conforme determinação contida na IN 29/2012 CNJ)	07:00 às 22:00 (conforme necessidade e conveniência de cada unidade)
Condução de Veículos (12x36)	06	Plantão institucional com utilização de veículos oficiais (funcionamento ininterrupto – 24h)	Diurno: 07:00 às 19:00 (02); Noturno: 19:00 às 07:00 (04)
Supervisão	03	Coordenação e controle de serviços e pessoal, com utilização de veículos da CONTRATADA .	06:00 às 22:00.
Supervisão(Inspeção Veicular)	01	Inspeção veicular (prévio diagnóstico de defeitos ou problemas gerais mecânicos ou avarias de todos os veículos oficiais pertencentes à frota da CONTRATADA , bem como para os demais que forem sendo adquiridos na constância da vigência contratual)	07:00 às 17:00
TOTAL DE PROFISSIONAIS = 40			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tabela 02: quantitativos detalhados por jornada e quantitativo de postos

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Condução de Veículos (5x2)	30
2	Condução de Veículos 12 x 36 diurno	02
3	Condução de Veículos 12 x 36 noturno	04
4	Supervisão (5x2)	03
5	Supervisão (Inspeção Veicular) (5x2)	01
TOTAL		40

- 4.2. Os horários poderão ser alterados, conforme necessidade e conveniência administrativa.
- 4.3. Fica condicionado o acréscimo do número de postos, à existência de recursos orçamentários.

5. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

- 5.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços no horário compreendido entre 07 e 22 horas, de segunda a sexta-feira, para os postos de trabalho da escala 5X2, garantindo aos funcionários escalados o intervalo intrajornada de 01 hora para almoço e respeitando a jornada de trabalho de 44 horas semanais conforme legislação.
- 5.2. Escala 5 x 2 (cinco dias de trabalho, de segunda a sexta-feira, sendo 9 horas trabalhadas de segunda a quinta-feira, e 8 horas trabalhadas na sexta-feira e dois dias de descanso, sábado e domingo); num total de 44h semanais, de segunda a sexta-feira, com horário distribuído entre 7h e 22h.
- 5.3. As horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades do CONTRATANTE e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a CONTRATADA, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas.
- 5.4. Em caso de necessidade, o **CONTRATANTE** poderá convocar o posto de trabalho para exercer as suas atividades em finais de semana e feriados, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, respeitadas as normas vigentes para a devida compensação.
- 5.5. Os profissionais destacados para trabalhar na escala 12X36, exercerão suas atividades nos horários e locais estipulados pelo **CONTRATANTE**, podendo haver diferenciação das escalas dos dias úteis para as de finais de semana, inclusive em feriados.
- 5.6. Respeitada a jornada legal de trabalho máxima de 44 horas semanais, e observadas as questões relativas à natureza diurna e noturna dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá, sempre que julgar necessário, alterar o horário de um ou mais turnos e postos de prestação dos serviços, bastando, para isso, que notifique a **CONTRATADA** com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.7. Nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro e anexo V, da IN/MPOG 05/2017, fica vedada a realização de horas extras ou o pagamento de adicionais não previstos e nem estimados neste instrumento.
- 5.8. A **CONTRATADA** deverá efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 5.9. Eventuais faltas no posto de trabalho deverão ser supridas pela **CONTRATADA** somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no **item 8 – DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO DO PESSOAL DA CONTRATADA**
- 5.10. .No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.11. A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de seus profissionais.
- 5.12. A **CONTRATADA** deverá fiscalizar, por meio de seu preposto e supervisores, a limpeza e a organização das salas de uso dos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, observando as normas do CNJ.

6. DA AFERIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- 6.1. O valor estimado para contratação foi apurado por meio do somatório dos valores referentes ao custo da mão de obra estimada.
- 6.2. O custo estimado da mão de obra foi obtido por meio da aplicação dos valores salariais aprovados nos Estudos Preliminares, respeitando a Convenção Coletiva de Trabalho 2018, do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e Transporte de Carga do Distrito Federal - SITTRATER/DF, Nº de Registro no MTE DF000464/2018.

QTDE	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO BASE
30	Condução de Veículos (5x2)	R\$ 3001,52
06	Condução de Veículos (12 x 36)	R\$ 3001,52
03	Supervisão	R\$ 3.857,38
01	Supervisão(Inspeção Veicular)	R\$ 3.857,38



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.3. A necessidade de fixação dessa faixa salarial fundamenta-se na manutenção da qualidade do serviço prestado, com base no entendimento apresentado pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 6762/2009-Primeira Câmara, nº 113/2009-Plenário, nº 2647/2009-Plenário, nº 290/2006-Plenário, nº 1327/2006-Plenário e nº 1672/2006-Plenário. Uma vez que, num processo de terceirização, é primordial desenvolver uma metodologia de aproveitamento ou absorção da mão-de-obra existente visando manter e melhorar a qualidade dos serviços, garantir a empregabilidade, de forma a não causar impacto social e evitar que a continuidade das atividades seja interrompida ou paralisada. Dessa forma, os usuários não serão prejudicados e a rotina administrativa será preservada, prestigiando assim o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos.
- 6.4. O adicional noturno para os postos de trabalho será calculado conforme previsto no parágrafo único, do art. 59-A², da Consolidação das Leis Trabalhistas, alterada pela Lei n. 13.467/2017.
- 6.5. Demais direitos e benefícios deverão obedecer à convenção coletiva da categoria em vigor.
- 6.6. O custo estimado dos insumos foi obtido por meio da realização de ampla pesquisa de preços de mercado nos termos das normas vigentes neste Conselho.
- 6.7. A distribuição dos postos poderá sofrer alterações para adequação à demanda, observando o limite de carga horária, e a composição dos custos de cada posto de trabalho, de forma a não alterar o preço mensal contratado.
- 6.8. A apresentação das propostas pelas empresas interessadas deverá observar os mesmos parâmetros utilizados pelo **CONTRATANTE**.

7. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 7.1. Em consonância com o artigo 4º da IN/MPOG 05/2017, os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97.
- 7.2. Nos termos do parágrafo segundo, artigo 4º, da IN/MPOG 05/2017, a prestação de serviços, objeto deste instrumento, não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração do **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, sendo de inteira responsabilidade da

² Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)

Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATADA o recrutamento de seu pessoal, bem como qualquer pagamento decorrente dos trabalhos prestados, além de cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora.

7.3. Nesse sentido, fica vedado ao **CONTRATANTE**, inclusive aos seus servidores, nos termos do artigo 5 da IN/MPOG 05/2017, praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

7.3.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo estes reportarem-se somente aos supervisores, gerente ou responsáveis indicados pela **CONTRATADA**, exceto quanto o assunto for relacionado à execução dos serviços relacionados à unidade em que executa as suas atividades diretamente;

7.3.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas neste documento e em relação à função específica do objeto descrito neste instrumento; e

7.3.3. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do **CONTRATANTE**.

8. DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO DO PESSOAL DA CONTRATADA

8.1. **Requisitos de admissão exigidos para todos os postos:**

- (a) Ser de nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado no estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- (b) Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação;
- (c) Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);
- (d) Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- (e) Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
- (f) Apresentar certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

8.1.1. As certidões que tratam os subitens “(d)”, “(e)” e “(f)” deverão ser renovadas anualmente em cada data base de ingresso na empresa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.2. Requisitos exigidos para os ocupantes dos postos de condução de veículos:

- (a) Ser maior de vinte e um anos;
- (b) Estar habilitado na categoria D;
- (c) Constar no documento de habilitação o exercício de atividade remunerada;
- (d) Não ser reincidente em infrações de trânsito classificadas como gravíssima durante os últimos doze meses;
- (e) Comprovar aprovação em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos do art. 145 do Código Brasileiro de Trânsito – CBT.

8.2.1. Os postos de condução de veículos disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão atender às qualificações profissionais exigidas, conforme discriminadas no quadro abaixo:

TABELA DE QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS	
a)	Realizar curso de condução defensiva. oferecido pela CONTRATADA
b)	Experiência mínima de 06 meses comprovada em Carteira de Trabalho Profissional, do exercício da profissão como motorista profissional.
c)	Realizar curso de direção veicular operacional (teórico/prático) - oferecido pela CONTRATADA.
d)	Realizar curso de mecânica básica - oferecido pela CONTRATADA.
e)	Possuir carteira de habilitação categoria “D”.

8.2.2. A comprovação dos cursos deverá ser efetuada no momento da contratação, pela **CONTRATADA**.

8.2.3. Os certificados deverão ser reconhecidos pelas entidades competentes, conforme:

- (a) MEC, no caso do ensino médio e/ou superior;
- (b) Por entidades credenciadas no DETRAN/DF para os cursos de condução defensiva e direção veicular operacional.
- (c) Pelo Conselho Educacional, Secretaria de Educação da cidade/estado em que foi ministrado o curso ou o Conselho de Classe respectivo, para o curso de mecânica básica.

8.2.4. Justifica-se a qualificação teórica e prática em direção veicular operacional e condução defensiva, tendo em vista que qualquer profissional contratado para ocupar os postos de condução de veículos deverá estar apto a atender a todas as situações previstas na atuação da Seção de Transporte- SETRA.

8.2.5. Ademais, os motoristas profissionais se deparam diuturnamente com um trânsito cada dia mais complexo, sendo necessária, muitas vezes, a execução de manobras bruscas e, conforme o caso, podem se inserir em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

situações extremas que exijam ações de reflexos rápidos e repentinos como fugas ou direção em alta velocidade, exigindo-se demonstrar aptidão para enfrentar situações inusitadas o que requer conhecimentos, habilidades e reflexos capazes de preservarem a vida e a segurança não só das autoridades, mas também de servidores, de sua própria e dos usuários de trânsito (como responsabilidade objetiva do Estado, em caso de acidentes).

8.2.6. A habilidade de dirigir baseada em atitudes, técnicas e conceitos de direção operacional favorece a prestação de um serviço público com mais segurança, de modo que os profissionais habilitados por este curso devem, no mínimo, estar aptos a fazer as seguintes manobras:

- (a) Slalom simples;
- (b) Slalom duplo;
- (c) Slalom de ré;
- (d) Obstáculos múltiplos;
- (e) Bloqueio à frente;
- (f) Retorno rápido de ré;
- (g) Reversão 90° e 180°;
- (h) Manobra em U; e
- (i) Estreitamento de pista.

8.2.7. A legislação de trânsito exige para a portabilidade de carteira de habilitação na categoria D (condição para a contratação de motoristas), treinamento especializado.

8.3. **Requisitos exigidos para os ocupantes dos postos de supervisão:**

8.3.1. Ser maior de vinte e um anos;

8.3.2. Possuir instrução correspondente ou superior ao 2º grau.

8.3.3. Ter qualificação e experiência na utilização de aplicativos informatizados em linguagem Windows xp, 7, 8 ou superior (editor de textos, planilhas eletrônicas, banco de dados e e-mails).

8.4. **Requisitos exigidos para os ocupantes dos postos de Supervisão (inspeção veicular):**

8.4.1. Possuir escolaridade mínima compatível ao ensino médio.

8.4.2. Experiência comprovada em Carteira de Trabalho Profissional na área de oficina mecânica (automóveis leves, médios e de grande porte) por, no mínimo, 6 (seis) meses, nos últimos 03 anos e /ou na função de vistoriador de veículos automotores, inspetor de veículos e tráfego ou supervisor de mecânica e/ou frotas.

8.4.3. Possuir carteira de habilitação categorias “D” ou “E”.

8.4.4. Ter qualificação e experiência na utilização de aplicativos informatizados em linguagem Windows xp, 7, 8 ou superior (editor de textos, planilhas eletrônicas, banco de dados e e-mails)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9. DA APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

9.1. Uniformes

- 9.1.1. A **CONTRATADA** fornecerá uniformes aos seus empregados, sem ônus a estes, e apresentará ao gestor do contrato os comprovantes da entrega. Todos os componentes dos uniformes deverão ser de boa qualidade.
- 9.1.2. Amostras completas deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, as quais ficarão em sua posse para comparativo periódico com o restante dos uniformes a serem entregues pela **CONTRATADA** até o fim da contratação, momento em que serão devolvidas à empresa.
- 9.1.3. Para cada posto a **CONTRATADA** deverá entregar, no início da execução dos serviços e a cada admissão feita, 01 (um) jogo de uniforme completo, e, depois de decorridos 06 (seis) meses da primeira entrega, 01 (um) jogo de uniforme completo, repetindo-se o procedimento e a quantidade de 01 (um) jogo a cada 06 (seis) meses, salvo se os uniformes apresentarem condições precárias de uso, momento em que a **CONTRATADA** deverá substituí-lo imediatamente.
- 9.1.4. Para cada jogo de uniforme a ser recebido fora dos prazos estipulados neste instrumento, o profissional deverá devolver à **CONTRATADA** o jogo danificado ou desgastado, para não configurar abuso ou má fé no recebimento do vestuário.
- 9.1.5. Caso haja prorrogação da vigência contratual a distribuição deverá se repetir da mesma forma descrita, neste instrumento para o início da prestação dos serviços;
- 9.1.6. Havendo a necessidade de ajustes, trocas por desgaste prematuro ou defeitos ocasionados por motivo de força maior, a **CONTRATADA** providenciará imediatamente a substituição, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, após a comunicação por escrito ao Preposto.
- 9.1.7. o primeiro fornecimento do uniforme completo será admitido até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato ou contratação do funcionário e os demais fornecimentos ocorrerão a cada 6 (seis) meses da assinatura do contrato;
- 9.1.8. a **CONTRATADA** deverá fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pelo gestor ou fiscal do contrato;
- 9.1.9. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções a partir da terceira rejeição;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.1.10. no caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes;
- 9.1.11. a CONTRATADA deverá entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo em duas vias, sendo que uma delas deverá ser entregue imediatamente ao gestor do contrato. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos;
- 9.1.12. A composição do uniforme está prevista no *Erro! Fonte de referência não encontrada. A.*
- 9.1.13. Apresentação Pessoal**
- 9.1.13.1. São regras básicas para a apresentação dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho:
- (a) primar para a boa apresentação pessoal em relação ao cuidado com o uniforme;
 - (b) não será permitido trabalhar fora do padrão de uniformização estabelecido nos termos deste instrumento;
 - (c) observar a sobriedade das suas vestimentas;
 - (d) os sapatos devem estar bem preservados e limpos; e
 - (e) os empregados da **CONTRATADA**, se do sexo masculino, deverão apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados, sendo vedado o uso de adornos (brincos, tiaras, bonés, chapéus e etc.) nas dependências do **CONTRATANTE** e quando em serviço.
- 9.1.14. A higienização e a boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho são relevantes para demonstrar a qualidade dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, uma vez que esses profissionais terão trato direto com Conselheiros e demais autoridades. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes para cada profissional, conforme quantidades, periodicidades e especificações discriminadas no ANEXO A – Detalhamento dos uniformes, deste Termo de Referência.
- 9.1.15. Os empregados da contratada deverão apresentar-se ao serviço após o início de vigência do contrato devidamente uniformizado, devendo a contratada demonstrar a data de fornecimento dos uniformes.
- 9.1.16. Quando se tratar de ingresso de novos funcionários, durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá fornecer imediatamente os uniformes necessários, podendo o CNJ estabelecer, a seu critério, novo prazo para cumprimento desta obrigação.
- 9.1.17. O uniforme deverá estar de acordo com o manequim do usuário.
- 9.1.18. No caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes.
- 9.1.19. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CNJ, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CNJ o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do Anexo A – Detalhamento dos uniformes, deste Termo de Referência, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções, a partir da terceira rejeição.

9.1.20. A CONTRATADA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do CNJ, qualquer peça do uniforme que apresente desgaste excessivo ou defeito de fabricação não constatado no ato da entrega, bem como os que não atendam às condições mínimas de apresentação, sem prejuízo de outras penalidades contratuais a serem aplicadas em caso de má-fé.

9.1.21. A CONTRATADA deverá entregar os uniformes aos profissionais nas dependências do CNJ, em local a ser definido pelo gestor do contrato, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias a contar da entrega ou substituição. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos.

10. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A base operacional do **CONTRATANTE** será a Seção de Transportes - SETRA, por meio do qual serão gerenciados os serviços, cuja localização é o SEPN 514, Bloco “B”, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70760-542.

10.2. Os serviços poderão, eventualmente, ocorrer também fora dos limites do Distrito Federal, quando devidamente autorizados pela autoridade competente do **CNJ**.

10.3. As despesas de deslocamento fora dos limites do Distrito Federal deverão ser ressarcidas à **CONTRATADA**, a título de reembolso de despesa de viagem (alimentação e hospedagem dos seus profissionais), cujo valor será de no máximo.

(a) R\$ 200,00 ao dia, no caso de autorizado o pernoite do profissional alocado no posto de trabalho.

(b) R\$ 100,00, no caso de não ser necessário o pernoite do profissional alocado no posto de trabalho.

10.4. Para fazer jus ao reembolso, a **CONTRATADA** deverá apresentar notas e/ou cupons fiscais de despesas de alimentação e de hospedagem, este último quando for o caso.

10.5. Conforme dispõe a cláusula Décima da Convenção Coletiva 2018/2018 da categoria, não são consideradas fora do limite do Distrito Federal as seguintes cidades: Parque Estrela D'alva, Pedregal, Céu Azul, Monte Alto, Valparaíso, Cidade Ocidental, Lago Azul, Águas Lindas, Santo Antônio do Descoberto, Luziânia e Planaltina de Goiás.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 10.5.1. Os empregados da **CONTRATADA** prestarão os serviços conforme disposto na Tabela 1 (item 4.1). Será considerado como trabalho efetivo o tempo em que o motorista estiver à disposição do **CONTRATANTE**, excluídos os intervalos para refeição, repouso ou descanso.
- 10.5.2. Ao empregado fica garantido um intervalo mínimo de 1 (uma) hora, obrigatoriamente, para refeição, ficando a critério do empregado permanecer ou não no local de serviço.
- 10.6. A distribuição dos postos de condução de veículos para atendimento aos chamados agendados ou solicitados ao **CONTRATANTE** é de inteira responsabilidade dos postos de supervisão da **CONTRATADA**, porém, sob a orientação do Preposto e com anuência do **CONTRATANTE**, de acordo com as demandas do Órgão.

11.DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E OUTRAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR EMPREGADOS DA CONTRATADA NO USO DE VEÍCULOS DO CONTRATANTE

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao **CONTRATANTE** por autoridade competente, inclusive as que forem aplicadas pelo Departamento de Trânsito do DF e outros órgãos fiscalizadores de trânsito, a partir da publicação do contrato e de sua vigência, em decorrência da inobservância por parte dos empregados da **CONTRATADA**, dos postulados constantes no Código de Trânsito Brasileiro e demais instrumentos normativos legais vigentes ou oriundos de normas e portarias internas do **CONTRATANTE**.
- 11.2. No caso das multas de trânsito a **CONTRATADA** deverá efetuar a identificação do condutor responsável e providenciar o pagamento da multa até o seu vencimento, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.2.1. A identificação do infrator se dará conforme os seguintes procedimentos:
- (a) A notificação da infração de trânsito será entregue ao Preposto que encaminhará à **CONTRATADA** o documento e as devidas orientações do **CONTRATANTE**; e
 - (b) Reconhecida a responsabilidade pela infração de trânsito, o condutor preencherá a Declaração de Identificação do Condutor Infrator e devolverá assinada de forma idêntica à da Carteira Nacional de Habilitação com cópia da mesma, observando o prazo indicado na notificação, nos termos da legislação de trânsito vigente.
- 11.2.2. A ausência de identificação do condutor, dentro do período indicado na notificação de infração poderá acarretar multas ao **CNJ**, sendo esta nova multa também de responsabilidade da **CONTRATADA**, motivo pelo qual não estão previstas a prorrogação dos prazos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

determinados pelo órgão fiscalizador e, em decorrência, os estipulados pelo **CONTRATANTE**.

- 11.2.3. Caberá defesa prévia no ato da identificação do condutor, nos termos da legislação vigente, devendo os procedimentos decorrentes desse ato, inclusive o recurso, serem remetidos ao **CONTRATANTE** para ciência, registros e acompanhamento.
- 11.2.4. O resultado da defesa prévia será comunicado à **CONTRATADA**, pelo **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu deferimento, ou não, para o conhecimento das partes envolvidas.
- 11.3. O borderô para pagamento da multa será encaminhado à **CONTRATADA** para os devidos acertos junto ao condutor identificado nos termos do item anterior, o qual providenciará a quitação do débito no prazo regulamentar e anexará cópia do comprovante ao Ofício inicial, remetendo-o ao **CONTRATANTE** para dar baixa nos registros, bem como suspender a contagem do prazo de resposta da **CONTRATADA**.
 - 11.3.1. O condutor que recorrer da multa deverá protocolar o recurso junto ao órgão fiscalizador pertinente, o qual deverá ser juntado ao Ofício inicial, obedecendo-se ao mesmo rito descrito anteriormente para a identificação do condutor.
 - 11.3.2. Após o pagamento de multa, o seu respectivo comprovante deverá ser entregue no original ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
- 11.4. Devido à responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços, esta deverá assumir as infrações de trânsito cometidas por seu empregado, tanto para a identificação do condutor quanto para o pagamento, no caso da impossibilidade da localização do empregado, para que não sejam perdidos os prazos recursais ou gerem multa para o **CONTRATANTE**.
- 11.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar o envio do motorista que excedeu a pontuação prevista para curso de reciclagem, como determina a legislação vigente sobre a matéria.

12. DAS AVARIAS E OUTRAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR EMPREGADOS DA CONTRATADA NO USO DE VEÍCULOS DO CONTRATANTE

- 12.1. As responsabilidades sobre os reparos das avarias ocasionadas em veículo do **CONTRATANTE**, quando comprovada a responsabilidade de profissional da **CONTRATADA**, será imputada à **CONTRATADA**, a qual deverá:
 - 12.1.1. Providenciar o imediato reparo do bem dentro dos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
 - 12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 12.2. Caberá ao **CONTRATANTE** definir os prazos em que os reparos, correções e substituições deverão ser realizados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 12.3. Na hipótese de os serviços de reparos demandarem maior complexidade ou dependerem de peças oriundas de outros mercados, a **CONTRATADA**, mediante justificativas por escrito e apresentação de comprovantes de fornecedores, dos pedidos ou empresas das quais dependam para a realização dos serviços ou documentos, como laudos técnicos (mecânica), poderá indicar e postular prazo maior para as conclusões dos serviços de recuperação dos veículos da frota, sob sua responsabilidade.
- 12.4. Os serviços realizados pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** serão avaliados, fiscalizados a qualidade e garantia dos serviços e das peças aplicadas, sendo passíveis de aprovação ou reprovação pelo **CONTRATANTE**.
- 12.5. Se os serviços não tiverem a qualidade que se espera, o veículo deverá retornar as dependências da **CONTRATADA** ou oficina indicada pela mesma para sanar e corrigir os defeitos.
- 12.6. A **CONTRATADA** terá a responsabilidade de emitir Certidão de Garantia das peças e serviços realizados nos veículos oficiais que foram recuperados.
- 12.7. Nos casos de acidente de trânsito que envolva veículos oficiais do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá zelar para que seus funcionários observem as obrigações, deveres, vedações e sanções elencadas no item 20, em especial as constantes na descrição do posto de condução de veículos.
- 12.8. O veículo oficial somente poderá ser retirado do local do acidente após a perícia policial, acionada pelo condutor do veículo, com a devida comunicação à unidade de vistoria nos termos descritos no item 20, constante na descrição do posto de condução de veículos.
- 12.9. Caso fique comprovado que o local do acidente foi alterado por vontade própria do empregado da **CONTRATADA** caberá, de imediato, à empresa **CONTRATADA** arcar integralmente com todas as responsabilidades decorrentes, inclusive o reparo do(s) veículo(s) envolvido(s).
- 12.10. Nos casos de prejuízo patrimonial, em que não seja possível, em um primeiro momento apontar a autoria pelos danos, o **CONTRATANTE** adotará os seguintes procedimentos:
- 12.10.1. Abertura de procedimento administrativo, voltado à apuração dos fatos e levantar a autoria a ser iniciado por "ofício", o qual deverá ser instruído, preferencialmente, com documentos e provas, com vista a elucidação dos fatos e posterior encaminhado à empresa **CONTRATADA**;
- 12.10.2. Facultar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que o motorista envolvido apresente sua versão sobre o acidente de trânsito e o ocorrido;
- 12.10.3. Juntar ao ofício provas e documentos, tais como: boletim de ocorrência, perícia, fotos, croqui, relatório de vistoria, etc., destinados à elucidação e apuração dos fatos e autoria, com vista ao ressarcimento do Erário do prejuízo patrimonial ocorrido;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 12.10.4. A Seção de Transporte deverá elaborar relatório com todas as circunstâncias do ocorrido, bem como instruir o feito com demais elementos e provas colhidas;
- 12.10.5. Após o relatório, o procedimento será enviado à Secretaria de Administração- SAD para abertura de Processo Administrativo e encaminhamento à Assessoria Jurídica - AJU, para emissão de parecer e posteriormente envio à Diretoria Geral para deliberação.
- 12.10.6. Em sendo apontado o motorista ocupante do posto como sendo o responsável pelas avarias ao veículo oficial, a empresa **CONTRATADA** arcará integralmente com os prejuízos e recuperações do bem patrimonial em questão.
- 12.10.6.1. Caso haja acordo entre profissional e **CONTRATADA** para a realização dos serviços em oficinas seguradas, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente o **CONTRATANTE**, inclusive dando o prazo de 05 dias úteis para a autorização deste, o qual avaliará a oficina indicada para o deferimento, ou não, do pedido.
- 12.10.7. Nas hipóteses em que não seja possível apontar o autor das avarias como sendo o motorista ocupante do posto e nos casos fortuitos ou de força maior sob condução de veículo oficial por empregado da **CONTRATADA**, o reparo do bem poderá ser realizado nos termos do subitem 12.10.10.
- 12.10.8. A ausência de realização de perícia técnica, boletim de ocorrência, rol de testemunhas, conforme o caso, poderá implicar na responsabilização do condutor do veículo oficial.
- 12.10.9. Tratando-se de dano cuja causa tenha se dado por empregado da **CONTRATADA**, em quaisquer casos em que o **CONTRATANTE** tenha que atuar diretamente no reparo do veículo danificado, o ressarcimento poderá ser realizado mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) e, caso não seja efetuado o pagamento dentro do prazo estabelecido, será descontado o valor devido na respectiva fatura mensal (glosa).
- 12.10.10. Os reparos de veículo pelo **CONTRATANTE**, mediante utilização de contrato de manutenção específico para a frota oficial do Órgão ou por meio do acionamento do seguro veicular, deverão ser precedidos de autorização do Diretor Geral, para esse fim, com posterior comunicado ao gestor do respectivo contrato, para as providências cabíveis à integral recuperação do bem patrimonial em questão e, conforme o caso, o devido ressarcimento ao Erário.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13. DO ADICIONAL NOTURNO E DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

13.1. Da Compensação de horas

- 13.1.1. O **CONTRATANTE**, sempre que possível, admitirá a compensação de horários excedentes, respeitada a legislação vigente sobre a matéria, em especial a Súmula 85 do TST.
- 13.1.1.1. Para o controle da jornada de trabalho, os supervisores da **CONTRATADA** deverão conferir os relatórios de frequência dos empregados sob sua responsabilidade diariamente, fazendo a devida comunicação ao gestor do contrato, semanalmente, acerca das ocorrências de horas excedidas, objetivando a solicitação das justificativas dos setores responsáveis, para que possam ser acertadas as horas extrapoladas na forma de compensação.
- 13.1.1.2. O excesso de horas de trabalho realizado em um dia deverá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou na redução de jornadas, nos termos das normas vigentes, desde que previsto em Convenção Coletiva de Trabalho e sob a conveniência do **CONTRATANTE**.
- 13.1.1.3. A compensação das horas deverá ser efetivada dentro do próprio mês, e no máximo no mês subsequente ao do fato gerador.
- 13.1.1.4. A compensação das horas de que trata o item 13.1.1.3. poderá ser dilatada em até 1 mês no caso de aumento da demanda, desde que devidamente justificada.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Gestão Contratual

- 14.1.1. De acordo com o § 1º do art. 67 da Lei de Licitações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.1.2. No âmbito do **CONTRATANTE** a matéria está disciplinada no manual de gestão de contratos do **CNJ**, instituindo a figura do Gestor de Contratos e delimitando as suas atribuições, competências e obrigações.
- 14.1.3. Em se tratando de dispensas, escala de férias, atestados médicos, folgas e compensação de horários, os postos de supervisão deverão realizar a devida comunicação ao preposto, para que essas questões sejam repassadas aos gestores de contrato.
- 14.1.4. As questões trabalhistas que configurem vínculo empregatício e/ou risco de culpabilidade subsidiária, deverão ser direcionadas exclusivamente aos gestores do contrato para que, em conjunto com a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATADA, por intermédio de seu preposto, possam decidir sobre estas.

14.1.5. Cabe ao gestor:

- 14.1.5.1. solicitar à **CONTRATADA** e a seu preposto, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 14.1.5.2. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- 14.1.5.3. acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou o não cumprimento do contrato;
- 14.1.5.4. mensalmente, por ocasião do ateste dos serviços prestados, a unidade competente promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e encaminhará para o pagamento da fatura apenas após a **CONTRATADA** comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 14.1.5.5. zelar pela fiel prestação dos serviços, a fim de que sejam cumpridas as previsões contratuais;
- 14.1.5.6. assegurar-se de que o número de postos de trabalho é o estabelecido no contrato e nas normas vigentes;
- 14.1.5.7. verificar a periodicidade na entrega de uniformes e equipamentos de proteção individuais - EPI (se for o caso), pela **CONTRATADA** aos seus empregados;

14.1.6. A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Cabe ao **CNJ**, além do previsto e exigido pela Lei n.º 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes;
- 15.2. Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do **CNJ**;
- 15.3. Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 15.4. Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- 15.5. Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;

- 15.6. Respeitar e fazer respeitar a autonomia que detém a empresa na gestão de seus funcionários durante a execução do contrato, observando as vedações contidas no Artigo 5º da Instrução Normativa Nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a fim de resguardar-se de situações que possam caracterizar eventual responsabilidade trabalhista subsidiária.
- 15.7. Disponibilizar relação dos veículos oficiais, contendo placa, ano, modelo, pertencentes ao **CONTRATANTE**, bem como os novos veículos que forem sendo adquiridos na vigência contratual.
- 15.8. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato;
- 15.9. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 15.10. Exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;
- 15.11. Fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos;
- 15.12. Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e a transporte;
- 15.13. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Cabe à **CONTRATADA**, além do previsto e exigido pela Lei n.º 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:
- 16.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- 16.3. Dispor ou instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no Distrito Federal, estrutura dotada de recursos humanos e materiais adequados à imediata e eficaz prestação de atendimento às necessidades do contrato administrativo, dos trabalhadores que sejam vinculados à execução dos serviços e ao gestor designado pelo **CONTRATANTE**;
- 16.4. Manter a estrutura de atendimento indicada na alínea anterior, durante todo o período de vigência do contrato;
- 16.5. Indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo **CONTRATANTE**), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATANTE. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da CONTRATADA:

- 16.5.1. entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
- 16.5.2. acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
- 16.5.3. fornecer uniformes;
- 16.5.4. desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
- 16.5.5. efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e
- 16.5.6. solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- 16.6. Apresentar, também, quando da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CONTRATANTE, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- 16.7. Manter permanentemente atualizadas as informações integrantes do seu cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras, ciente de que serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CONTRATANTE, para os endereços constantes dos autos;
- 16.8. Entregar, ao CONTRATANTE, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato quando da assinatura do contrato, anualmente e sempre que houver alteração;
- 16.9. Realizar, a suas expensas, exames necessários à contratação dos profissionais, como exame médico admissional, incluindo exames de sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e teste psicológico.
 - 16.9.1. Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, atestado médico de aptidão física e mental para os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
 - 16.9.2. Realizar, a suas expensas, em até 30 (trinta) dias a contar da prorrogação, quando houver, do contrato, exame médico periódico anual e exames complementares dos profissionais alocados na execução do contrato: sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e testes psicológicos anuais e apresentar os atestados de aptidão física e mental;
- 16.10. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção procedida por exame psicotécnico, realizado por profissional habilitado, com as seguintes condições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 16.10.1. Idade mínima de 18 anos;
- 16.10.2. Quitação com as obrigações eleitorais;
- 16.10.3. Quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino;
- 16.10.4. Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- 16.10.5. Escolaridade e habilitação profissional; e
- 16.10.6. Apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.
- 16.11. Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE;
 - 16.11.1. A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do gestor, para alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados;
- 16.12. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do órgão;
 - 16.12.1. O primeiro cartão magnético para a ativação do posto de trabalho será custeado pelo CONTRATANTE. O Cartão de identificação em PVC será confeccionado pelo CONTRATANTE e custeado pela CONTRATADA ao custo unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);
 - 16.12.2. Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;
 - 16.12.3. Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);
 - 16.12.4. Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;
 - 16.12.5. Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC, será aplicada a sanção prevista no contrato;
 - 16.12.6. o valor referente à confecção do crachá poderá ser atualizado a critério do CONTRATANTE; e os valores referentes à confecção e reembolso de crachás a serem custeados pela CONTRATADA serão reembolsados por meio de GRU;
- 16.13. suprir toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;
 - 16.13.1. no caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 16.13.2. a CONTRATADA deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar ao CONTRATANTE os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 16.13.3. os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;
- 16.14. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- 16.15. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;
- 16.16. instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE;
- 16.17. orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 16.18. substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional alocado em posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;
- 16.19. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 16.20. acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 16.21. apresentar ao CONTRATANTE toda a legislação federal e distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;
- 16.22. criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;
- 16.23. arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;
- 16.24. orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
- 16.24.1. portar, em lugar visível, o crachá de identificação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 16.24.2. evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho; e
- 16.24.3. utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas pela CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contados da notificação do gestor;
- 16.25. apresentar ao CONTRATANTE plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;
- 16.26. entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, nos quais deverão constar;
 - 16.26.1. nome e matrícula do profissional;
 - 16.26.2. data da entrega;
 - 16.26.3. quantidade e o valor dos auxílios;
 - 16.26.4. mês de competência; e
 - 16.26.5. assinatura do profissional atestando o recebimento.
- 16.27. entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;
 - 16.27.1. a empresa fica obrigada a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação.
- 16.28. fornecer uniforme para cada profissional, no início do contrato de trabalho e semestralmente, conforme especificações constantes no Item 9.1;
- 16.29. responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- 16.30. apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;
- 16.31. providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;
- 16.32. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;
- 16.33. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 16.34. apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados;
- 16.35. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 16.36. A CONTRATADA cumprirá todas as normas estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, devendo fornecer, sempre que necessário, os Equipamentos de Proteção individual devidos e obedecer ao disposto no subitem 6.5 da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, conforme regulamentações vigentes.

17.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O recebimento do objeto obedecerá, no que couber, ao disposto nos artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93.
- 17.2. O recebimento provisório dar-se-á em até 5 dias da data do protocolo da nota fiscal no **CNJ**. O servidor responsável baseará sua análise com o que foi observado no decorrer do acompanhamento e fiscalização.
- 17.3. No recebimento provisório o **CNJ** poderá devolver a nota fiscal caso seja verificada quaisquer incorreções ou circunstâncias que impossibilitem o seu pagamento.
- 17.4. No caso de devolução da nota fiscal será contado o prazo a partir do protocolo da nova nota fiscal com as devidas correções.
- 17.5. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 dias do recebimento provisório. O servidor responsável atestará a nota fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, após análise do recebimento provisório além de todos os aspectos do contrato.
- 17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 17.7. Os serviços executados em desconformidade com o especificado no contrato, edital, termo de referência e na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente.
- 17.8. As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento até que as irregularidades sejam sanadas

18.DO CALCULO DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS

- 18.1. Dos postos de trabalho com escala de 12x36 horas:

Nº DIA S	Nº DE SEMANAS POR ANO	Nº DE SEMANAS POR ANO/2	DIAS TRABALHAD OS POR	TOTAL DE DIAS TRABALHAD	HORAS TRABALHAD AS POR DIA	TOTAL DE HORAS ANO
----------------	-----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------------------------------	-----------------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AN O			SEMANA	OS ANO		
365	52,14285714	26,07142857	3	78,21428571	12	938,5714286
			4	104,2857143		1.251,428571
						2.190

Notas:

- a) 365 é o número de dias em um ano;
- b) 52,14285714 é o número de semanas em um ano;
- c) 26,07142857 é o número de semanas dividido por 2;
- d) o profissional alocado no posto de trabalho 12hX36h trabalha, em razão da natural compensação (trinta e seis horas de descanso), 3 (três) dias em uma semana e 4 (quatro) em outra, alternadamente;
- e) 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e
- f) 2.190 será o número total de horas trabalhadas.

- 18.2. Dos postos de trabalho com escala de 44 horas semanais (5x2):
- (a) para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto de trabalho dividido pelo número de horas úteis anuais – Quantidade de Horas Úteis/Mês/Ano.
 - (b) o efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual.
 - (c) o efetivo valor unitário da hora de trabalho será recalculado a cada prorrogação do contrato, repactuações e revisões, bem como quaisquer alterações que impliquem em modificações do valor contratual.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.
- 19.2. A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento.
- 19.2.1. As notas fiscais deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subsequentes e na falta de algum documento necessário à instrução da liquidação e do pagamento estas não serão recebidas:
- 19.2.1.1. Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no **CNJ**, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 19.2.1.2. Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado.
 - 19.2.1.2.1. Outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pelo gestor do contrato, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas.
 - 19.2.1.2.2. Na hipótese de ter havido cobertura de postos de trabalho, o pagamento da remuneração dos profissionais substitutos deverá ser calculado com base nos salários e benefícios acordados no Contrato.
- 19.2.1.3. Comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transportes de todos os empregados que atuaram no **CNJ**, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços.
 - 19.2.1.3.1. Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços.
 - 19.2.1.3.2. A prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transportes poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões alimentação e/ou vale transporte, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos.
- 19.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
 - 19.2.1.4.1. A não apresentação das certidões supramencionadas ensejará a postergação do pagamento até a regularização da situação da empresa frente ao Fisco. A manutenção dessa condição, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.
- 19.2.1.5. A Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 19.2.1.5.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios se referem-se ao protocolo de envio;
 - 19.2.1.5.2. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;
 - 19.2.1.5.3. Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;
 - 19.2.1.5.4. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;
 - 19.2.1.5.5. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
 - 19.2.1.5.6. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP; e
 - 19.2.1.5.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.
- 19.3. O **CNJ**, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.
- 19.4. Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela fiscalização, no que concerne a execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à **CONTRATADA**, até que sejam escoimados os vícios detectados.
- 19.5. O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**.
- 19.6. As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto à apresentação de documentos, suspendem os prazos de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20. DAS ATRIBUIÇÕES, OBRIGAÇÕES, DEVERES E VEDAÇÕES INERENTES AOS POSTOS DE TRABALHO.

20.1. Todas as condições deste instrumento se submetem, também, aos normativos internos expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça que estiverem vigentes durante toda a execução contratual, devendo a **CONTRATADA**, zelar e fazer com que seus funcionários cumpram integralmente na parte que lhes couberem referidos preceitos normativos.

20.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO POSTO DE SUPERVISÃO

- 20.2.1. Planejar e coordenar as rotinas administrativas;
- 20.2.2. Planejar, coordenar e acompanhar a execução das rotinas operacionais;
- 20.2.3. Implantar rotinas operacionais pré-estabelecidas;
- 20.2.4. Supervisionar cronogramas;
- 20.2.5. Planejar e definir escalas de trabalho (supervisores e vistoriadores);
- 20.2.6. Avaliar os postos de condução de veículos por meio de formulário físico ou eletrônico, a ser preenchido pelo posto de Supervisão, onde constarão informações acerca das ocorrências e advertências dos profissionais sobre postura, ética e comportamento;
- 20.2.7. Receber, classificar e analisar documentos;
- 20.2.8. Solicitar à **CONTRATADA** a reposição de postos de trabalho em até 2h após a ciência do fato, em casos de ausências injustificadas/imprevisíveis;
- 20.2.9. Dar conhecimento aos funcionários ocupantes dos postos de condução de veículos das normas que regulamentam o serviço de transporte no âmbito do **CNJ**, com ênfase em suas atribuições, conforme estipuladas em CONTRATO;
- 20.2.10. Gerenciar e coordenar os serviços executados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**, de forma a obter resultados eficazes, mantendo todas as dependências do **CONTRATANTE** sempre em perfeita ordem;
- 20.2.11. Definir, junto à equipe, ações preventivas, corretivas e/ou imediatas, quando necessárias, visando preservar ambiente, pessoas, serviços, bens, patrimônio, bem como sanar problemas emergentes ou evidentes;
- 20.2.12. Propor ações preventivas para evitar ocorrências de problemas ou o surgimento destes;
- 20.2.13. Apresentar ao **CONTRATANTE**, diariamente, no início e no decorrer do expediente, relatos de possíveis faltas, atrasos e soluções dadas;
- 20.2.14. Apresentar ao **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório detalhado de atendimentos realizados pelos ocupantes dos postos de condução de veículos, objetivando a verificação do equilíbrio na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

distribuição das atividades, propondo, quando necessário, alternativas que minimizem a ociosidade e melhorem os processos de trabalho;

- 20.2.15. Apresentar ao **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório de atendimentos, especificando os seguintes quantitativos: cancelamentos, saídas extras ou emergenciais e saídas agendadas;
- 20.2.16. Disponibilizar relatórios gerenciais on-line, para o monitoramento da gestão do contrato;
- 20.2.17. Manter permanentes contatos com os gestores do contrato sobre a execução dos serviços, objeto da presente contratação;
- 20.2.18. Comunicar ao **CONTRATANTE**, em todas as situações em que ocorrer afastamentos, substituições ou inclusões de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao **CONTRATANTE**;
- 20.2.19. Manter sob seus cuidados as fichas individuais ocupantes dos postos de condução de veículos, contendo cópias dos seguintes documentos: I) todos os documentos admissionais; II) avaliações dos testes práticos, III) exames médicos admissionais; IV) certificados de conclusão dos cursos exigidos para admissão; V) carteira de trabalho; VI) Carteira Nacional de Habilitação – CNH; VII) comprovante de residência; VIII) elogios, ocorrências/advertências; IX) atestados médicos de acompanhamento ou comparecimento;
- 20.2.20. Comunicar imediatamente aos gestores do contrato quaisquer dificuldades ou problemas relacionados a execução dos serviços, objetivando evitar pendências, falhas, imperfeições, descuidos, paralisações das atividades e etc.;
- 20.2.21. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 20.2.22. Comunicar, imediatamente, ao **CONTRATANTE** os casos de furto, desaparecimento de material, ou outros casos semelhantes, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito, se for o caso;
- 20.2.23. Elaborar rotinas de vistorias dos veículos destinados, cujas informações e registros deverão ser armazenados em mecanismo informatizado, classificado e distribuído por placa de veículo, com datas, histórico e relação de motoristas, de fácil consulta e disponíveis para acesso, a qualquer momento pelo **CONTRATANTE**;
- 20.2.24. Orientar e fazer com que todos os ocupantes dos postos de condução de veículos observem os períodos de revisões e de trocas de óleos dos veículos do **CONTRATANTE**, bem como apurar as omissões e descuidos nessas conferências por parte de motoristas e responsabilizações nos casos de danos a parte mecânica dos veículos do **CONTRATANTE**;
- 20.2.25. Zelar pelo cumprimento de todas as diretrizes estabelecidas no contrato, destinada a uma regular prestação de serviços pela **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 20.2.26. Supervisionar o local de trabalho dos ocupantes dos postos de condução de veículos, a fim de preservar a organização, limpeza, condições de higiene, armários etc.;
- 20.2.27. Orientar e coordenar ações necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisc-alerta, proteção a passageiros etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e agentes de trânsito, bem como informar ao **CONTRATANTE**, por intermédio do Serviço de Transportes – SETRA, todas as medidas e providências que foram adotadas;
- 20.2.28. Manter controle de ocorrências e advertências em formulário físico ou eletrônico;
- 20.2.29. Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando-se para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e de higiene das roupas;
- 20.2.30. Coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidor, colega, usuário ou visitante, buscando, em caso de dúvidas, esclarecimentos junto ao Gestor do Contrato;
- 20.2.31. Receber, ouvir e dar soluções às reivindicações apresentadas pelos profissionais da **CONTRATADA**, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- 20.2.32. Orientar o profissional, quando substituto de posto fixo, sobre todos os procedimentos existentes no posto de trabalho no qual irá prestar seus serviços
- 20.2.33. Distribuir funções aos funcionários (ocupantes dos postos de condução de veículos);
- 20.2.34. Orientar o cumprimento de normas e ordens de serviço;
- 20.2.35. Planejar e definir escalas de trabalho (ocupantes dos postos de condução de veículos);
- 20.2.36. Acompanhar e prestar auxílio a funcionários acometidos de problemas de saúde;
- 20.2.37. Triar e divulgar informações para equipe;
- 20.2.38. Coordenar as equipes de motoristas,
- 20.2.39. Coordenar a execução dos serviços dos motoristas;
- 20.2.40. Auxiliar na elaboração das rotinas de execução dos serviços;
- 20.2.41. Monitorar o registro de frequência dos funcionários;
- 20.2.42. Elaborar mapas de rotas, alterações de itinerários e propostas de compartilhamento;
- 20.2.43. Realizar atendimentos telefônicos referentes aos agendamentos de veículos;
- 20.2.44. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 20.2.45. Receber dos motoristas quaisquer objetos e/ou valores encontrados nos veículos, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao **CONTRATANTE**, com o devido registro em livro próprio



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

com descrição do objeto, data, nome e matrícula do servidor que o recebeu;

- 20.2.46. Desenvolver estudos e implantar logística de rotas para atender as requisições de transporte que serão disponibilizadas por meio eletrônico ou por escrito pelo **CONTRATANTE**;
- 20.2.47. Designar motoristas para atendimento das demandas do **CONTRATANTE**, inclusive em feriados e finais de semana (quando for o caso);
- 20.2.48. Supervisionar os serviços prestados em todos os postos de trabalho;
- 20.2.49. Formular, planejar e controlar, apuradamente, itinerários;
- 20.2.50. Ter controle das escalas de serviço (horários, distribuição de veículos, faltas, substituições, férias e atestados);
- 20.2.51. Monitorar, rigorosamente, a jornada de trabalho dos ocupantes dos postos de condução de veículos, a fim de apresentar as melhores soluções ao Gestor do Contrato;
- 20.2.52. Manter afixado em local visível os horários de trabalho de todos os motoristas com seus referidos postos de trabalho.
- 20.2.53. Organizar a distribuição e identificação de armários para os motoristas;
- 20.2.54. Manter mapa da distribuição dos veículos por motoristas e localidades, contendo modelo, ano, placa e combustível, mantendo-o sempre atualizado, com informações sobre suas condições, avarias, sinistros, dentre outros a serem armazenados em mecanismo informatizado, classificado e distribuído por placa de veículo, com datas, histórico e relação de motoristas, de fácil consulta e disponíveis para acesso, a qualquer momento pelo **CONTRATANTE**;
- 20.2.55. Manter atualizada listagem de localização dos motoristas, inclusive os substitutos em ausências legais;
- 20.2.56. Distribuir as requisições de veículo, realizadas mediante agendamento prévio, entre os motoristas, buscando sempre o compartilhamento de horários e a otimização de percursos; e
- 20.2.57. Controlar mapa de férias encaminhado pela **CONTRATADA**, buscando conciliar as prioridades do **CONTRATANTE** em relação aos postos de atendimento, dando-se a devida atenção aos motoristas de postos cujo veículo oficial seja de uso exclusivo, na seguinte ordem de preferência: Conselheiros, Juízes Auxiliares, Secretário-Geral e Diretor-Geral;
- 20.2.58. Zelar pelo cumprimento de todas as diretrizes estabelecidas no contrato, destinada a uma regular prestação de serviços pela **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO POSTO DE SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR)

- 20.3.1. Reconhecer ruídos nas fases de testes de veículos a serem diagnosticados;
- 20.3.2. Reconhecer ruídos durante testes de recebimento de veículos consertados em oficinas interna e externa;
- 20.3.3. Auxiliar em socorros mecânicos, compreendendo troca de peças, pneus, substituições de bateria, dentre outros serviços de pequena monta;
- 20.3.4. Auxiliar no reconhecimento de problemas mecânicos durante o funcionamento dos veículos para diagnósticos preventivos ou investigativos;
- 20.3.5. Realizar vistorias rotineiras a fim de: verificar a integridade física do veículo, comprovar a preservação do bem patrimonial, sobretudo, seguir as seguintes orientações:
- 20.3.6. Realizar vistorias diárias nos veículos de utilização rotativa, ou seja, aqueles utilizados para atendimento às demandas da Unidade de Transporte, tanto na retirada do veículo quanto na sua devolução;
- 20.3.7. Anotar todas as ocorrências sobre a conduta do motorista que se recusar a realizar a vistoria, uma vez que este estará assumindo tacitamente todas as ocorrências danosas que forem detectadas no histórico do veículo oficial, mediante a comprovação da sua condução por meios eletrônicos, planilhas ou ainda por meio de formulário próprio, cujos relatos deverão ser imediatamente comunicados ao preposto, o qual deverá adotar as providências e sanções cabíveis ao motorista, bem como anotação em seu prontuário;
- 20.3.8. Liberar o veículo para continuar o serviço nos casos em que as avarias não comprometerem a segurança, a estética e a integridade do bem, as quais deverão ser catalogadas e registradas no histórico de vistorias para cada veículo;
- 20.3.9. Sugerir a imediata paralisação do veículo quando as avarias detectadas comprometerem a segurança, a integridade e o atendimento dos serviços;
- 20.3.10. Avaliar consertos realizados em oficinas externas e reclamações, de qualquer natureza, sobre defeitos mecânicos, elétricos ou de lataria, observado durante a condução do veículo;
- 20.3.11. Conferir, em cada vistoria, os itens de segurança do veículo, inclusive estepe, acessórios obrigatórios, validade de extintores e limpadores de para-brisas;
- 20.3.12. Anotar quaisquer ocorrências em formulário específico: faltas, subtrações ou danos em acessórios internos dos veículos tais como: acendedores, painéis, portas, puxadores, pinos, botões, estofados, tapetes, frentes de som, suportes, dentre outros itens;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 20.3.13. Anotar em formulário específico: ranhuras, queimaduras, rachaduras, amassados, alterações de qualquer natureza na lataria, pintura, fechamento de portas e batentes do veículo;
- 20.3.14. Verificar rodas, calotas e pneus, objetivando constatar a integridade e qualidade destes;
- 20.3.15. Verificar a integridade de placas e lacres, em caso de rompimentos, comunicar à Seção de Transportes do **CONTRATANTE**;
- 20.3.16. Realizar troca e fiscalização de validade e cargas de extintores;
- 20.3.17. Realizar avaliação preliminar do veículo com comunicado de avaria e/ou defeito mecânicos, aos seus supervisores, que deverão adotar os procedimentos necessários para apurações, devendo orientar e encaminhar o motorista para que procure a rede de oficinas credenciadas do **CONTRATANTE** ou a oficina da **CONTRATADA**, conforme cada caso;
- 20.3.18. Realizar avaliação da qualidade dos serviços, quando do recebimento de veículo consertado em oficina externa;
- 20.3.19. Elaborar relatórios sobre o funcionamento da parte mecânica, estado da pintura e funilaria do veículo, nas hipóteses em que forem solicitados pela Seção de Transportes do **CONTRATANTE**, os quais deverão ser registrados no histórico do veículo mediante sistema informatizado;
- 20.3.20. Realizar o controle de validade dos discos de tacógrafos dos veículos oficiais e substituí-los quando necessário;
- 20.3.21. Conduzir veículos de pequeno a grande porte, quando no desempenho de suas atribuições;
- 20.3.22. Emitir relatório de recebimento de veículos, informando o estado e sua qualidade, nos casos de vistorias de recebimentos provisórios de veículos novos, adquiridos pelo **CONTRATANTE**;
- 20.3.23. Auxiliar a Seção de Transporte do **CONTRATANTE** na avaliação de oficinas externas que forem indicadas por terceiros para o reparo de veículo oficial, nos casos de comprovada culpa e reconhecimento do dever de pagar;
- 20.3.24. Acompanhar os procedimentos de colisões quando lhe for solicitado auxílio, podendo se deslocar para os locais dos acidentes para auxiliar o socorro, em qualquer localidade do Distrito Federal ou regiões do entorno próximas ao DF;
- 20.3.25. Manter atualizados todos os espelhos de vistorias, bem como as pastas com o histórico de vistoria dos veículos, os quais deverão ser digitalizados e armazenados em sistema informatizado de computador para cada veículo que seja de fácil consulta e impressão pelo **CONTRATANTE**;
- 20.3.26. Auxiliar no chamado de perícia local em casos de colisões, com ou sem vítimas;
- 20.3.27. Orientar os condutores sobre os procedimentos em casos de colisões;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 20.3.28. Orientar os condutores dos veículos acerca da preservação do patrimônio público;
- 20.3.29. Recomendar que o veículo seja submetido a conserto mecânico ou para serviços de lanternagem e pintura;
- 20.3.30. Comunicar imediatamente e por escrito ao supervisor, qualquer forma de conduta indevida dos motoristas dos veículos oficiais que possam ocasionar prejuízos ao bem público, incumbindo ao supervisor proceder as apurações e sanções cabíveis ao motorista;
- 20.3.31. Direcionar para as oficinas contratadas pelo **CONTRATANTE**, os veículos que não estiverem condições de circulação.
- 20.3.32. Realização vistoria e auxiliar nos testes em veículos consertados em oficinas externas antes da sua liberação para a utilização regular.
- 20.3.33. Ter conhecimento das Regiões Administrativas do DF e os endereços de localização das unidades do **CONTRATANTE**;
- 20.3.34. Zelar e cuidar pelos bens patrimoniais (veículos) que lhe são conferidos para o desempenho de suas funções, devendo sempre observar os períodos de revisões e de trocas de óleos dos veículos do **CONTRATANTE**, e orientar os motoristas e demais condutores sobre o cumprimento destas tarefas, devendo comunicar todas as ocorrências ao supervisor ou gestor do contrato; e
- 20.3.35. Guardar sigilo sobre o teor de todas as informações coletadas no desempenho de suas atividades, abstendo-se de comunicar sobre sua rotina e procedimentos, com terceiros ou demais funcionários, salvo seu supervisor ou gestor do contrato.

20.4. **DAS ATRIBUIÇÕES DO POSTO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS**

- 20.4.1. Ter conhecimento de todas as Regiões Administrativas do DF e localidades do entorno e os endereços de localização das unidades do **CONTRATANTE**;
- 20.4.2. Acatar as orientações do posto de supervisão quanto à execução dos serviços, cumprimento de rotas, escalas de trabalho (horários e turnos), guarda, conservação do veículo;
- 20.4.3. Comunicar ao supervisor o interesse de férias, bem como as folgas compensatórias (quando for o caso), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do período pretendido;
- 20.4.4. Apresentar-se devidamente uniformizado, asseado e identificado por crachá;
- 20.4.5. Checar a localização do veículo com antecedência mínima de 30 minutos antes de cada saída ou período de tempo superior que seja suficiente para a sua conferência e realização das seguintes tarefas: I) higienização; II) conferência das periodicidade das revisões de mecânica do veículo; III) conferência da periodicidade das trocas de óleo do veículo e níveis, inclusive de água; IV) limpeza; V) calibragem pneus, inclusive do “estepe”; VI) dos equipamentos obrigatórios do veículo (triângulo,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

chave de rodas, estepe, macaco); VII) conferencia da situação da pintura, lataria, rodas e pneus; VIII) dentre outras checagens; sejam possíveis cumpri-las sem que ocorram atrasos no atendimento designado;

- 20.4.6. Conferir o estado geral do veículo recebido, devendo realizar, quando necessário, as seguintes providências: I) lavagem ou a higienização (o que for coerente com as normas ambientais e o princípio da economicidade); II) abastecimento; III) a calibragem de todos os pneus inclusive o “estepe”; IV) a conferência dos níveis de água e de óleo e periodicidade de substituições; V) a checagem de equipamentos obrigatórios do veículo; e o estado do extintor;
- 20.4.7. Testar o sistema de direção e freios, sistemas elétrico-eletrônicos, dispositivos de sinalização e de navegação, este último se houver;
- 20.4.8. Analisar o plano de viagem, certificando-se dos locais de embarque e desembarque, formas de contato e nomes de autoridades e servidores a serem transportados;
- 20.4.9. Ter ciência do tipo de carga a ser transportada;
- 20.4.10. Registrar saídas e chegadas, inclusive devendo consignar todas as situações não previstas durante o percurso tais como: I) paradas não programadas; II) sinistros; III) desvios de rota por questões de paralisação de trânsito (engarrafamentos, segurança e movimentos civis), IV) dentre outras imprevisibilidades;
- 20.4.11. Transportar pessoas e pequenas cargas, especificados previamente à SETRA, aos locais designados;
- 20.4.12. Alocar e retirar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem dos carros de serviço (leves);
- 20.4.13. Acompanhar a acomodação de cargas no bagageiro do veículo (malotes, bens de consumo, materiais de almoxarifado, entre outros);
- 20.4.14. Conduzir o veículo sob sua responsabilidade com zelo, cuidado e em conformidade com as normas de trânsito e com segurança, conforme o tipo de carga transportada, mantendo sigilo sobre o seu teor, abstendo-se de divulgá-las para terceiros, salvo prévia autorização nesse sentido;
- 20.4.15. Conferir, juntamente com as unidades responsáveis do **CONTRATANTE**, as quantidades e locais de entrega de cargas, documentos, processos e malotes a serem transportados, mantendo sigilo sobre o seu teor, abstendo-se de divulgá-las para terceiros, salvo prévia autorização nesse sentido;
- 20.4.16. Informar, imediatamente ou assim que possível, ao Supervisor sobre quaisquer furtos, avarias ou extravios de cargas e objetos do interior, porta-malas ou do compartimento de carga do veículo;
- 20.4.17. Providenciar, nos casos de acidentes de trânsito, as seguintes ações:
 - 20.4.17.1. o isolamento da área;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 20.4.17.2. a sinalização devida (posicionar o triângulo do veículo, colocar-se em local seguro e guardar distância segura do local do acidente);
- 20.4.17.3. a orientação dos passageiros que conduz, inclusive quanto ao posicionamento seguro;
- 20.4.17.4. a comunicação do fato à autoridade de trânsito competente (conforme o caso) com a imediata requisição de formulação de perícia, devendo aguardar o tempo solicitado/informado pelo agente;
- 20.4.17.5. as fotografias que auxiliem na elucidação e comprovação dos fatos;
- 20.4.17.6. a comunicação imediata ao posto de supervisão (inspeção veicular) sobre o fato, acatando as orientações de autoridades e do **CONTRATANTE** e informando da necessidade posterior, ou não dos serviços de guincho;
- 20.4.17.7. o registro de Ocorrência Policial, com relato detalhado dos fatos e dos envolvidos e indicação se possível de testemunhas;
- 20.4.17.8. o deslocamento o veículo, nos casos em que seja possível ou sob orientação da autoridade de trânsito para o acostamento da via pública;
- 20.4.17.9. a anotação do nome e da patente da autoridade policial ou de trânsito que solicitar o desfazimento da área ou o deslocamento do veículo antes da realização da perícia e, se este estiver motorizado, anotar a placa e o modelo do veículo, bem como relatar o fato no momento do registro da Ocorrência Policial.
- 20.4.18. Orientar, em conjunto com o Supervisor, o profissional que o substituir em casos de ausências previsíveis (folgas, férias e licenças) ou que der continuidade às suas tarefas, por ocasião de troca de posto de trabalho, sobre todos os procedimentos existentes com relação às tarefas e peculiaridades do setor, servidores, magistrados, serviços e rotinas executadas;
- 20.4.19. Recolher quaisquer objetos e/ou valores porventura deixados ou esquecidos nos veículos e providenciar sua imediata entrega ao Supervisor;
- 20.4.20. Comunicar, imediatamente, ao supervisor quaisquer inconsistências percebidas e/ou encontradas no veículo;
- 20.4.21. Apresentar o veículo em local apropriado para: abastecimento, a limpeza da parte interna e externa, troca de pneus (quando necessário) e balanceamento e alinhamento;
- 20.4.22. Efetuar as tarefas de trocas dos pneus dos veículos do **CONTRATANTE**, quando necessário, podendo contar com apoio de profissional da CONTRATADA nas situações de trocas de pneus de veículos de grande porte;
- 20.4.23. Conferir o funcionamento dos seguintes equipamentos: comunicação/telemetria (quando for o caso) e sinalização sonora e luminosa;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 20.4.24. Saber utilizar softwares de navegação (localização via GPS), dispositivos de comunicação de dados, acionar sinais luminosos e sonoros acoplados ao veículo;
- 20.4.25. Verificar itinerário de viagens e controlar o embarque e desembarque;
- 20.4.26. Parar em locais pré-estabelecidos para embarque e desembarque de pessoas ou cargas;
- 20.4.27. Registrar saída e chegada do veículo, bem como a descrição detalhada do itinerário ou outras informações em formulário próprio provido pelo **CONTRATANTE** ou em sistemas informatizados;
- 20.4.28. Auxiliar no embarque e, quando necessário, a acomodação de crianças, gestantes, idosos, deficientes e pessoas com dificuldade de locomoção;
- 20.4.29. Verificar a segurança e o conforto de passageiros, bem como orientá-los sobre a necessidade de utilização de cintos de segurança;
- 20.4.30. Verificar existência de pessoas ou animais embaixo ou em locais não visíveis do veículo após parada de longo tempo;
- 20.4.31. Comunicar ao supervisor (inspeção de veículos) em caso de pane elétrica/eletrônica/mecânica no veículo e aguardar instruções;
- 20.4.32. Controlar tempo de viagem;
- 20.4.33. Transportar cargas, verificando-se as seguintes questões mínimas:
 - 20.4.33.1. Conduzir veículos tipo caminhão baú, carroceria convencional e sider, sob orientação do **CONTRATANTE**, para o transporte de produtos envasados;
 - 20.4.33.2. Solicitar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, orientações para o transporte de carga dimensionada em veículos especiais;
 - 20.4.33.3. Coletar cargas em todos os setores do **CNJ**, conforme orientação do **CONTRATANTE**;
 - 20.4.33.4. Conferir quantidades de carga e roteiro de entrega;
 - 20.4.33.5. Auxiliar no posicionamento de carga de acordo com ordem de entrega;
 - 20.4.33.6. Observar o peso e a fragilidade do objeto a ser transportado, a fim de se evitar a perda ou prejuízo do bem;
 - 20.4.33.7. Vistoriar as cargas a serem transportadas, objetivando a conferência desta em relação ao peso, à integridade, vazamentos, inconsistências ou outras ocorrências que podem prejudicar o seu trabalho ou lhe ser atribuída culpa futura;
 - 20.4.33.8. Carregar veículo dentro do peso limite estabelecido;
 - 20.4.33.9. Examinar acondicionamento final da carga dentro do veículo;
 - 20.4.33.10. Cobrir ou amarrar carga, se necessário;
 - 20.4.33.11. Manusear carga com segurança.
 - 20.4.33.12. Trancar o compartimento de carga do veículo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 20.4.33.13. Manter sigilo sobre o teor da carga transportada, abstendo-se de divulgá-las para terceiros, salvo prévia autorização nesse sentido;
- 20.4.33.14. Conduzir o veículo oficial conforme legislação de trânsito e velocidades das vias;
- 20.4.34. Cumprir os horários estipulados pelo posto de supervisão;
- 20.4.35. Ser cortês, discreto e não adentrar em conversas durante o percurso;
- 20.4.36. Não tratar de assuntos que não estejam diretamente relacionados com os serviços a serem executados;
- 20.4.37. O motorista sempre deverá zelar e cuidar pelos bens patrimoniais (veículos) que lhe são conferidos para o desempenho de suas funções, devendo sempre observar os períodos de revisões, manutenções e de trocas de óleos dos veículos do **CONTRATANTE**, sob pena, responsabilizações nos casos de omissões que provoquem danos ao patrimônio público do **CNJ**.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:
 - b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;
 - b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;
 - b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do CNJ;
 - b.1.4) deixar de devolver o cartão de identificação (PVC e/ou cartão magnético, ao final do contrato ou na substituição de profissional.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de profissionais afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
b.2.1) atraso, em relação às datas fixadas na	De 1 a 15	50%
legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, valetransporte e/ou auxílioalimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; b.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou b.2.3) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.	De 16 a 30	75%
	Acima de 30	100%

b.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese prevista na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
b.3.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.4) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.4.1) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.4.2) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.4.3) Deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CNJ;

b.7) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;

b.8) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.8.1) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.8" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.8.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;

b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes, consoante disposto no item 9, deste Termo de Referência.

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste

Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.11) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.12) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 O CNJ promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade à CONTRATADA.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. A licitante deverá apresentar, como requisito de qualificação técnica, atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, por período não inferior a 3 (três) anos.

22.2. Poderá ser admitida a apresentação de atestados de qualificação técnica, cuja soma de profissionais, totalize o mínimo exigido no item 22.1.

22.3. A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deterá aptidão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

suficiente para desempenhar o objeto colimado, assegurando que todos os compromissos se cumprirão, principalmente, os relacionados a encargos tributários e trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado ao **CNJ**.

23.DA VIGÊNCIA INICIO DA CONTRATAÇÃO

- 23.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 04 de março de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

24.DA CONTA VINCULADA

- 24.1. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e do FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação, nos termos da resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. O **CNJ** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.
- 25.2. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.
- 25.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 25.4. O **CNJ** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.
- 25.5. De acordo com a Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as PROPONENTES científicas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.”



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2019

ANEXO I-A DO EDITAL – ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DOS UNIFORMES

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
1	2	2	TERNO COMPLETO composto de 1(um) Paletó e (uma) Calça, Medida de acordo com o manequim do usuário. TECIDO microfibra maquetada: 100% poliéster. Cor: CINZA ESCURO PALETÓ - Frente: abotoada por 3 (três) botões com caseado, -lapela: normal; - Bolsos: 06 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte superior externa do lado esquerdo, com vista larga 3,0 cm de largura e 2 (dois) embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 6,0 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte superior interna, sendo um embutido do lado esquerdo e um embutido do lado direito fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado; e 1 (um) pequeno inferior interno do lado esquerdo embutido; - Gola: normal com feltro; Manga: forrada, com 3 (três) botões em cada punho com caseado; - Costas: forrada com 2 aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros; - Botões: de massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); - Entretela colante para frente poliéster e algodão; - Crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; - Manta acrílica sem colante para reforço de ombro; - Forro paletó: Sarja 100% acetato cor preto ou na cor do tecido; - Forro de bolso: 100% poliéster; - Ombreira: embutida poliéster e algodão, feltro para baixo da gola poliéster, - Etiqueta de composição. CALÇA - Modelo Social; - Pregas: sem pregas; - Bolso da frente: tipo faca; - Bolso traseiro: 2 (dois) com 1(um) vivo de lem, sendo um bolso do lado direito e um do lado esquerdo presos por 1(um) botão, com dois pences saindo abaixo do cós até no início do bolso; - Zíper: de nylon 18 cm trava automática; - Cós: postigo de 3,8 a 4 cm; com enchanço traseiro de 2 cm de cada lado e extensão fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 8 (oito) passantes de 1cm; transpasse interno em forma de bico com caseado preso por um botão; - Forro de cós montado cor preto ou na cor do tecido, com fita de borracha 100% poliéster para segurar a camisa dentro da calça; - aviamentos: na cor do tecido; 8 linha 100% poliéster; • forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão; • forro de cós 50% poliéster e 50% algodão; • entretela de cós poliéster/algodão;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
			• botões (quatro) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); • etiqueta de marca bordada; - etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. marca bordada; etiqueta de composição.
2	3	3	CAMISA SOCIAL MASCULINA Modelo: Social. Cor: CINZA CLARO Confecção em tecido tricoline 60% poliéster e 40% algodão; colarinho: com reforço triplo, com abertura para barbatana de 1,cm barbatana removível de 0,80cm, entretela de 100% algodão; pespontado: b) pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; c) mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7,cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) em cada punho; d) bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 13, cm (largura) por 14,5 cm (altura);,botão reserva na vista interna; f) fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; g) ombro: costura embutida pesponto na beira; h) costa: com 2 (duas) pregas macho; i) frente: embutida fechável por 8 botões (para vestir ou desvestir) em toda a extensão; linha tit/120; j) botão: na cor do tecido, sendo 13 (treze) no tamanho 18 (dezoito) e 3 (três) no tamanho 16.
3	4	4	PARES DE MEIAS na cor preta – composição: 68% Algodão, 30% Poliamida e 2% elastano.
4	2	2	GRAVATA SOCIAL VERTICAL - Em tecido jacquard 100% poliéster, - forrada em cetim, - acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, - medindo 9,5cm a 8,5 (L) x 1,40 a 1,50, (C) 10 cm na parte mais larga e 4 cm(l) na parte mais estreita (medidas aproximadas); - com passante duplo (Sendo um passante do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), - forro liso. Opção 01 (para motoristas): preta; Opção 02 (para motoristas) cinza escuro com listas diagonais em meio tom de cinza.
5	1	1	CINTO MASCULINO: Em couro dupla face com costura largura de 3,5cm, fivela giratória de 4,0cm largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
			níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.
6	2	2	PAR DE SAPATOS: Na cor preta, cabedal em couro natural, com cadarço, bico quadrado, palmilha almofadada acolchoado, contraforte, solado em borracha, costurado e colado, sistema anti-impacto para o joelho e antiderrapante. Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR POR SEMESTRE.

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME FEMININO
7	2	2	BLAZER FEMININO. Cor: Cinza escuro. Confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano. Modelo: Blazer básico corte reto na frente, forrado 100% poliéster. Bolsos: Sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa com 2 (dois) vivo de 0,5 cm cada, com vista de 5(cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 13 cm. Frente: Com 2 (dois) pences saído do bolso até a cava, fechável por 2 (dois) botões de massa t-32 para frente 04(quatro furos). Gola: Modelo tradicional, forrada no mesmo tecido. Manga: Comprida, sem abertura, forrada. Abertura: Frontal em toda sua extensão fechável por 02 (dois) botões, caseado à máquina na horizontal. Traseiro: Forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 02 (duas) pences saindo da cava até a barra. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido. Aviamentos: Cor do tecido Forro: Parte interna coberta com forro com elastano. Etiquetas: Etiqueta de marca bordada. Ombreira: De feltro, embutidas. sob medida.
8	2	2	CALÇA FEMININA OU SAIA. Cor: Cinza escuro. Calça: confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano, la qualidade. Modelo: Sem prega, com cós. Frente: Fechável: por zíper comum com 12 cm a 18 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 01(um) botão no cós para fechamento t-24 na cor do tecido. Cós: Com cós anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado com passador (6). Traseiro: Com 2 (dois) pences. Barra: Overlock.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME FEMININO
			Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. Saia: Social básica forrada, forro 100% poliéster, fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 12 cm, semijusta, altura do joelho. Traseiro: Abertura para vestir e desvestir, transpasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha e 02 pences. Frente: 02 (duas) pences. Cós: Com cós anatômico de 4(quatro) cm, entretelado, com caseado e fixo por 01(um) botão de massa. Barra: Pronta altura 5 cm virada para dentro ponto invisível. Barra do forro. Máquina reta. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. Sob medida. Aviamentos: Na cor do tecido; Linha: 100 para caseados e pregar botões e linha 120 de polyester para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; Entretela: 100% algodão. Forro: Parte interna coberta com forro 100% acetato. Etiquetas: etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça.
9	1	1	BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA. Cor: Cinza Claro. Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois).
10	2	2	BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA. Cor: Cinza Claro. Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois).
11	5	5	MEIA-CALÇA: composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 15 denier.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME FEMININO
12	2	2	SAPATO FEMININO Scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confeccionado em couro com detalhes vazados para maior ventilação. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés, garantindo uma ótima ventilação e distribuindo igualmente o peso corporal. Forro que garanta o acabamento do calçado, além de proporcionar proteção e segurança ao caminhar. Salto: robusto fachtado, oferecendo conforto e mantendo a estabilidade. Também promove melhor circulação sanguínea. Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR POR SEMESTRE.
13	2	2	CALÇA PARA GESTANTE: Confeccionada em Tecido Bi-Strech; Composição: 100% Poliéster; Largura (M): +- 1,48, gramatura: 280 G/M linear, Modelo: Para grávida com cós no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico de 4 cm na parte superior; Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido.
14	2	2	BATA GESTANTE: Confeccionada em tecido Musseline com Elastano 95% poliéster e 5% elastano largura 1,50; gramatura 160g/m ou 106 g/m2, Modelo: Modelo: com gola de ponta social, dividida entre o busto e o abdômen com 06(seis) pregas frontais, com medida de 70 cm de frente a partir do busto, Características Adicionais: Mangas: curtas; Traseiro: Com uma tira de 40 cm de cada lado a partir das pregas frontais, para amarrar. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido.

Nota:

- os uniformes devem ser entregues conforme **item 9** deste Termo de Referência;
- todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra de cada peça que compõe o conjunto;
- ao CNJ reserva-se o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
- no caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniforme apropriado, substituindo-o sempre que necessitar de ajustes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2019

**ANEXO II DO EDITAL – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E
METODOLOGIAS DE CÁLCULO**

• **TABELA 1 – DA QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS**

• **Postos de Trabalho com escala de 44 Horas semanais:**

	Dias da Semana					
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	Segunda a Sexta 44 horas semanais
mar/19	14	5	5	6	1	162
abr/19	16	3	4	5	2	168
mai/19	17	5	4	5	0	193
jun/19	15	4	5	6	0	167
jul/19	19	4	4	4	0	203
ago/19	17	5	5	4	0	193
set/19	17	4	3	6	0	185
out/19	18	4	3	5	1	194
nov/19	16	3	4	6	1	168
dez/19	17	4	4	6	0	179
jan/20	17	5	4	5	0	193
fev/20	14	4	5	5	1	154
Total de horas anuais						2159

*Sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira

• **Postos de Trabalho com escala de 12x36 horas:**

N. DIAS ANO	N. DE SEMANAS POR ANO	N. DE SEMANAS POR ANO/2	DIAS TRABALHADOS POR SEMANA	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ANO	HORAS TRABALHADAS POR DIA	TOTAL DE HORAS ANO
365	52,14285714	26,07142857	3	78,21428571	12	938,5714286
			4	104,2857143		1251,428571
						2190

Notas:

a) 365 é o número de dias em um ano;

b) 52,14285714 é o número de semanas em um ano;

c) 26,07142857 é o número de semanas dividido por 2;

d) o profissional alocado no posto de trabalho 12hX36h trabalha, em razão da natural compensação (trinta e seis horas de descanso), 3 (três) dias em uma semana e 4 (quatro) em outra, alternadamente;

e) 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e

f) 2190 será o número total de horas trabalhadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1), BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (Módulo 2) E INSUMOS DIVERSOS (Módulo 3)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	3.001,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001,52
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	3.001,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001,52
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	3.001,52	0,00	0,00	0,00	406,07	3.407,59
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	3.857,38	0,00	0,00	0,00	0,00	3.857,38
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	3.857,38	0,00	0,00	0,00	0,00	3.857,38
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS						
POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	10,00	21,00	180,09	29,91	33,57	704,97
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	10,00	15,22	180,09	0,00	33,57	510,93
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	10,00	15,22	180,09	0,00	33,57	510,93
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	10,00	21,00	231,44	0,00	33,57	704,97
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	10,00	21,00	231,44	0,00	33,57	704,97
TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS						
POSTO DE TRABALHO						Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)						734,88
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)						510,93
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)						510,93
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)						704,97
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)						704,97
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
UNIFORME Peça	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	188,92	755,68			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	6	59,80	358,80			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	8	9,69	77,52			
GRAVATA	4	17,13	68,52			
CINTO MASCULINO	2	29,51	59,02			
SAPATO MASCULINO (PAR)	4	114,98	459,92			
BLAZER FEMININO				4	107,18	428,72
CALÇA FEMININA OU SAIA				4	60,21	240,84
BLUSA FEMININA MANGA 3/4				2	52,65	105,30
BLUSA FEMININA MANGA LONGA				4	55,39	221,56
MEIA-CALÇA (PAR)				10	10,28	102,80
SAPATO FEMININO				4	93,81	375,24
CALÇA GESTANTE				4	51,86	207,44
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	60,92	243,68
TOTAL			1.779,46			1.925,58
MÉDIA						1.852,52
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 12x36 (1/12)						136,97
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 5x2 (1/12)						154,37
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
PROFISSIONAL						Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)						154,37
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)						136,97
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)						136,97
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)						154,37
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)						154,37



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TABELA 3 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 4)

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS			
Item	Titulo	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	6,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		34,3000	39,8000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,4221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		14,9220	15,5331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0111
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0376	0,0391
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3186	0,3244
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,5578
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0054	12,4971
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	4,2998
Total		65,8834	72,4935
Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 4 – TAXA DE LUCRO, DESPESA ADMINISTRATIVA E TRIBUTOS (MÓDULO 5)**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
REGIME LUCRO REAL			
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			14,250%
BDI	34,690%		
REGIME LUCRO PRESUMIDO			
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	26,430%		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TABELA 5

PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	30	3.001,52	734,88	154,37	2.175,91	1.603,42	7.670,09	92.041,08	42.6313	230.102,70	2.761.232,40
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	12X36	2	3.001,52	510,93	136,97	2.175,91	1.539,63	7.364,95	88.379,40	40,3559	14.729,90	176.758,80
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	12X36	4	3.407,59	510,93	136,97	2.470,28	1.724,76	8.250,53	99.006,36	45,2084	33.002,12	396.025,44
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22h)	44	3	3.857,38	704,97	154,37	2.796,35	1.985,70	9.498,76	113.985,12	52,7953	28.496,28	341.955,36
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	3.857,38	704,97	154,37	2.796,35	1.985,70	9.498,76	113.985,12	52,7953	9.488,76	113.985,12
VALOR TOTAL		40									315.829,76	3.789.957,12

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde	66.720,00
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio morte/funeral	720,00
Valor anual estimado para reembolso de despesas de viagem	1.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	3.858.397,12

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 1º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	30	3.001,52	734,88	154,37	2.175,91	2.104,52	8.171,19	98.054,28	45,4165	245.135,70	2.941.628,40
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h))	12X36	2	3.001,52	510,93	136,97	2.175,91	2.020,80	7.846,12	94.153,44	42,9924	15.692,24	188.306,88
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h))	12X36	4	3.407,59	510,93	136,97	2.470,28	2.263,78	8.789,55	105.474,60	48,1619	35.158,20	421.898,40
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	44	3	3.857,38	704,97	154,37	2.796,35	2.606,28	10.119,34	121.432,08	56,2446	30.358,02	364.296,24
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	3.857,38	704,97	154,37	2.796,35	2.606,28	10.119,34	121.432,08	56,2446	10.119,34	121.432,08
VALOR TOTAL		40									336.463,50	4.037.562,00

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde 66.720,00

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio morte/funeral 720,00

Valor anual estimado para reembolso de despesas de viagem 1.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO 4.106.002,00

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 1º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos correspondente ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 6 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 4.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,4135%	31,4829%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2019
ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA_____.
(Pregão Eletrônico CNJ N. 03/2019 - Processo n. 08262/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 03/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 08262/2018, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do **CONTRATANTE**, por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, desde que devidamente identificados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com o registro das ocorrências e deficiências relacionadas à execução do contrato, e comunicar formalmente à **CONTRATADA** os fatos que exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
 - e.1) solicitar a imediata retirada do local e/ou a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - e.2) examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - e.3) solicitar a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso lhe seja prejudicial ou, ainda, que não atendam às necessidades dos serviços ou as especificações do Termo de Referência;
 - e.4) solicitar à **CONTRATADA** que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;
 - e.5) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- g) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
- h) fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos;
- i) cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e a transporte;
- j) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- b) dispor ou instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no Distrito Federal, estrutura dotada de recursos humanos e materiais adequados à imediata e eficaz prestação de atendimento às necessidades deste contrato administrativo, dos trabalhadores que sejam vinculados à execução dos serviços e ao gestor designado pelo **CONTRATANTE**;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) manter a estrutura de atendimento indicada na alínea anterior, durante todo o período de vigência do contrato;

d) indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo **CONTRATANTE**), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da **CONTRATADA**:

- d.1) entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
- d.2) acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
- d.3) fornecer uniformes;
- d.4) desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
- d.5) efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e
- d.6) solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

e) apresentar, também, quando da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do **CONTRATANTE**, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

f) manter permanentemente atualizadas as informações integrantes do seu cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras, ciente de que serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo **CONTRATANTE**, para os endereços constantes dos autos;

g) entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do ajuste quando da sua assinatura, anualmente e sempre que houver alteração;

h) realizar, a suas expensas, exames necessários à contratação dos profissionais, como exame médico admissional, incluindo exames de sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e teste psicológico.

- h.1) apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, atestado médico de aptidão física e mental para os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h.2) realizar, a suas expensas, em até 30 (trinta) dias a contar da prorrogação, quando houver, do contrato, exame médico periódico anual e exames complementares dos profissionais alocados na execução do contrato: sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e testes psicológicos anuais e apresentar os atestados de aptidão física e mental;
- i) contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, observadas as exigências previstas no Termo de Referência;
- j) apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- k) alocar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do gestor, os profissionais nos postos de trabalho contratados;
- l) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, bem como cartão magnético para acesso às dependências do órgão;
- l.1) O primeiro cartão magnético para a ativação do posto de trabalho será custeado pelo **CONTRATANTE**. O Cartão de identificação em PVC será confeccionado pelo **CONTRATANTE** e custeado pela **CONTRATADA** ao custo unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);
- l.2) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;
- l.3) Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);
- l.4) Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;
- l.5) Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC, será aplicada a sanção prevista na Cláusula Dezesseis;
- l.6) O valor referente à confecção do crachá poderá ser atualizado a critério do **CONTRATANTE**; e
- l.7) Os valores referentes à confecção e reembolso de crachás a serem custeados pela **CONTRATADA** serão reembolsados por meio de GRU;
- m) suprir toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- m.1) no caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
- m.2) a **CONTRATADA** deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;
- m.3) os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da **CONTRATADA**, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;
- n) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- o) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;
- p) instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do **CONTRATANTE**;
- q) orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- r) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional alocado em posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo **CONTRATANTE**, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- s) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- t) acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- u) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;
- v) criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;
- w) arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;
- x) orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
 - x.1) portar, em lugar visível, o crachá de identificação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- x.2) evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho; e
- x.3) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas pela **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil, contados da notificação do gestor;
- y) apresentar ao **CONTRATANTE** plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;
- z) entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, nos quais deverão constar:
 - z.1) nome e matrícula do profissional;
 - z.2) data da entrega;
 - z.3) quantidade e o valor dos auxílios;
 - z.4) mês de competência; e
 - z.5) assinatura do profissional atestando o recebimento.
- aa) entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;
 - aa.1) a empresa fica obrigada a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação;
- bb) fornecer uniforme para cada profissional, no início do contrato de trabalho e semestralmente, conforme especificações constantes no item 9.1 do Termo de Referência;
- cc) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- dd) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;
- ee) providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;
- ff) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- gg) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- hh) apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados;
- ii) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- jj) cumprir todas as normas estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, devendo fornecer, sempre que necessário, os Equipamentos de Proteção individual devidos e obedecer ao disposto no subitem 6.5 da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme regulamentações vigentes;
- kk) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- ll) arcar com as despesas decorrentes de multas de trânsito, de uso incorreto dos veículos e de acidentes envolvendo os veículos oficiais conduzidos pelos empregados da **CONTRATADA**, ocorridos durante a execução dos serviços, observado o disposto nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do preço de sua proposta, devendo complementar quantitativos e valores, caso os previstos na referida proposta estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou não sejam satisfatórios ao atendimento do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo – As comunicações expedidas pelo **CONTRATANTE**, principalmente as urgentes, o serão, inclusive em meio eletrônico, preferencialmente, para endereços constantes dos autos. Se a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de manter seus endereços atualizados, serão consideradas eficazes as comunicações encaminhadas pelo **CONTRATANTE** para os endereços constantes dos autos e/ou produzidas pelo **CONTRATANTE** por edital e/ou por outros meios disponíveis, às custas da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos definitivamente às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, bem como por qualquer outro motivo.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Parágrafo sexto – É vedado à **CONTRATADA**:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- b) pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas.

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços serão executados pelos postos contratados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo primeiro – O funcionamento dos postos de trabalho poderá sofrer modificações com o fim de atender alterações na legislação trabalhista e/ou nas convenções coletivas da categoria.

Parágrafo segundo – O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho é o consignado na planilha de formação de preços do contrato, apurado pela divisão do custo anual do posto pelo número de horas úteis anuais.

Parágrafo terceiro – O efetivo valor unitário da hora de trabalho a que se refere o parágrafo anterior considera o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, conforme Anexo deste instrumento.

Parágrafo quarto – O controle da quantidade de horas de serviços prestados em cada posto de trabalho será supervisionado pelo **CONTRATANTE**, por meio de sistema eletrônico de seu uso exclusivo.

Parágrafo quinto – O faturamento da **CONTRATADA** será gerado com base no total de horas mensais realizados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, apuradas pelo sistema eletrônico a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo sexto – A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

Parágrafo sétimo - Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

CLÁUSULA SEXTA – Os postos de trabalho contratados obedecerão aos turnos de trabalho a seguir especificados:

- a) Escala 12h x 36h (doze horas trabalhadas e trinta e seis horas de descanso entre os turnos de serviço), com início às 7h e término às 19h do mesmo dia (diurna) e início às 19h de um dia e término às 7h do dia posterior (noturna);
- b) Escala 5 x 2 (cinco dias de trabalho, de segunda a sexta-feira, sendo 9 horas trabalhadas de segunda a quinta-feira, e 8 horas trabalhadas na sexta-feira, e dois dias de descanso, sábado e domingo), num total de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com horário



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

distribuído entre 7h e 22h.

Parágrafo primeiro – No tocante à alínea “b” do *caput*, as horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades do **CONTRATANTE** e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a **CONTRATADA**, que deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Parágrafo terceiro - Eventuais faltas nos postos de trabalho deverão ser supridas pela **CONTRATADA** somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo quarto - No caso de posto de trabalho não suprido, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo quinto - A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais.

Parágrafo sexto - Em caso de necessidade, o **CONTRATANTE** poderá convocar o posto de trabalho para exercer as suas atividades em fins de semana e feriados, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, respeitadas as normas vigentes para a devida compensação.

Parágrafo sétimo - Os profissionais destacados para trabalhar na escala 12X36, exercerão suas atividades nos horários e locais estipulados pelo **CONTRATANTE**, podendo haver diferenciação das escalas dos dias úteis em relação aos fins de semana, inclusive em feriados.

Parágrafo oitavo - Respeitada a jornada legal de trabalho máxima de 44 horas semanais, e observadas as questões relativas à natureza diurna e noturna dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá, sempre que julgar necessário, alterar o horário de um ou mais turnos e postos de trabalho, bastando, para isso, que notifique a **CONTRATADA** com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O serviço objeto deste contrato será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestada a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo primeiro – O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.7) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.8) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.9) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, bem como dos respectivos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo segundo - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo terceiro – Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo quarto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo quinto - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo sexto - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo sétimo - O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo oitavo – Para efeitos de pagamento do aviso prévio, será considerado apenas o período de vigência deste contrato.

Parágrafo nono – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo dez - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo onze - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo doze - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo treze – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo quatorze – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo quinze – É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dada pela Lei n. 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM

CLÁUSULA NONA – As despesas de viagens realizadas pelos prestadores de serviços na execução do objeto do presente contrato, quando devidamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, serão ressarcidas à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios (notas/cupons fiscais das despesas com hospedagem e alimentação).

Parágrafo primeiro – Os valores máximos de reembolso corresponderão, por dia de afastamento, a:

- a) R\$ 200,00 (duzentos reais), caso seja autorizado o pernoite do profissional alocado no posto de trabalho em localidade não abrangida pelos limites do Distrito Federal; e
- b) R\$ 100,00 (cem reais), caso não seja necessário o pernoite do profissional alocado no posto de trabalho em localidade não abrangida pelos limites do Distrito Federal.

Parágrafo segundo – Para efeito do disposto no parágrafo anterior, não são abrangidas pelos limites do Distrito Federal as seguintes cidades: Parque Estrela D'Alva, Pedregal, Céu Azul, Monte Alto, Valparaíso, Cidade Ocidental, Lago Azul, Águas Lindas, Santo Antônio do Descoberto, Luziânia e Planaltina de Goiás.

Parágrafo terceiro - Os documentos comprobatórios referidos no *caput* deverão ser compatíveis com o período de deslocamento indicado na requisição de viagem e com o itinerário da viagem.

DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA DEZ – Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios Auxílio Saúde e Auxílio Morte/Funeral previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação dos seguintes documentos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) para o ressarcimento do custeio do Auxílio Saúde, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos contratos coletivos de plano de saúde, firmados com operadoras autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, acompanhados da relação nominal mensal dos profissionais beneficiários, ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, com a discriminação das cotas de participação da entidade contratante do plano e do empregado; e
- b) para o ressarcimento do Auxílio Morte/Funeral, a **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice de seguro de vida em grupo, firmada com seguradora autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), acompanhada da relação nominal mensal dos profissionais beneficiários, ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato.

Parágrafo primeiro – O valor mensal a ser ressarcido para o custeio do Auxílio Saúde será o somatório da cota-parte assumida pela entidade contratante do plano, exclusivamente no que se refere aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, limitado ao valor por profissional fixado no Instrumento Coletivo de Trabalho.

Parágrafo segundo – O valor máximo a ser ressarcido para os demais benefícios será aquele consignado na Convenção Coletiva de Trabalho.

DO VALOR

CLÁUSULA ONZE - O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$** _____ (_____) e o valor anual estimado é de **R\$** _____ (_____), conforme discriminado no Anexo deste contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: _____ e Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho _____, datada de _____ de _____ de _____.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA TREZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUATORZE – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

CLÁUSULA QUINZE – Os custos relativos a uniformes poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único - A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do **CONTRATANTE**;

b.1.4) deixar de devolver o cartão de identificação (PVC e/ou cartão magnético, ao final do contrato ou na substituição de profissional.

b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de profissionais afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
b.2.1) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou	De 1 a 15	50%
	De 16 a 30	75%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; b.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou b.2.3) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.	Acima de 30	100%
---	-------------	------

b.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese prevista na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
b.3.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.4) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.4.1) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.4.2) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.4.3) Deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.7) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE** para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;

b.8) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.8.1) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.8" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.8.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;

b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes, consoante disposto no item 9 do Termo de Referência;

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.11) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.12) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou, ainda, cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - As penalidades previstas na alínea "c" do *caput* desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sétimo - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo oitavo - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:

I – não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou a terceiros; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

II – o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou a terceiros tenha sido integralmente ressarcido.

Parágrafo nono - A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:

I – deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;

II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assuma integral responsabilidade;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito, sob firmas reconhecidas, pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si.

V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DEZESSETE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ _____** (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA DEZOITO – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 4.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,4135%	31,4829%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E UM - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 04 de março de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E CINCO - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E SEIS - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília-DF, de de 2019.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Johaness Eck
Diretor-Geral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 03/2019 – PROCESSO N. 08262/2018).

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DE QUANTIDADE DE HORAS
ÚTEIS/MÊS

Pregão Eletrônico

40003.32019.61364.4600.836075384494



Conselho Nacional de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2019

Às 09:01 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 225 de 14/06/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 08262/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Apoio Administrativo**Descrição Complementar:** Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 4.106.002,0000**Unidade de fornecimento:** serviço**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.339.999,9300 e com valor negociado a R\$ 3.339.997,8400 .**Histórico****Item: 1 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
* 07.287.887/0001-90	CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 150.000,0000	R\$ 150.000,0000	01/02/2019 09:23:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: A presente licitação tem por objeto a confecção o fornecimento e a instalação de logomarca e letreiro de identificação visual na fachada do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal-CJF, conforme projetos fornecidos pelo Conselho da Justiça Federal (Anexo II).							
* 12.614.427/0001-69	MM SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.481.810,0000	R\$ 1.481.810,0000	27/01/2019 12:06:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
15.618.935/0001-03	RH SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Não	Não	1	R\$ 3.200.000,0000	R\$ 3.200.000,0000	01/02/2019 15:00:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoristas, Supervisores							
08.146.561/0001-05	ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 3.500.000,0000	R\$ 3.500.000,0000	04/02/2019 08:47:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO.							
30.946.078/0001-64	WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.840.000,0000	R\$ 3.840.000,0000	24/01/2019 11:47:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
09.453.646/0001-07	MARANATA SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 3.858.300,0000	R\$ 3.858.300,0000	01/02/2019 15:42:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
26.451.716/0001-07	ATALAIA SERVICOS TERCEIRIZACAO E CONSULTORIA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 3.858.397,0000	R\$ 3.858.397,0000	23/01/2019 16:51:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
12.894.679/0001-99	FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 3.858.397,1200	R\$ 3.858.397,1200	01/02/2019 16:48:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
08.972.386/0001-05	DIEGO DE S ANDRADE	Sim	Não	1	R\$ 3.858.397,1200	R\$ 3.858.397,1200	01/02/2019 19:13:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
10.660.342/0001-91	3 R - CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 3.858.397,1200	R\$ 3.858.397,1200	03/02/2019 17:49:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							

	e III do Edital.						
08.744.139/0001-51	G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 3.858.397,1200	R\$ 3.858.397,1200	04/02/2019 07:40:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.						
23.349.536/0001-12	KAIVOS SERVICOS COMERCIAIS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 3.858.397,1200	R\$ 3.858.397,1200	04/02/2019 08:29:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.						
14.533.285/0001-30	CONAMA CONSTRUÇOES AMAPAEENSE EIRELI	Sim	Não	1	R\$ 3.860.000,0000	R\$ 3.860.000,0000	04/02/2019 02:32:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e anexos.						
12.680.681/0001-65	CONGEN TERCEIRIZACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 3.900.000,0000	R\$ 3.900.000,0000	02/02/2019 11:20:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.						
01.096.716/0001-05	FP GLOBAL LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS ADMINISTRAT	Sim	Sim	1	R\$ 3.912.600,0000	R\$ 3.912.600,0000	03/02/2019 21:41:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.						
12.778.433/0001-51	INOVE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 4.000.000,0000	R\$ 4.000.000,0000	03/02/2019 14:02:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.						
03.159.145/0001-28	S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 4.100.000,0000	R\$ 4.100.000,0000	31/01/2019 16:19:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.						
04.558.234/0001-00	AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 4.103.000,8000	R\$ 4.103.000,8000	01/02/2019 16:55:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.						
09.439.320/0001-17	GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.106.000,0000	R\$ 4.106.000,0000	23/01/2019 11:12:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO						
16.887.298/0001-33	OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	Não	Não	1	R\$ 4.106.000,0000	R\$ 4.106.000,0000	31/01/2019 16:16:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.						
07.815.993/0001-07	VERZZON - ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.106.000,0000	R\$ 4.106.000,0000	31/01/2019 17:35:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho.						
09.561.137/0001-90	R M SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.106.000,0000	R\$ 4.106.000,0000	02/02/2019 14:59:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proposta de preços pelo valor global anual para a de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência e seus anexos. Prazo de validade de nossa proposta será de 120 (cento e vinte) dias.						
06.926.324/0001-31	ADTEL TECNOLOGIA EIRELI	Não	Não	1	R\$ 4.106.000,0000	R\$ 4.106.000,0000	02/02/2019 18:56:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.						
06.350.648/0001-74	RS CONSULTORIA E SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.106.001,9600	R\$ 4.106.001,9600	01/02/2019 16:06:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.						
01.006.345/0001-15	DUQUE DE CAXIAS SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	23/01/2019 09:46:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.						
11.545.051/0001-15	ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	23/01/2019 10:37:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.						
09.611.589/0001-39	INSTITUTO BRASILEIRO DE POLITICAS PUBLICAS	Não	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	28/01/2019 13:30:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.						

24.921.066/0001-82	SOLLO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	30/01/2019 16:16:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
20.276.041/0001-12	TAYNARA S. SANTOS	Sim	Sim	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	31/01/2019 18:45:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
10.448.193/0001-00	EXECUTIVA SERVICOS EIRELI	Sim	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	31/01/2019 21:25:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
05.769.219/0001-73	VERDE GESTAO DE SERVICOS E RESIDUOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	01/02/2019 09:42:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme detalhamento constante no Termo de Referência e seus anexos.							
09.169.438/0001-72	PLANEJAR TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	01/02/2019 12:55:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
17.027.806/0001-76	CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	01/02/2019 16:14:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital. ..							
10.762.976/0001-55	MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -	Sim	Sim	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	01/02/2019 16:18:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
36.770.857/0001-38	BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	01/02/2019 16:30:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proposta de preços para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais, para atender nas dependências do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em Brasília/DF, conforme especificações, quantidades e condições estipuladas no Edital e seus anexos, válida por 60 (sessenta) dias.							
63.223.093/0001-33	WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	01/02/2019 17:33:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
24.913.295/0001-55	MANCHESTER SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	01/02/2019 17:41:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
05.897.975/0001-88	FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	01/02/2019 17:57:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
01.030.016/0001-00	CONFIANCA-SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA EIRELI	Não	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	02/02/2019 22:25:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
07.194.788/0001-63	LIMPSERV LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	03/02/2019 12:23:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
12.531.678/0001-80	LF SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE CONDOMINIOS E RE	Sim	Sim	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	03/02/2019 15:55:47
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.							
13.279.768/0001-98	KAPA CAPITAL LTDA	Sim	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	03/02/2019 21:49:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.							
34.561.704/0001-55	O2 SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	03/02/2019 22:13:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
22.939.649/0001-05	SERNAV SERVICOS & NAVEGACAO EIRELI	Não	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	03/02/2019 23:46:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo							
01.999.079/0001-79	VILLAGE ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	04/02/2019 08:20:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
24.054.324/0001-70	INELIT SERVICE LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	04/02/2019 08:27:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
10.563.037/0001-81	VISAN SERVICOS TECNICOS EIRELI	Sim	Não	1	R\$ 4.106.002,0000	R\$ 4.106.002,0000	04/02/2019 08:30:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
10.013.974/0001-63	SERVAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.110.000,0000	R\$ 4.110.000,0000	01/02/2019 17:29:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
07.437.182/0001-01	MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE	Sim	Não	1	R\$ 4.300.000,0000	R\$ 4.300.000,0000	01/02/2019 12:14:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
08.247.960/0001-62	REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 4.500.000,0000	R\$ 4.500.000,0000	01/02/2019 14:03:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
15.219.654/0001-88	G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.500.000,0000	R\$ 4.500.000,0000	01/02/2019 15:23:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
07.244.760/0001-93	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.500.000,0000	R\$ 4.500.000,0000	04/02/2019 07:57:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
05.791.416/0001-99	A. C. DE SOUZA TEIXEIRA DA SILVA & CIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.927.202,4000	R\$ 4.927.202,4000	01/02/2019 12:35:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo							
02.738.552/0001-27	PLATAFORMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 4.958.458,6800	R\$ 4.958.458,6800	01/02/2019 17:43:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
10.534.960/0001-95	CONTROLES CONTABEIS SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 5.000.000,0000	R\$ 5.000.000,0000	28/01/2019 11:09:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
19.345.686/0001-80	GYN TRANSPORTES E EVENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 5.000.000,0000	R\$ 5.000.000,0000	29/01/2019 12:04:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2019							
05.488.891/0001-90	PLUS SERVICE EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 5.000.000,0000	R\$ 5.000.000,0000	03/02/2019 11:11:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 5.000.000,0000	R\$ 5.000.000,0000	04/02/2019 07:42:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
14.517.554/0001-75	LOTUS DF SERVICOS E LOGISTICA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 6.000.000,0000	R\$ 6.000.000,0000	28/01/2019 12:58:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
04.970.088/0001-25	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI	Não	Não	1	R\$ 6.512.000,0000	R\$ 6.512.000,0000	01/02/2019 10:12:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
26.414.755/0001-26	CIDADE SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA	Não	Não	1	R\$ 6.825.475,6900	R\$ 6.825.475,6900	29/01/2019 16:18:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
00.087.163/0001-53	APECE SERVICOS GERAIS LTDA	Não	Não	1	R\$ 8.600.000,0000	R\$ 8.600.000,0000	28/01/2019 17:43:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							

e III do Edital.

50.400.407/0001-84	PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	Não	Não	1	R\$ 20.000.000,0000	R\$ 20.000.000,0000	04/02/2019 08:36:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							
38.053.377/0001-81	HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	Sim	Não	1	R\$ 50.000.000,0000	R\$ 50.000.000,0000	28/01/2019 22:20:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de apoio administrativo.							
21.750.520/0001-91	FONTES ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 60.000.000,0000	R\$ 60.000.000,0000	01/02/2019 18:03:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do Edital.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60.000.000,0000	21.750.520/0001-91	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 50.000.000,0000	38.053.377/0001-81	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 20.000.000,0000	50.400.407/0001-84	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 8.600.000,0000	00.087.163/0001-53	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 6.825.475,6900	26.414.755/0001-26	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 6.512.000,0000	04.970.088/0001-25	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 6.000.000,0000	14.517.554/0001-75	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 5.000.000,0000	10.534.960/0001-95	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 5.000.000,0000	19.345.686/0001-80	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 5.000.000,0000	05.488.891/0001-90	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 5.000.000,0000	00.482.840/0001-38	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.958.458,6800	02.738.552/0001-27	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.927.202,4000	05.791.416/0001-99	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.500.000,0000	08.247.960/0001-62	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.500.000,0000	07.244.760/0001-93	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.500.000,0000	15.219.654/0001-88	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.300.000,0000	07.437.182/0001-01	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.110.000,0000	10.013.974/0001-63	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	13.279.768/0001-98	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	22.939.649/0001-05	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	10.762.976/0001-55	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	63.223.093/0001-33	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	01.999.079/0001-79	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	10.563.037/0001-81	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	20.276.041/0001-12	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	10.448.193/0001-00	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	09.169.438/0001-72	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	09.611.589/0001-39	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	24.921.066/0001-82	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	01.006.345/0001-15	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	11.545.051/0001-15	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	05.769.219/0001-73	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	12.531.678/0001-80	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	05.897.975/0001-88	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	17.027.806/0001-76	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	01.030.016/0001-00	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	24.054.324/0001-70	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	24.913.295/0001-55	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	07.194.788/0001-63	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	34.561.704/0001-55	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.002,0000	36.770.857/0001-38	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.001,9600	06.350.648/0001-74	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.000,0000	06.926.324/0001-31	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.000,0000	09.439.320/0001-17	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.000,0000	16.887.298/0001-33	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.000,0000	07.815.993/0001-07	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.106.000,0000	09.561.137/0001-90	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.103.000,8000	04.558.234/0001-00	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.100.000,0000	03.159.145/0001-28	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 4.000.000,0000	12.778.433/0001-51	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 3.912.600,0000	01.096.716/0001-05	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 3.900.000,0000	12.680.681/0001-65	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 3.860.000,0000	14.533.285/0001-30	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 3.858.397,1200	23.349.536/0001-12	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 3.858.397,1200	12.894.679/0001-99	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 3.858.397,1200	08.972.386/0001-05	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 3.858.397,1200	10.660.342/0001-91	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 3.858.397,1200	08.744.139/0001-51	04/02/2019 09:01:03:483

R\$ 3.858.397,0000	26.451.716/0001-07	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 3.858.300,0000	09.453.646/0001-07	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 3.840.000,0000	30.946.078/0001-64	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 3.500.000,0000	08.146.561/0001-05	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 3.200.000,0000	15.618.935/0001-03	04/02/2019 09:01:03:483
R\$ 3.840.920,0800	09.169.438/0001-72	04/02/2019 10:01:51:663
R\$ 3.800.000,0000	22.939.649/0001-05	04/02/2019 10:02:12:977
R\$ 4.020.480,0000	06.350.648/0001-74	04/02/2019 10:02:16:367
R\$ 3.551.772,4000	20.276.041/0001-12	04/02/2019 10:02:36:150
R\$ 4.105.900,0000	04.970.088/0001-25	04/02/2019 10:03:21:590
R\$ 3.613.254,1200	12.531.678/0001-80	04/02/2019 10:03:24:920
R\$ 3.900.000,0000	15.219.654/0001-88	04/02/2019 10:03:45:060
R\$ 3.535.319,2000	10.448.193/0001-00	04/02/2019 10:04:30:000
R\$ 3.750.000,0000	03.159.145/0001-28	04/02/2019 10:04:34:377
R\$ 3.621.582,6400	05.488.891/0001-90	04/02/2019 10:04:35:280
R\$ 3.790.000,0000	14.533.285/0001-30	04/02/2019 10:04:51:970
R\$ 3.799.999,0000	07.815.993/0001-07	04/02/2019 10:04:55:173
R\$ 3.818.181,0400	16.887.298/0001-33	04/02/2019 10:05:31:190
R\$ 4.000.000,0000	09.611.589/0001-39	04/02/2019 10:05:31:643
R\$ 4.000.000,0000	14.517.554/0001-75	04/02/2019 10:05:40:113
R\$ 3.682.986,4000	07.244.760/0001-93	04/02/2019 10:05:46:973
R\$ 3.960.000,0000	06.350.648/0001-74	04/02/2019 10:05:55:177
R\$ 3.613.200,0000	14.533.285/0001-30	04/02/2019 10:06:57:370
R\$ 4.000.000,0000	07.437.182/0001-01	04/02/2019 10:07:05:590
R\$ 3.613.000,0000	16.887.298/0001-33	04/02/2019 10:07:08:167
R\$ 3.800.000,0000	12.894.679/0001-99	04/02/2019 10:08:43:923
R\$ 3.690.754,7200	07.815.993/0001-07	04/02/2019 10:08:53:093
R\$ 3.600.000,0000	09.611.589/0001-39	04/02/2019 10:09:06:707
R\$ 3.936.000,0000	06.350.648/0001-74	04/02/2019 10:09:10:377
R\$ 3.668.899,2600	08.972.386/0001-05	04/02/2019 10:10:10:507
R\$ 3.515.900,0000	12.778.433/0001-51	04/02/2019 10:10:19:727
R\$ 3.669.153,7600	01.030.016/0001-00	04/02/2019 10:10:28:587
R\$ 3.601.000,0000	38.053.377/0001-81	04/02/2019 10:10:31:070
R\$ 3.885.356,3200	24.913.295/0001-55	04/02/2019 10:11:05:337
R\$ 3.876.600,0000	06.350.648/0001-74	04/02/2019 10:11:36:917
R\$ 3.600.000,0000	11.545.051/0001-15	04/02/2019 10:11:38:620
R\$ 3.500.000,0000	23.349.536/0001-12	04/02/2019 10:12:44:670
R\$ 3.500.000,0000	09.611.589/0001-39	04/02/2019 10:13:21:127
R\$ 3.499.999,9900	09.453.646/0001-07	04/02/2019 10:15:02:520
R\$ 3.606.733,8400	16.887.298/0001-33	04/02/2019 10:15:26:007
R\$ 3.596.316,5000	12.531.678/0001-80	04/02/2019 10:16:21:207
R\$ 3.501.000,0000	38.053.377/0001-81	04/02/2019 10:16:41:160
R\$ 3.485.800,0000	02.738.552/0001-27	04/02/2019 10:16:51:247
R\$ 3.648.387,2800	01.030.016/0001-00	04/02/2019 10:17:04:290
R\$ 3.484.950,5000	08.146.561/0001-05	04/02/2019 10:17:30:420
R\$ 3.950.000,0000	07.437.182/0001-01	04/02/2019 10:18:01:117
R\$ 3.594.856,4800	24.054.324/0001-70	04/02/2019 10:18:06:447
R\$ 3.500.000,0000	08.744.139/0001-51	04/02/2019 10:18:27:857
R\$ 3.638.506,4800	05.897.975/0001-88	04/02/2019 10:20:13:550
R\$ 3.852.600,0000	06.350.648/0001-74	04/02/2019 10:20:34:497
R\$ 3.900.000,0000	07.437.182/0001-01	04/02/2019 10:20:37:823
R\$ 4.100.000,0000	01.006.345/0001-15	04/02/2019 10:24:37:550
R\$ 3.750.000,0000	07.437.182/0001-01	04/02/2019 10:25:16:337
R\$ 3.776.560,2400	63.223.093/0001-33	04/02/2019 10:27:21:903
R\$ 3.498.500,0000	08.744.139/0001-51	04/02/2019 10:29:28:560
R\$ 3.745.000,0000	07.437.182/0001-01	04/02/2019 10:32:47:520
R\$ 3.804.120,0000	06.350.648/0001-74	04/02/2019 10:33:22:803
R\$ 3.498.000,0000	11.545.051/0001-15	04/02/2019 10:34:01:570
R\$ 3.776.500,0000	00.482.840/0001-38	04/02/2019 10:35:02:170
R\$ 3.608.888,7400	09.439.320/0001-17	04/02/2019 10:36:02:503
R\$ 3.490.000,0000	14.533.285/0001-30	04/02/2019 10:36:17:787
R\$ 3.498.349,9900	22.939.649/0001-05	04/02/2019 10:36:27:707
R\$ 3.589.581,7600	13.279.768/0001-98	04/02/2019 10:36:58:397
R\$ 3.497.999,9900	22.939.649/0001-05	04/02/2019 10:36:59:913
R\$ 3.482.000,0000	09.453.646/0001-07	04/02/2019 10:37:13:383
R\$ 3.481.999,9900	38.053.377/0001-81	04/02/2019 10:37:38:713
R\$ 3.651.864,4000	04.558.234/0001-00	04/02/2019 10:37:39:243
R\$ 3.497.900,0000	22.939.649/0001-05	04/02/2019 10:37:52:870
R\$ 3.749.800,0000	01.999.079/0001-79	04/02/2019 10:37:53:637
R\$ 3.648.127,1200	10.762.976/0001-55	04/02/2019 10:37:57:277
R\$ 3.497.500,0000	08.744.139/0001-51	04/02/2019 10:37:58:777
R\$ 3.420.000,0000	09.453.646/0001-07	04/02/2019 10:38:39:937

R\$ 3.481.950,0000	08.744.139/0001-51	04/02/2019 10:38:58:780
R\$ 3.500.000,0000	15.219.654/0001-88	04/02/2019 10:39:06:737
R\$ 3.550.110,3200	12.531.678/0001-80	04/02/2019 10:39:14:453
R\$ 4.105.990,0000	50.400.407/0001-84	04/02/2019 10:39:24:237
R\$ 3.481.887,0400	12.778.433/0001-51	04/02/2019 10:39:37:643
R\$ 3.419.999,9900	38.053.377/0001-81	04/02/2019 10:39:42:377
R\$ 3.415.000,9900	08.146.561/0001-05	04/02/2019 10:39:43:347
R\$ 3.481.955,0000	14.533.285/0001-30	04/02/2019 10:40:03:550
R\$ 3.415.000,0000	14.533.285/0001-30	04/02/2019 10:40:41:413
R\$ 3.600.000,0000	10.660.342/0001-91	04/02/2019 10:40:43:977
R\$ 3.481.828,0000	36.770.857/0001-38	04/02/2019 10:40:48:837
R\$ 3.414.000,0000	08.146.561/0001-05	04/02/2019 10:40:59:960
R\$ 3.506.485,8400	24.913.295/0001-55	04/02/2019 10:41:03:993
R\$ 3.414.999,9900	38.053.377/0001-81	04/02/2019 10:41:11:307
R\$ 3.199.999,9900	12.894.679/0001-99	04/02/2019 10:41:17:977
R\$ 3.380.000,0000	09.453.646/0001-07	04/02/2019 10:41:28:557
R\$ 3.446.256,6400	08.744.139/0001-51	04/02/2019 10:41:32:587
R\$ 3.413.500,0000	02.738.552/0001-27	04/02/2019 10:41:33:777
R\$ 4.806.002,0000	05.791.416/0001-99	04/02/2019 10:41:52:480
R\$ 3.414.000,0000	14.533.285/0001-30	04/02/2019 10:41:59:230
R\$ 3.199.999,0000	15.618.935/0001-03	04/02/2019 10:42:08:357
R\$ 3.480.000,0000	07.437.182/0001-01	04/02/2019 10:42:09:107
R\$ 4.105.002,0000	05.791.416/0001-99	04/02/2019 10:42:13:950
R\$ 3.375.900,0000	02.738.552/0001-27	04/02/2019 10:42:14:763
R\$ 3.446.250,0000	36.770.857/0001-38	04/02/2019 10:42:18:560
R\$ 3.198.000,0000	12.894.679/0001-99	04/02/2019 10:42:26:293
R\$ 3.370.000,0000	08.146.561/0001-05	04/02/2019 10:42:30:327
R\$ 3.481.829,0000	15.219.654/0001-88	04/02/2019 10:42:34:577
R\$ 3.379.089,9900	38.053.377/0001-81	04/02/2019 10:42:38:483
R\$ 3.379.000,0000	14.533.285/0001-30	04/02/2019 10:42:39:467
R\$ 3.475.000,0000	07.437.182/0001-01	04/02/2019 10:42:41:047
R\$ 3.368.432,5000	02.738.552/0001-27	04/02/2019 10:42:47:327
R\$ 3.350.000,0000	09.453.646/0001-07	04/02/2019 10:42:48:700
R\$ 3.776.046,8800	10.013.974/0001-63	04/02/2019 10:42:59:720
R\$ 3.373.999,9900	38.053.377/0001-81	04/02/2019 10:43:07:313
R\$ 3.349.000,0000	08.146.561/0001-05	04/02/2019 10:43:08:420
R\$ 3.345.000,0000	13.279.768/0001-98	04/02/2019 10:43:17:940
R\$ 3.348.999,9400	06.926.324/0001-31	04/02/2019 10:43:18:720
R\$ 3.300.000,0000	14.533.285/0001-30	04/02/2019 10:43:25:407
R\$ 3.195.000,0000	07.437.182/0001-01	04/02/2019 10:43:25:500
R\$ 3.349.999,9900	38.053.377/0001-81	04/02/2019 10:43:28:923
R\$ 3.347.200,0000	02.738.552/0001-27	04/02/2019 10:43:37:893
R\$ 3.300.000,0000	09.453.646/0001-07	04/02/2019 10:43:38:767
R\$ 3.194.000,0000	12.894.679/0001-99	04/02/2019 10:43:40:610
R\$ 3.344.999,9500	06.926.324/0001-31	04/02/2019 10:43:42:627
R\$ 3.299.999,5000	08.146.561/0001-05	04/02/2019 10:43:43:563
R\$ 3.349.999,9900	09.561.137/0001-90	04/02/2019 10:43:47:313
R\$ 3.344.999,9900	38.053.377/0001-81	04/02/2019 10:43:51:347
R\$ 3.246.251,0000	15.219.654/0001-88	04/02/2019 10:43:58:080
R\$ 3.275.000,0000	14.533.285/0001-30	04/02/2019 10:44:09:427
R\$ 3.197.999,9900	15.618.935/0001-03	04/02/2019 10:44:12:427
R\$ 3.190.000,0000	07.437.182/0001-01	04/02/2019 10:44:15:177
R\$ 3.285.550,3200	08.146.561/0001-05	04/02/2019 10:44:21:410
R\$ 3.413.500,0000	11.545.051/0001-15	04/02/2019 10:44:27:850
R\$ 3.189.000,0000	12.894.679/0001-99	04/02/2019 10:44:31:897
R\$ 3.193.999,9900	15.618.935/0001-03	04/02/2019 10:44:36:303
R\$ 3.450.000,0000	22.939.649/0001-05	04/02/2019 10:44:54:880
R\$ 3.187.999,9900	15.618.935/0001-03	04/02/2019 10:44:56:930
R\$ 3.186.000,0000	07.437.182/0001-01	04/02/2019 10:45:06:587
R\$ 3.187.000,0000	12.894.679/0001-99	04/02/2019 10:45:11:087
R\$ 2.274.999,5000	08.146.561/0001-05	04/02/2019 10:45:20:947
R\$ 3.531.905,0300	09.439.320/0001-17	04/02/2019 10:45:27:307
R\$ 3.541.201,7000	14.517.554/0001-75	04/02/2019 10:45:47:743
R\$ 3.184.000,0000	12.894.679/0001-99	04/02/2019 10:45:54:290
R\$ 3.274.235,6800	14.533.285/0001-30	04/02/2019 10:46:08:060
R\$ 3.182.000,0000	07.437.182/0001-01	04/02/2019 10:46:28:467
R\$ 3.181.000,0000	12.894.679/0001-99	04/02/2019 10:47:01:560
R\$ 3.246.250,5100	02.738.552/0001-27	04/02/2019 10:47:02:250
R\$ 3.776.040,0000	00.482.840/0001-38	04/02/2019 10:48:01:457
R\$ 3.480.000,0000	10.660.342/0001-91	04/02/2019 10:48:07:317
R\$ 3.339.999,9900	38.053.377/0001-81	04/02/2019 10:48:16:253
R\$ 3.339.999,9300	06.926.324/0001-31	04/02/2019 10:48:21:740

R\$ 3.408.000,0000

11.545.051/0001-15

04/02/2019 10:49:05:787

R\$ 3.160.000,0000

07.437.182/0001-01

04/02/2019 10:49:41:697

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
12.894.679/0001-99	04/02/2019 14:38:42:230	04/02/2019 14:42:26:873	Fornecedor desistiu de enviar lance	-
09.453.646/0001-07	05/02/2019 16:51:42:480	05/02/2019 16:52:38:643	Fornecedor enviou lance	R\$ 3.246.144,6400
15.219.654/0001-88	06/02/2019 09:11:33:110	06/02/2019 09:16:33:110	Tempo para envio de lance expirou	-
09.561.137/0001-90	07/02/2019 15:42:03:437	07/02/2019 15:47:03:437	Tempo para envio de lance expirou	-
11.545.051/0001-15	07/02/2019 15:47:30:817	07/02/2019 15:52:30:817	Tempo para envio de lance expirou	-
23.349.536/0001-12	07/02/2019 15:52:35:210	07/02/2019 15:57:35:210	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	04/02/2019 09:15:06	Desclassificação da proposta de R\$ 150.000,0000. Com fundamento no item 7.1 do Edital, tendo em vista que a proposta cadastrada no sistema contém objeto diverso do previsto no Edital e o valor registrado é claramente inexequível (valor de R\$ 150.000,00).
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	04/02/2019 09:59:58	Desclassificação da proposta de R\$ 1.481.810,0000. Com fundamento nos itens 4.1, 8.5 e 10.5 do Edital. Em análise preliminar, considero o valor R\$1.481.810,00 inexequível, pois somando-se tão somente salário e encargos sociais, o valor registrado no sistema não assegura a execução contratual.
Aberto	04/02/2019 10:00:21	Item aberto.
Iminência de Encerramento	04/02/2019 10:30:48	Batida iminente. Data/hora iminência: 04/02/2019 10:40:48.
Encerrado	04/02/2019 10:49:43	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/02/2019 10:54:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.146.561/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/02/2019 13:53:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.146.561/0001-05.
Recusa	04/02/2019 14:34:50	Recusa da proposta. Fornecedor: ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.146.561/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 2.274.999,5000. Motivo: Por não atender aos requisitos do Edital
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/02/2019 14:35:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE, CNPJ/CPF: 07.437.182/0001-01.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/02/2019 14:38:34	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE, CNPJ/CPF: 07.437.182/0001-01.
Volta de Fase	04/02/2019 14:38:42	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	04/02/2019 14:38:42	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	04/02/2019 14:42:26	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12894679000199 desistiu de enviar o lance.
Início do desempate	04/02/2019 14:43:12	Item está em 2º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	04/02/2019 14:48:26	Item teve o 2º desempate ME/EPP encerrado às 14:48:12 de 04/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15219654000188
Início do desempate	04/02/2019 14:48:26	Item está em 3º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	04/02/2019 14:54:06	Item teve o 3º desempate ME/EPP encerrado às 14:53:26 de 04/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MARANATA SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09453646000107
Encerrado	04/02/2019 14:54:06	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/02/2019 14:59:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE, CNPJ/CPF: 07.437.182/0001-01.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/02/2019 17:20:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE, CNPJ/CPF: 07.437.182/0001-01.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/02/2019 17:48:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE, CNPJ/CPF: 07.437.182/0001-01.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/02/2019 19:00:13	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE, CNPJ/CPF: 07.437.182/0001-01.
Recusa	05/02/2019 09:03:50	Recusa da proposta. Fornecedor: MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE, CNPJ/CPF: 07.437.182/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 3.160.000,0000. Motivo: Por emitir declaração falsa de pleno conhecimento das exigências de habilitação (item 2.10) e deixar de entregar documentos exigidos pelo certame, o que a sujeitaria às sanções previstas no Edital (item 16.2, alíneas "c", "e" e "f").
Abertura do prazo de	05/02/2019 09:05:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.894.679/0001-99.

Convocação -
Anexo

Encerramento
do prazo de

Convocação - 05/02/2019 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11:11:30 12.894.679/0001-99.
Anexo

Abertura do
prazo de

Convocação - 05/02/2019 Convocado para envio de anexo o fornecedor FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.894.679/0001-11:42:42 99.
Anexo

Encerramento
do prazo de

Convocação - 05/02/2019 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11:59:58 12.894.679/0001-99.
Anexo

Recusa 05/02/2019 Recusa da proposta. Fornecedor: FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.894.679/0001-99, pelo 13:29:57 melhor lance de R\$ 3.181.000,0000. Motivo: Por emitir declaração falsa de pleno conhecimento das exigências de habilitação (item 2.10) e deixar de entregar documentos exigidos pelo certame, o que a sujeitaria às sanções previstas no Edital (item 16.2, alíneas "c", "e" e "f").

Volta de Fase 05/02/2019 Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
13:30:07

Início do 05/02/2019 Item está em 1º desempate, aguardando lance.
desempate 13:30:23

Encerramento 05/02/2019 Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 13:35:23 de 05/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado
do 13:35:34 pelo fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15219654000188
desempate

Início do 05/02/2019 Item está em 2º desempate, aguardando lance.
desempate 13:35:34

Encerramento 05/02/2019 Item teve o 2º desempate ME/EPP encerrado às 13:40:34 de 05/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado
do 13:40:47 pelo fornecedor MARANATA SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09453646000107
desempate

Encerrado 05/02/2019 Item encerrado
13:40:47

Abertura do
prazo de

Convocação - 05/02/2019 Convocado para envio de anexo o fornecedor RH SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 15.618.935/0001-03.
Anexo 13:43:40

Encerramento
do prazo de

Convocação - 05/02/2019 Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RH SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, 16:44:18 CNPJ/CPF: 15.618.935/0001-03.
Anexo

Recusa 05/02/2019 Recusa da proposta. Fornecedor: RH SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 15.618.935/0001-03, pelo melhor 16:45:50 lance de R\$ 3.187.999,9900. Motivo: Deste modo, decido desclassifica-la com fundamento no item 4.4 e 7.2, alínea "a" do Edital, SEM prejuízo da instauração de procedimento de apuração de responsabilidade por deixar de entregar TODOS os documentos exigidos pelo certame, o que a sujeitaria às sanções previstas no Edital.

Volta de Fase 05/02/2019 Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
16:46:01

Início do 05/02/2019 Item está em 1º desempate, aguardando lance.
desempate 16:46:02

Encerramento 05/02/2019 Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 16:51:02 de 05/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado
do 16:51:42 pelo fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15219654000188
desempate

Início do 05/02/2019 Item está em 2º desempate, aguardando lance.
desempate 16:51:42

Encerramento 05/02/2019 Item teve o 2º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor MARANATA SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09453646000107
do 16:52:38 enviou um lance no valor de 3.246.144,6400
desempate

Encerrado 05/02/2019 Item encerrado.
16:52:38

Abertura do
prazo de

Convocação - 05/02/2019 Convocado para envio de anexo o fornecedor MARANATA SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.453.646/0001-07.
Anexo 16:57:08

Encerramento
do prazo de

Convocação - 05/02/2019 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARANATA SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.453.646/0001-18:36:52 07.
Anexo

Recusa 06/02/2019 Recusa da proposta. Fornecedor: MARANATA SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.453.646/0001-07, pelo melhor 09:11:17 lance de R\$ 3.246.144,6400. Motivo: Por emitir declaração falsa de pleno conhecimento das exigências de habilitação (item 2.10), por estar impedida de licitar com a União, por constar CNDT positiva e deixar de entregar documentos exigidos pelo certame, sem prejuízo da responsabilidade.

Volta de Fase 06/02/2019 Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
09:11:32

Início do 06/02/2019 Item está em 1º desempate, aguardando lance.
desempate 09:11:33

Encerramento 06/02/2019 Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 09:16:33 de 06/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado
do 09:17:33 pelo fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15219654000188
desempate

Início do 06/02/2019 Item está em 2º desempate, aguardando lance.
desempate 09:17:34

Encerramento 06/02/2019 Item teve o 2º desempate ME/EPP encerrado às 09:22:34 de 06/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado
do 09:22:35 pelo fornecedor R M SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 09561137000190
desempate

Início do 06/02/2019 Item está em 3º desempate, aguardando lance.
desempate 09:22:35

Encerramento 06/02/2019 Item teve o 3º desempate ME/EPP encerrado às 09:27:35 de 06/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado
do 09:27:38 pelo fornecedor ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA., CNPJ/CPF: 11545051000115
desempate

Encerrado 06/02/2019 Item encerrado
09:27:38

Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/02/2019 09:29:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor PLATAFORMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.738.552/0001-27.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/02/2019 10:52:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PLATAFORMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.738.552/0001-27.
Recusa	06/02/2019 14:01:29	Recusa da proposta. Fornecedor: PLATAFORMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.738.552/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 3.246.250,5100. Motivo: Por emitir declaração falsa de pleno conhecimento das exigências de habilitação (item 2.10), deixar de entregar documentos exigidos pelo certame, por alterar a planilha de custos, o que a sujeitaria às sanções previstas no Edital (item 16.2, alíneas "c"; "e" e "f").
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/02/2019 14:02:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.219.654/0001-88.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/02/2019 15:42:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.219.654/0001-88.
Recusa	06/02/2019 17:33:11	Recusa da proposta. Fornecedor: G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.219.654/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 3.246.251,0000. Motivo: Deste modo, decido desclassifica-la com fundamento no item 4.4 e 7.2, alínea "a" do Edital, notadamente o item 11.1, alínea "j" - atestados de capacidade técnica.
Volta de Fase	06/02/2019 17:33:20	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	06/02/2019 17:33:28	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	06/02/2019 17:38:47	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 17:38:28 de 06/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor R M SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 09561137000190
Início do desempate	06/02/2019 17:38:47	Item está em 2º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	06/02/2019 17:44:12	Item teve o 2º desempate ME/EPP encerrado às 17:43:47 de 06/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA., CNPJ/CPF: 11545051000115
Encerrado	06/02/2019 17:44:12	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/02/2019 10:00:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONAMA CONSTRUCOES AMAPAENSE EIRELI, CNPJ/CPF: 14.533.285/0001-30.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/02/2019 12:35:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONAMA CONSTRUCOES AMAPAENSE EIRELI, CNPJ/CPF: 14.533.285/0001-30.
Recusa	07/02/2019 15:41:52	Recusa da proposta. Fornecedor: CONAMA CONSTRUCOES AMAPAENSE EIRELI, CNPJ/CPF: 14.533.285/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 3.274.235,6800. Motivo: Por emitir declaração falsa de pleno conhecimento das exigências de habilitação (item 2.10) e deixar de entregar documentos exigidos pelo certame, o que a sujeitaria às sanções previstas no Edital (item 16.2, alíneas "c"; "e" e "f").
Volta de Fase	07/02/2019 15:42:02	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	07/02/2019 15:42:03	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	07/02/2019 15:47:30	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 15:47:03 de 07/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor R M SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 09561137000190
Início do desempate	07/02/2019 15:47:30	Item está em 2º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	07/02/2019 15:52:35	Item teve o 2º desempate ME/EPP encerrado às 15:52:30 de 07/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA., CNPJ/CPF: 11545051000115
Início do desempate	07/02/2019 15:52:35	Item está em 3º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	07/02/2019 15:57:45	Item teve o 3º desempate ME/EPP encerrado às 15:57:35 de 07/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor KAIROS SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 23349536000112
Encerrado	07/02/2019 15:57:45	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/02/2019 16:00:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.926.324/0001-31.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/02/2019 18:01:25	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.926.324/0001-31.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	08/02/2019 10:01:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.926.324/0001-31.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	08/02/2019 10:20:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.926.324/0001-31.
Aceite	08/02/2019 14:38:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.926.324/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 3.339.999,9300.
Negociação de valor	08/02/2019 14:39:45	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.926.324/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 3.339.999,9300 e com valor negociado a R\$ 3.339.997,8400. Motivo: Conforme proposta final encaminhada pela empresa.

Habilitado 08/02/2019 14:40:21 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.926.324/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 3.339.999,9300 e com valor negociado a R\$ 3.339.997,8400.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	04/02/2019 09:01:13	Bom dia. Srs. Licitantes, declaro aberta a sessão do PRE 03/2019, que tem por objeto a Contratação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos I, II e III do edital.
Pregoeiro	04/02/2019 09:01:21	Conforme alertado no preâmbulo do Edital, em cumprimento à legislação e às determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ abrirá processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que...
Pregoeiro	04/02/2019 09:01:28	...não mantiver a proposta, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Pregoeiro	04/02/2019 09:01:36	As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Edital.
Pregoeiro	04/02/2019 09:01:44	Observem que a sessão somente é encerrada quando a Pregoeira assim o declarar, deste modo, todos devem manter-se conectados até o encerramento.
Pregoeiro	04/02/2019 09:01:53	Observem que a sessão somente é encerrada quando a Pregoeira assim o declarar, deste modo, todos devem manter-se conectados até o encerramento.
Pregoeiro	04/02/2019 09:08:05	Neste momento, farei análise das propostas cadastradas no sistema. Peço que aguardem alguns instantes.
Pregoeiro	04/02/2019 09:11:51	Srs. Licitantes, ao verificar as propostas no sistema, observo que a proposta cadastrada no valor de R\$ 150.000,00 contém objeto diverso do previsto no Edital e o valor registrado é claramente inexequível. Deste modo, iniciarei os procedimentos de abertura da fase de lances, mas promovi sua exclusão.
Pregoeiro	04/02/2019 09:13:00	Ressalto que o registro de proposta tendente a prejudicar o bom andamento do certame é passível de apuração de responsabilidade.
Pregoeiro	04/02/2019 09:18:29	Peço que aguardem alguns minutos.
Pregoeiro	04/02/2019 10:01:22	Srs. A fase de lances está aberta.
Sistema	04/02/2019 10:30:48	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:40 de 04/02/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	04/02/2019 10:49:59	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	04/02/2019 10:54:21	Para ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - Sr. representante da empresa ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, classificada em 1º lugar/Item, envie, como anexo, a proposta de preços ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	04/02/2019 10:54:30	Senhor fornecedor ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.146.561/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	04/02/2019 11:17:27	Para ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - Sr. Licitante, o chat está aberto.
08.146.561/0001-05	04/02/2019 11:22:18	Bom dia, Srta Pregoeira, devido a uma falha na digitação do valor final do lance, venho por meio desta informar que o valor correto lançado será de R\$ 3.274.999,50. Com isso solicito que seja desclassificado nossa proposta anterior esta inexequível.
Pregoeiro	04/02/2019 11:24:24	Para ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - Sr. Licitante, informo que não há previsão de desistência de lances. Segundo o item 3.3 do Edital, a licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
Pregoeiro	04/02/2019 11:24:38	Para ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - Do mesmo modo, o item 8.4 afirma que os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
Pregoeiro	04/02/2019 11:25:13	Para ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - Além disso, o item 16.2 informa que, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:
Pregoeiro	04/02/2019 11:25:30	Para ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame; (...) e) não mantiver a proposta; f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Pregoeiro	04/02/2019 11:26:17	Para ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - Não há previsão de desclassificação A PEDIDO do licitante no Edital.
Pregoeiro	04/02/2019 11:29:10	Para ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - Assim, com vistas a razoável duração do procedimento, que disponibiliza 3h para envio de documentação, gentileza, informar se pretende enviar a documentação solicitada.
Pregoeiro	04/02/2019 11:52:03	Para ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - Permanecendo a empresa silente, mantenho a convocação para envio do anexo, nos termos do Edital.
Sistema	04/02/2019 13:53:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.146.561/0001-05, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	04/02/2019 14:30:40	DECLASSIFICAÇÃO 1º LUGAR/ ITEM 1
Pregoeiro	04/02/2019 14:30:48	Informo quanto à aceitabilidade da proposta da empresa ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, classificada em 1º lugar para o item 1.
Pregoeiro	04/02/2019 14:30:56	A empresa manifestou no sistema pleno conhecimento às exigências de habilitação do Edital (item 2.5).
Pregoeiro	04/02/2019 14:31:04	A empresa não se responsabilizou pelos lances efetuados no sistema (item 3.3).
Pregoeiro	04/02/2019 14:31:15	Sob a justificativa de erro de digitação e suposta inexequibilidade de proposta, pleiteou a alteração do valor do lance para majorá-lo de R\$ 2.274.999,50 para R\$ 3.274.999,50.
Pregoeiro	04/02/2019 14:31:26	Ainda sob tais argumentos, pleiteou sua desclassificação, que de pronto foi negada pela Pregoeira, visto que não há previsão de desclassificação A PEDIDO de licitante.

Pregoeiro	04/02/2019 14:31:33	Transcorrido o prazo de 3h a empresa encaminhou a documentação solicitada.
Pregoeiro	04/02/2019 14:31:43	Em que pese isto, sua proposta de preços já deveria considerar todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, tarifas e demais despesas (item 4.1).
Pregoeiro	04/02/2019 14:32:01	O item 10.4, alínea "e" do Edital informa que a planilha de formação de custos deve ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo II; o item 10.5 afirma que na composição do valor mensal e total anual deverá ser observado os custos com remuneração e encargos sociais.
Pregoeiro	04/02/2019 14:32:09	Observamos que foram praticamente zerados os itens de vale transporte, alimentação e insumos diversos.
Pregoeiro	04/02/2019 14:32:20	A empresa não apresentou os valores correspondentes aos Submódulos 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 da Tabela 3 do Anexo II do Edital.
Pregoeiro	04/02/2019 14:32:31	O item 10.10 afirmam que não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.
Pregoeiro	04/02/2019 14:32:45	Para os itens 10.12 e 10.13, caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente vale-transporte e alimentação menores, para ambos a empresa deveria encaminhar memorial de cálculo, que não foram encaminhados.
Pregoeiro	04/02/2019 14:33:02	Assim, ainda que fosse concedido à empresa o direito ao ajuste de planilhas conforme autoriza o item 10.34 do Edital, resta claramente demonstrado que tal fator implicaria, necessariamente, em MAJORAÇÃO do valor dos custos da empresa, o que não é admitido, nos termos do Edital.
Pregoeiro	04/02/2019 14:33:13	Por fim, a nós nos afigura que a licitante adotou comportamento incompatível com o dever de diligência na participação em certames públicos;
Pregoeiro	04/02/2019 14:33:57	Deste modo, decido desclassifica-la com fundamento no item 4.4 e 7.2, alínea "a" do Edital, SEM prejuízo da instauração de procedimento de apuração de responsabilidade por emitir declaração falsa de pleno conhecimento das exigências de habilitação (item 2.10)...
Pregoeiro	04/02/2019 14:34:04	e deixar de entregar documentos exigidos pelo certame, o que a sujeitaria às sanções previstas no Edital (item 16.2, alíneas "c"; "e" e "f").
Pregoeiro	04/02/2019 14:35:30	Para MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE - Sr. representante da empresa MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, classificada em 2º lugar/Item 1, envie, como anexo, a proposta de preços ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	04/02/2019 14:35:47	Senhor fornecedor MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE, CNPJ/CPF: 07.437.182/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	04/02/2019 14:38:24	Para MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE - Sr. Licitante, favor desconsiderar a convocação para anexo. Antes, farei o desempate.
Sistema	04/02/2019 14:38:34	Senhor fornecedor MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE, CNPJ/CPF: 07.437.182/0001-01, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	04/02/2019 14:38:42	Sr. Fornecedor FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12894679000199, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 14:43:42 de 04/02/2019.
Sistema	04/02/2019 14:42:26	O item 1 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12894679000199 desistiu de enviar o lance.
Sistema	04/02/2019 14:43:12	Sr. Fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15219654000188, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 14:48:12 de 04/02/2019.
Sistema	04/02/2019 14:48:26	O item 1 teve o 2º desempate ME/EPP encerrado às 14:48:12 de 04/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15219654000188
Sistema	04/02/2019 14:48:26	Sr. Fornecedor MARANATA SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09453646000107, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 14:53:26 de 04/02/2019.
Sistema	04/02/2019 14:54:06	O item 1 teve o 3º desempate ME/EPP encerrado às 14:53:26 de 04/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MARANATA SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09453646000107
Sistema	04/02/2019 14:54:06	Srs. Fornecedores, favor acompanhar aceitação das propostas através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	04/02/2019 14:58:21	Considerando que não foi apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item 9.1, "b", e não havendo outras ME's/EPP's aptas a convocação para desempate com as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea "a" deste item, para o exercício do mesmo direito, darei prosseguimento ao certame mediante convocação.
Pregoeiro	04/02/2019 14:58:41	Para MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE - Sr. representante da empresa MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, classificada em 2º lugar/Item 1, envie, como anexo, a proposta de preços ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	04/02/2019 14:59:13	Senhor fornecedor MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE, CNPJ/CPF: 07.437.182/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	04/02/2019 15:09:39	Para MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE - Sr. Licitante, o chat está aberto.
07.437.182/0001-01	04/02/2019 15:12:10	Boa tarde Sra Pregoeira, estaremos enviando a documentação de habilitação, propostas e planilhas dentro do prazo determinado no edital.
Sistema	04/02/2019 17:20:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE, CNPJ/CPF: 07.437.182/0001-01, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	04/02/2019 17:48:06	Para MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE - Conforme solicitado, reabrirei o anexo pelo prazo restante de convocação.
Sistema	04/02/2019 17:48:18	Senhor fornecedor MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE, CNPJ/CPF: 07.437.182/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	04/02/2019 17:53:17	Para MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE - Sr. Licitante, o chat está aberto.
07.437.182/0001-01	04/02/2019 17:54:10	solicitamos prorrogação do prazo para envio de documentações
Pregoeiro	04/02/2019 17:54:32	Para MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE - Sr. Licitante, qual o motivo?
07.437.182/0001-01	04/02/2019 17:56:44	Apenas para levantamento de documentação
Pregoeiro	04/02/2019 17:57:47	Para MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE - ok. Conforme autoriza o item 10.2 do Edital, concedo o prazo adicional de 1h a contar desta decisão. O prazo encerrar-se-á às 19h.

Sistema	04/02/2019 19:00:13	Senhor fornecedor MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PE, CNPJ/CPF: 07.437.182/0001-01, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	04/02/2019 19:00:45	AVISO DE SUSPENSÃO: Srs. Licitantes, informo que a sessão do PRE 03/2019/CNJ será suspensa e reaberta amanhã, dia 05/02/2019, às 9h horas, quando todos os interessados deverão estar conectados.
Pregoeiro	05/02/2019 09:00:30	Srs. Licitantes, bom dia. Declaro reaberta a sessão do PRE 03/2019.
Pregoeiro	05/02/2019 09:00:40	DESCCLASSIFICAÇÃO 2º LUGAR/ITEM 1
Pregoeiro	05/02/2019 09:00:46	Informo quanto à aceitabilidade da proposta da empresa MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, classificada em 2º lugar para o item 1.
Pregoeiro	05/02/2019 09:00:52	1. A empresa manifestou no sistema pleno conhecimento das exigências de habilitação do Edital (item 2.5).
Pregoeiro	05/02/2019 09:01:00	2. Sua proposta de preços já deveria considerar todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, tarifas e demais despesas (item 4.1).
Pregoeiro	05/02/2019 09:01:08	3. O item 10.4, alínea "e" do Edital informa que a planilha de formação de custos deve ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo II; o item 10.5 afirma que na composição do valor mensal e total anual deverá ser observado os custos com remuneração e encargos sociais.
Pregoeiro	05/02/2019 09:01:15	4. O item 10.10 afirma que não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.
Pregoeiro	05/02/2019 09:01:24	5. Apesar disto, a empresa zerou na planilha os valores correspondentes aos Submódulos 4.2, "b" (adicional de férias) - 4.5, "a" (férias) - e 4.6, "b" (férias + adicional de férias) da Tabela 3 do Anexo II do Edital.
Pregoeiro	05/02/2019 09:01:32	6. A empresa deixou de encaminhar os documentos previstos nos itens 10.4, alíneas "f" (Escrituração Fiscal Digital) - "g" (RAT) - "h" (FAPWEB) - "i" (cálculos PIS e COFINS) e seguintes do Edital, inviabilizando a análise de sua proposta.
Pregoeiro	05/02/2019 09:01:40	7. Nesta hipótese, é insuperável a previsão do item 10.34.2 que veda a inclusão de documentos novos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
Pregoeiro	05/02/2019 09:01:48	8. Deixou de encaminhar as declarações do item 10.4, alíneas "l" (ciência ao provisionamento) e "l.1" (ciência da base objetiva do negócio jurídico).
Pregoeiro	05/02/2019 09:01:56	9. Os atestados de capacidades técnica emitidos pelo Ministério da Saúde comprovam o fornecimento de 46 e 48 postos. Contudo, por serem datados de junho e julho de 2013, eles não comprovam que a licitante prestou os serviços no período não inferior a 3 anos, conforme item 11.1, alínea "j".
Pregoeiro	05/02/2019 09:02:05	10. Nestes termos, ainda que fosse concedido à empresa o direito ao ajuste de planilhas conforme autoriza o item 10.34 do Edital, resta claramente demonstrado que tal fator implicaria, necessariamente, em MAJORAÇÃO do valor dos custos da empresa, o que não é admitido, nos termos do Edital.
Pregoeiro	05/02/2019 09:02:35	Por fim, a nós nos afigura que a licitante adotou comportamento incompatível com o dever de diligência na participação em certames públicos.
Pregoeiro	05/02/2019 09:02:49	Deste modo, decido desclassifica-la com fundamento no item 4.4 e 7.2, alínea "a" do Edital, SEM prejuízo da instauração de procedimento de apuração de responsabilidade por emitir declaração falsa de pleno conhecimento das exigências de habilitação (item 2.10) ...
Pregoeiro	05/02/2019 09:02:58	e deixar de entregar documentos exigidos pelo certame, o que a sujeitaria às sanções previstas no Edital (item 16.2, alíneas "c"; "e" e "f").
Pregoeiro	05/02/2019 09:05:42	Para FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - Sr. representante da empresa FOCO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, classificada em 3º lugar, envie, como anexo, a proposta de preços ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	05/02/2019 09:05:54	Senhor fornecedor FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.894.679/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	05/02/2019 09:12:57	Para FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - Sr. Licitante, o chat está aberto.
12.894.679/0001-99	05/02/2019 09:14:41	Bom dia, srª Pregoeira. Estaremos enviando no prazo estipulado.
Sistema	05/02/2019 11:11:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.894.679/0001-99, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	05/02/2019 11:42:30	Para FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - Sr. Licitante, informo que reabrirei o anexo pelo prazo restante de convocação para envio do documento exigido no item 10.4, alínea "g" - FAP-WEB. O prazo encerrar-se-á às 12h06 mediante fechamento do anexo.
Sistema	05/02/2019 11:42:42	Senhor fornecedor FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.894.679/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	05/02/2019 11:59:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.894.679/0001-99, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	05/02/2019 12:06:59	SUSPENSÃO PARA ALMOÇO: Srs. Licitantes, informo que a sessão do PRE 03/2019/CNJ será suspensa temporariamente para ALMOÇO e reaberta às 13h deste dia 05/02/2019, quando todos os interessados deverão estar conectados.
Pregoeiro	05/02/2019 13:01:50	Srs. Licitantes, boa tarde. Declaro reaberta a sessão do PRE 03/2019. Peço que aguardem conectados novas comunicações.
Pregoeiro	05/02/2019 13:25:53	ATENÇÃO
Pregoeiro	05/02/2019 13:26:01	DESCCLASSIFICAÇÃO 3º LUGAR/ITEM 1
Pregoeiro	05/02/2019 13:26:13	Informo quanto à aceitabilidade da proposta da empresa FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, classificada em 3º lugar para o item 1.
Pregoeiro	05/02/2019 13:26:18	1. A empresa manifestou no sistema pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação do Edital (item 2.5).
Pregoeiro	05/02/2019 13:26:24	2. Sua proposta de preços já deveria considerar todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, tarifas e demais despesas (item 4.1).
Pregoeiro	05/02/2019 13:26:38	3. O item 10.4, alínea "e" do Edital informa que a planilha de formação de custos deve ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo II; o item 10.5 afirma que na composição do valor mensal e total anual deverá ser observado os custos com remuneração e encargos sociais.
Pregoeiro	05/02/2019 13:26:46	4. O item 10.10 afirma que não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.
Pregoeiro	05/02/2019 13:26:53	5. O item 10.11 afirma que NÃO se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos A SALÁRIO, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação

de Preços – Anexo II do Edital.

Pregoeiro	05/02/2019 13:27:01	6. Apesar disto, a empresa afirmou em seu documento intitulado "Orientação Salarial" que "Embora o item 6 do Anexo I faça menção a um valor superior, e repentinamente informa que a estimativa foi baseada nesse valor superior, não restou claro que tal numerário era obrigatório".
Pregoeiro	05/02/2019 13:27:09	7. E mais, afirma que "Nesse sentido, por entendermos que o salário da estimativa não era de caráter obrigatório, apresentamos nossa proposta com o salário da CCT da categoria de motoristas".
Pregoeiro	05/02/2019 13:27:19	8. Assim, a suposta economia alegada não deve prosperar. O salário previsto no Edital foi de R\$ 3.001,52 para condução de veículos e R\$ 3.857,38 para supervisão. A empresa reduziu o primeiro para R\$ 2.077,45 e o segundo para R\$ 3.045,49.
Pregoeiro	05/02/2019 13:28:21	9. Acaso se admita tão somente a correção dos salários para que seja condizente com as previsões do Edital, a proposta final seria majorada dos R\$ 3.181.000,00 efetivados via lance para no montante de R\$ 3.777.766,00, e não os R\$ 2.868.870,64 informados na planilha final apresentada.
Pregoeiro	05/02/2019 13:28:34	10. Ainda que fosse concedido à empresa o direito ao ajuste de planilhas conforme autoriza o item 10.34 do Edital, resta claramente demonstrado que tal fator implicaria, necessariamente, em MAJORAÇÃO do valor dos custos da proposta, o que não é admitido, nos termos do Edital.
Pregoeiro	05/02/2019 13:28:41	11. Ademais, a empresa MAJOROU TODOS os insumos do uniforme masculino previstos no Módulo 3 da planilha, descumprindo o item 10.9 do Edital que prevê: 10.9. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Preços e Metodologias de Cálculo – Anexo II do Edital.
Pregoeiro	05/02/2019 13:28:50	12. A empresa encaminhou o documento previsto no item 10.4, alínea "h" (FAPWEB). A atividade principal da empresa, segundo seu CNPJ, tem o código 78.30-2.00, logo, RAT 2. Multiplicando-se o RAT de 2 pelo FAP de 0,5000 o resultado é 1 e não 1,5 indicado na proposta.
Pregoeiro	05/02/2019 13:29:08	Por fim, a nós nos afigura que a licitante adotou comportamento incompatível com o dever de diligência na participação em certames públicos.
Pregoeiro	05/02/2019 13:29:26	Deste modo, decido desclassifica-la com fundamento no item 4.4 e 7.2, alínea "a" do Edital, SEM prejuízo da instauração de procedimento de apuração de responsabilidade por emitir declaração falsa de pleno conhecimento das exigências de habilitação (item 2.10)...
Pregoeiro	05/02/2019 13:29:31	e deixar de entregar documentos exigidos pelo certame, o que a sujeitaria às sanções previstas no Edital (item 16.2, alíneas "c"; "e" e "f").
Sistema	05/02/2019 13:30:23	Sr. Fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15219654000188, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 13:35:23 de 05/02/2019. Acesse a fase de lance.
Sistema	05/02/2019 13:35:34	O item 1 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 13:35:23 de 05/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15219654000188
Sistema	05/02/2019 13:35:34	Sr. Fornecedor MARANATA SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09453646000107, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 13:40:34 de 05/02/2019. Acesse a fase de lance.
Sistema	05/02/2019 13:40:47	O item 1 teve o 2º desempate ME/EPP encerrado às 13:40:34 de 05/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MARANATA SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09453646000107
Sistema	05/02/2019 13:40:47	Srs. Fornecedores, favor acompanhar aceitação das propostas através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	05/02/2019 13:43:30	Para RH SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - Sr. representante da empresa RH SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, classificada em 4º lugar, envie, como anexo, a proposta de preços ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	05/02/2019 13:43:40	Senhor fornecedor RH SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 15.618.935/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	05/02/2019 16:44:18	Senhor fornecedor RH SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 15.618.935/0001-03, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	05/02/2019 16:44:36	DECLASSIFICAÇÃO 4º LUGAR/ITEM 1
Pregoeiro	05/02/2019 16:44:44	Informo quanto à aceitabilidade da proposta da empresa RH SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, classificada em 4º lugar para o item 1.
Pregoeiro	05/02/2019 16:44:54	1. A empresa manifestou no sistema pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação do Edital (item 2.5).
Pregoeiro	05/02/2019 16:45:04	2. Convocada ao envio de proposta e documentos de habilitação, a empresa permaneceu silente.
Pregoeiro	05/02/2019 16:45:18	Por fim, a nós nos afigura que a licitante adotou comportamento incompatível com o dever de diligência na participação em certames públicos.
Pregoeiro	05/02/2019 16:45:25	Deste modo, decido desclassifica-la com fundamento no item 4.4 e 7.2, alínea "a" do Edital, SEM prejuízo da instauração de procedimento de apuração de responsabilidade por deixar de entregar TODOS os documentos exigidos pelo certame, o que a sujeitaria às sanções previstas no Edital (item 16.2, alíneas "c"; "e" e "f").
Sistema	05/02/2019 16:46:02	Sr. Fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15219654000188, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 16:51:02 de 05/02/2019. Acesse a fase de lance.
Sistema	05/02/2019 16:51:42	O item 1 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 16:51:02 de 05/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15219654000188
Sistema	05/02/2019 16:51:42	Sr. Fornecedor MARANATA SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09453646000107, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 16:56:42 de 05/02/2019. Acesse a fase de lance.
Sistema	05/02/2019 16:52:38	O item 1 teve o 2º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor MARANATA SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09453646000107 enviou um lance no valor de 3.246.144,6400
Sistema	05/02/2019 16:52:38	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	05/02/2019 16:56:52	Para MARANATA SERVICOS EIRELI - Sr. representante da empresa MARANATA SERVICOS EIRELI, classificada em 5º lugar, envie, como anexo, a proposta de preços ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	05/02/2019 16:57:08	Senhor fornecedor MARANATA SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.453.646/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	05/02/2019 17:09:58	Para MARANATA SERVICOS EIRELI - Sr. Licitante, considerando a proximidade do término do expediente, solicito informar se é possível estendermos a convocação até às 19h, ao invés das 18h.

Com isso, acaso não seja possível o envio até às 19h, a sessão será suspensa e o restante do prazo reiniciado amanhã? O Sr. se opõe?

09.453.646/0001-07	05/02/2019 17:13:15	Sra. Pregoeira, informo que estamos de acordo com a extensão do horário até as 19hs. Enviaremos tudo dentro do previsto.
Pregoeiro	05/02/2019 17:14:19	Para MARANATA SERVICOS EIRELI - Ok. Grata pela informação.
Sistema	05/02/2019 18:36:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARANATA SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.453.646/0001-07, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	05/02/2019 18:47:25	AVISO DE SUSPENSÃO: Srs. Licitantes, informo que a sessão do PRE 03/2019/CNJ será suspensa e reaberta amanhã, dia 06/02/2019, às 9h horas, quando todos os interessados deverão estar conectados.
Pregoeiro	06/02/2019 09:00:26	Srs. Licitantes, bom dia. Declaro reaberta a sessão do PRE 03/2019.
Pregoeiro	06/02/2019 09:00:37	Peço que aguardem alguns instantes.
Pregoeiro	06/02/2019 09:05:36	DESCCLASSIFICAÇÃO 5º LUGAR/ITEM 1
Pregoeiro	06/02/2019 09:05:57	Informo quanto à aceitabilidade da proposta da empresa MARANATA SERVIÇOS EIRELI classificada em 5º lugar para o item 1.
Pregoeiro	06/02/2019 09:06:04	1. A empresa manifestou no sistema pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação do Edital (item 2.5).
Pregoeiro	06/02/2019 09:06:12	2. A empresa deixou de encaminhar os documentos previstos nos itens 10.4, alíneas "f" (Escrituração Fiscal Digital) – "g" (RAT) – "h" (FAPWEB), inviabilizando a análise de sua proposta.
Pregoeiro	06/02/2019 09:06:22	3. Nesta hipótese, é insuperável a previsão do item 10.34.2 que veda a inclusão de documentos novos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
Pregoeiro	06/02/2019 09:06:30	4. Deixou de encaminhar as declarações do item 10.4, alíneas "l" (ciência ao provisionamento) e "l.1" (ciência da base objetiva do negócio jurídico).
Pregoeiro	06/02/2019 09:06:40	5. A empresa está com Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas e consta no Banco Nacional de Devedores em face do inadimplemento de obrigações, descumprindo o item 11.1, alínea "i" do Edital.
Pregoeiro	06/02/2019 09:06:48	6. O relatório de ocorrências impeditivas indiretas do Fornecedor informa impedimento de licitação e contratar com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 aplicada no âmbito da União com prazo final em 28/01/2020.
Pregoeiro	06/02/2019 09:07:03	7. O item 2.11, alínea "c" do Edital informa que não poderão participar da licitação empresas punidas com impedimento de licitar e contratar com a União.
Pregoeiro	06/02/2019 09:08:16	8. A empresa não encaminhou a Certidão Negativa de Falência e Concordata, descumprindo o item 11.1, alínea "m".
Pregoeiro	06/02/2019 09:08:24	9. Os atestados emitidos pela empresa Art Odonto Clínica Odontológica, da Petromais – Comércio de Derivados de Petróleo LTDA, Tribunal de Contas do Maranhão e Ministério da Cultura informam postos de apoio administrativo que não guardam qualquer relação com o objeto da presente licitação, descumprindo o item 11.1, alínea "j".
Pregoeiro	06/02/2019 09:08:33	10. A empresa não encaminhou os documentos de qualificação econômico-financeira, o que inviabiliza a verificação do item 11.1, alíneas "k.1", "k.2", "k.3", "l", "l.1" e "l.2".
Pregoeiro	06/02/2019 09:08:44	Por fim, a nós nos afigura que a licitante adotou comportamento incompatível com o dever de diligência na participação em certames públicos.
Pregoeiro	06/02/2019 09:08:52	Deste modo, decido desclassificá-la com fundamento no item 4.4 e 7.2, alínea "a" do Edital, SEM prejuízo da instauração de procedimento de apuração de responsabilidade por emitir declaração falsa de pleno conhecimento das exigências de habilitação (item 2.10)...
Pregoeiro	06/02/2019 09:09:05	e deixar de entregar documentos exigidos pelo certame, não manter a proposta e comportar-se de modo inidôneo, o que a sujeitaria às sanções previstas no Edital (item 16.2, alíneas "c"; "e" e "f").
Sistema	06/02/2019 09:11:33	Sr. Fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15219654000188, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 09:16:33 de 06/02/2019. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/02/2019 09:17:33	O item 1 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 09:16:33 de 06/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15219654000188
Sistema	06/02/2019 09:17:34	Sr. Fornecedor R M SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 09561137000190, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 09:22:34 de 06/02/2019. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/02/2019 09:22:35	O item 1 teve o 2º desempate ME/EPP encerrado às 09:22:34 de 06/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor R M SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 09561137000190
Sistema	06/02/2019 09:22:35	Sr. Fornecedor ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA., CNPJ/CPF: 11545051000115, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 09:27:35 de 06/02/2019. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/02/2019 09:27:38	O item 1 teve o 3º desempate ME/EPP encerrado às 09:27:35 de 06/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA., CNPJ/CPF: 11545051000115
Sistema	06/02/2019 09:27:38	Srs. Fornecedores, favor acompanhar aceitação das propostas através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	06/02/2019 09:28:58	Para PLATAFORMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Sr. representante da empresa PLATAFORMA TERCEIRIZADOS DE SERVIÇOS EIRELI, classificada em 6º lugar, envie, como anexo, a proposta de preços ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	06/02/2019 09:29:09	Senhor fornecedor PLATAFORMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.738.552/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	06/02/2019 09:30:37	Para PLATAFORMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Sr. Licitante, o chat está aberto.
02.738.552/0001-27	06/02/2019 09:53:01	Bom dia Sra Pregoeira e Equipe, estaremos enviado toda documentação dentro do prazo estabelecido.
Sistema	06/02/2019 10:52:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PLATAFORMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.738.552/0001-27, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	06/02/2019 11:48:54	SUSPENSÃO PARA ALMOÇO: Srs. Licitantes, informo que a sessão do PRE 03/2019/CNJ será suspensa temporariamente para ALMOÇO e reaberta às 13h deste dia 06/02/2019, quando todos os interessados deverão estar conectados.
Pregoeiro	06/02/2019	Srs. Licitantes, boa tarde. Declaro reaberta a sessão do PRE 03/2019. Peço que aguardem conectados

	13:04:24	novas comunicações.
Pregoeiro	06/02/2019 13:58:06	ATENÇÃO
Pregoeiro	06/02/2019 13:58:17	DESCCLASSIFICAÇÃO 6º LUGAR/ITEM 1
Pregoeiro	06/02/2019 13:58:47	Informo quanto à aceitabilidade da proposta da empresa PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI classificada em 6º lugar para o item 1.
Pregoeiro	06/02/2019 13:58:55	1. A empresa manifestou no sistema pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação do Edital (item 2.5).
Pregoeiro	06/02/2019 13:59:02	2. Deixou de encaminhar as declarações do item 10.4, alíneas "I" (ciência ao provisionamento) e "I.1" (ciência da base objetiva do negócio jurídico).
Pregoeiro	06/02/2019 13:59:08	3. Nesta hipótese, é insuperável a previsão do item 10.34.2 que veda a inclusão de documentos novos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
Pregoeiro	06/02/2019 13:59:16	4. O item 10.4, alínea "e" do Edital informa que a planilha de formação de custos deve ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo II; o item 10.5 afirma que na composição do valor mensal e total anual deverá ser observado os custos com remuneração e encargos sociais.
Pregoeiro	06/02/2019 13:59:25	5. O Submódulo 4.1, "a" - Previdência social - está zerada. O item 10.10 afirma que não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.
Pregoeiro	06/02/2019 13:59:32	6. Assim, ainda que fosse concedido à empresa o direito ao ajuste de planilhas conforme autoriza o item 10.34 do Edital, resta claramente demonstrado que tal fator implicaria, necessariamente, em MAJORAÇÃO do valor do lance da empresa, o que não é admitido, nos termos do Edital.
Pregoeiro	06/02/2019 13:59:41	7. A empresa alterou a planilha de formação de custos e inclui uma contribuição denominada CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta, no percentual de 5%, aduzindo aplicabilidade da Lei nº 12.546/2011. Tal fato é inadmissível, pois tal contribuição não é aplicável à contratação em voga.
Pregoeiro	06/02/2019 13:59:48	Por fim, a nós nos afigura que a licitante adotou comportamento incompatível com o dever de diligência na participação em certames públicos.
Pregoeiro	06/02/2019 13:59:54	Deste modo, decido desclassificá-la com fundamento no item 4.4 e 7.2, alínea "a" do Edital, SEM prejuízo da instauração de procedimento de apuração de responsabilidade por emitir declaração falsa de pleno conhecimento das exigências de habilitação (item 2.10)...
Pregoeiro	06/02/2019 14:00:05	e deixar de entregar documentos exigidos pelo certame, não manter a proposta e comportar-se de modo inidôneo, o que a sujeitaria às sanções previstas no Edital (item 16.2, alíneas "c"; "e" e "f").
Pregoeiro	06/02/2019 14:02:38	Para G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Sr. representante da empresa G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, classificada em 7º lugar, envie, como anexo, a proposta de preços ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	06/02/2019 14:02:52	Senhor fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.219.654/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	06/02/2019 15:42:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.219.654/0001-88, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	06/02/2019 17:30:31	ATENÇÃO
Pregoeiro	06/02/2019 17:30:37	DESCCLASSIFICAÇÃO 7º LUGAR/ITEM 1
Pregoeiro	06/02/2019 17:30:44	Informo quanto à aceitabilidade da proposta da empresa G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, classificada em 7º lugar/Item 1.
Pregoeiro	06/02/2019 17:31:07	A proposta comercial ajustada aos lances finais e os documentos de habilitação enviados pela empresa NÃO atendem às exigências das Seções X e XI do Edital.
Pregoeiro	06/02/2019 17:31:51	1. Os atestados de capacidade técnica emitidos pelo Condomínio do Edifício Barão de Mauá; Condomínio do Bloco "G" da SQN 308; Condomínio do Bloco "G" da SQS 104; Associação Portuguesa de Brasília; Cimplan – Cimento Planalto S.A; Partido Democrático Trabalhista...
Pregoeiro	06/02/2019 17:32:07	2. Sustentare Saneamento S/A e Vitoria Provedora Logística LTDA; todos acompanhados de seus respectivos contratos ou auditivos, NÃO COMPROVAM que a empresa gerenciou ao menos 20 postos, por período não inferior a 3 anos, exigência do item 11.1, alínea "j" do Edital.
Pregoeiro	06/02/2019 17:32:27	Deste modo, decido desclassificá-la com fundamento no item 4.4 e 7.2, alínea "a" do Edital.
Sistema	06/02/2019 17:33:28	Sr. Fornecedor R M SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 09561137000190, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 17:38:28 de 06/02/2019. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/02/2019 17:38:47	O item 1 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 17:38:28 de 06/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor R M SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 09561137000190
Sistema	06/02/2019 17:38:47	Sr. Fornecedor ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA., CNPJ/CPF: 11545051000115, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 17:43:47 de 06/02/2019. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/02/2019 17:44:12	O item 1 teve o 2º desempate ME/EPP encerrado às 17:43:47 de 06/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA., CNPJ/CPF: 11545051000115
Sistema	06/02/2019 17:44:12	Srs. Fornecedores, favor acompanhar aceitação das propostas através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	06/02/2019 17:45:21	AVISO DE SUSPENSÃO: Srs. Licitantes, informo que a sessão do PRE 03/2019/CNJ será suspensa e reaberta amanhã, dia 07/02/2019, às 10h horas, quando todos os interessados deverão estar conectados.
Pregoeiro	07/02/2019 10:00:01	Srs. Licitantes, bom dia. Declaro reaberta a sessão do PRE 03/2019.
Pregoeiro	07/02/2019 10:00:16	Para CONAMA CONSTRUÇOES AMAPAENSE EIRELI - Sr. representante da empresa CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPEENSE EIRELI, classificada em 8º lugar, envie, como anexo, a proposta de preços ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	07/02/2019 10:00:27	Senhor fornecedor CONAMA CONSTRUÇOES AMAPAENSE EIRELI, CNPJ/CPF: 14.533.285/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	07/02/2019 10:02:00	Para CONAMA CONSTRUÇOES AMAPAENSE EIRELI - Sr. Licitante, o chat está aberto.
14.533.285/0001-30	07/02/2019 10:05:39	Ok. Senhor Pregoeiro. Encaminharemos no prazo editalício.
Sistema	07/02/2019	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONAMA CONSTRUÇOES AMAPAENSE EIRELI, CNPJ/CPF:

	12:35:56	14.533.285/0001-30, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	07/02/2019 12:51:53	SUSPENSÃO PARA ALMOÇO: Srs. Licitantes, informo que a sessão do PRE 03/2019/CNJ será suspensa temporariamente para ALMOÇO e reaberta às 14h deste dia 07/02/2019, quando todos os interessados deverão estar conectados.
Pregoeiro	07/02/2019 14:02:36	Srs. Licitantes, boa tarde. Declaro reaberta a sessão do PRE 03/2019. Informo que a análise documental da 8ª colocada ainda não foi concluída. Peço que aguardem conectados novas comunicações.
Pregoeiro	07/02/2019 15:38:16	ATENÇÃO
Pregoeiro	07/02/2019 15:38:29	DECLASSIFICAÇÃO 8º LUGAR/ITEM 1
Pregoeiro	07/02/2019 15:38:46	Informo quanto à aceitabilidade da proposta da empresa CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPENSE EIRELI, classificada em 8º lugar/Item 1.
Pregoeiro	07/02/2019 15:39:18	Os documentos de habilitação enviados pela empresa NÃO atendem às exigências das Seções X e XI do Edital.
Pregoeiro	07/02/2019 15:39:29	1. A empresa deixou de encaminhar os documentos previstos nos itens 10.4, alíneas "f" (Escrituração Fiscal Digital); as declarações do item 10.4, alíneas "l" (ciência ao provisionamento) e "l.1" (ciência da base objetiva do negócio jurídico), "m" (convenção coletiva utilizada na elaboração da proposta).
Pregoeiro	07/02/2019 15:39:45	2. Não encaminhou cópia dos contratos que deram suporte às informações dos Atestados de Capacidade Técnica dos seguintes órgãos: Departamento Nacional de Proteção Mineral; Superintendência Regional do Amapá do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Ministério da Agricultura e Abastecimento...
Pregoeiro	07/02/2019 15:40:14	2.1. Superintendência Federal de Agricultura no Amapá; Ministério da Agricultura e Abastecimento – Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Pará; Polícia Rodoviária Federal – Superintendência Regional no Amapá; Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e Tribunal Regional; Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande
Pregoeiro	07/02/2019 15:40:34	3. Deste modo, descumpriu o item 11.1, alínea "j.3" do Edital, inviabilizando a análise do conteúdo dos atestados, seus prazos exatos de vigência e se os postos têm, de fato, relação com a atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme item 11.1, alínea "j.2" do Edital.
Pregoeiro	07/02/2019 15:40:41	4. Nesta hipótese, é insuperável a previsão do item 10.34.2 que veda a inclusão de documentos novos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
Pregoeiro	07/02/2019 15:40:48	Por fim, a nós nos afigura que a licitante adotou comportamento incompatível com o dever de diligência na participação em certames públicos.
Pregoeiro	07/02/2019 15:41:01	Deste modo, decido desclassificá-la com fundamento no item 4.4 e 7.2, alínea "a" do Edital, SEM prejuízo da instauração de procedimento de apuração de responsabilidade por emitir declaração falsa de pleno conhecimento das exigências de habilitação (item 2.10)...
Pregoeiro	07/02/2019 15:41:10	e deixar de entregar documentos exigidos pelo certame, não manter a proposta e comportar-se de modo inidôneo, o que a sujeitaria às sanções previstas no Edital (item 16.2, alíneas "c"; "e" e "f").
Sistema	07/02/2019 15:42:03	Sr. Fornecedor R M SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 09561137000190, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 15:47:03 de 07/02/2019. Acesse a fase de lance.
Sistema	07/02/2019 15:47:30	O item 1 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 15:47:03 de 07/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor R M SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 09561137000190
Sistema	07/02/2019 15:47:30	Sr. Fornecedor ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA., CNPJ/CPF: 11545051000115, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 15:52:30 de 07/02/2019. Acesse a fase de lance.
Sistema	07/02/2019 15:52:35	O item 1 teve o 2º desempate ME/EPP encerrado às 15:52:30 de 07/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA., CNPJ/CPF: 11545051000115
Sistema	07/02/2019 15:52:35	Sr. Fornecedor KAIROS SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 23349536000112, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 15:57:35 de 07/02/2019. Acesse a fase de lance.
Sistema	07/02/2019 15:57:45	O item 1 teve o 3º desempate ME/EPP encerrado às 15:57:35 de 07/02/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor KAIROS SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 23349536000112
Sistema	07/02/2019 15:57:45	Srs. Fornecedores, favor acompanhar aceitação das propostas através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	07/02/2019 16:00:06	Para ADTEL TECNOLOGIA EIRELI - Sr. representante da empresa ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, classificada em 9ª lugar, envie, como anexo, a proposta de preços ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	07/02/2019 16:00:22	Senhor fornecedor ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.926.324/0001-31, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	07/02/2019 16:02:29	Para ADTEL TECNOLOGIA EIRELI - Solicito informar se é possível estendermos o prazo de convocação para envio dos documentos até às 19h, ao invés das 18h. O Sr. se opõe?
06.926.324/0001-31	07/02/2019 16:06:15	Boa tarde Srª Pregoeira, preferimos fazer usufruto do horário comercial para envio da documentação, tendo em vista o término do expediente da empresa ser às 18:00h.
Pregoeiro	07/02/2019 16:11:34	Para ADTEL TECNOLOGIA EIRELI - oK. Grata pela informação. Deste modo, às 18h encerrarei a convocação do anexo, suspenderei a sessão ainda na fluência do prazo de envio da documentação e o prazo adicional de 1h será retomado amanhã, nos termos do item 10.3 do Edital.
Sistema	07/02/2019 18:01:25	Senhor fornecedor ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.926.324/0001-31, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	07/02/2019 18:01:41	Considerando a proximidade do término do expediente, informo que encerrei a convocação do anexo e suspenderei a sessão pública ainda na fluência do prazo de envio da documentação solicitada à Adtel.
Pregoeiro	07/02/2019 18:01:46	Do período total de 3h, 2h transcorreram ainda na sessão pública de hoje, dia 07/02/2019.
Pregoeiro	07/02/2019 18:01:53	Deste modo, a contagem do prazo para envio do anexo será reiniciada com concessão do prazo remanescente de 1h por direito da empresa nos Termos do item 10.3 do Edital.
Pregoeiro	07/02/2019 18:01:58	AVISO DE SUSPENSÃO: Srs. Licitantes, informo que a sessão do PRE 03/2019/CNJ será suspensa e reaberta amanhã, dia 08/02/2019, às 10h horas, quando todos os interessados deverão estar conectados.
Pregoeiro	08/02/2019 10:00:24	Srs. Licitantes, bom dia. Declaro reaberta a sessão do PRE 03/2019.
Pregoeiro	08/02/2019	Por favor, ao tempo da retomada da sessão com novas convocações, atentem-se para todos os

	10:00:39	documentos, declarações, atestados, contratos e planilhas que devem ser enviados.
Pregoeiro	08/02/2019 10:00:49	Pela vinculação ao instrumento convocatório, a ausência de qualquer um deles importará em desclassificação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por deixar de entregar documentos exigidos para o certame.
Pregoeiro	08/02/2019 10:01:00	RECONVOCAÇÃO 9º LUGAR/ITEM 1
Pregoeiro	08/02/2019 10:01:13	Para ADTEL TECNOLOGIA EIRELI - Sr. representante da empresa ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, classificada em 9ª lugar, envie, como anexo, a proposta de preços ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada desta solicitação.
Sistema	08/02/2019 10:01:24	Senhor fornecedor ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.926.324/0001-31, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	08/02/2019 10:12:50	Para ADTEL TECNOLOGIA EIRELI - Sr. Licitante, o chat está aberto.
06.926.324/0001-31	08/02/2019 10:19:13	Bom dia Senhora Pregoeira, estamos procedendo com o encaminhamento dos anexos.
Sistema	08/02/2019 10:20:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.926.324/0001-31, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	08/02/2019 11:53:09	SUSPENSÃO PARA ALMOÇO: Srs. Licitantes, informo que a sessão do PRE 03/2019/CNJ será suspensa temporariamente para ALMOÇO e reaberta às 13h deste dia 08/02/2019, quando todos os interessados deverão estar conectados.
Pregoeiro	08/02/2019 13:00:09	Srs. Licitantes, boa tarde. Declaro reaberta a sessão do PRE 03/2019.
Pregoeiro	08/02/2019 13:00:36	Informo que a análise documental da empresa classificada em 9º lugar/item 1 ainda não foi concluída. Peço que aguardem conectados novas comunicações.
Pregoeiro	08/02/2019 14:32:52	ATENÇÃO
Pregoeiro	08/02/2019 14:33:05	CLASSIFICAÇÃO 9º LUGAR/ITEM 1
Pregoeiro	08/02/2019 14:33:11	RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA 9º LUGAR/ ITEM 1
Pregoeiro	08/02/2019 14:33:16	Informo quanto à aceitabilidade da proposta da empresa ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, classificada em 9º lugar/Item 1.
Pregoeiro	08/02/2019 14:33:34	Os documentos de habilitação enviados pela empresa ATENDEM às exigências das Seções X e XI do Edital
Pregoeiro	08/02/2019 14:33:42	1. A empresa manifestou no sistema pleno conhecimento das exigências de habilitação do Edital (item 2.5).
Pregoeiro	08/02/2019 14:33:48	2. A empresa se responsabilizou pelos lances efetuados no sistema (item 3.3).
Pregoeiro	08/02/2019 14:34:14	3. Todos os documentos solicitados pelas alíneas de "a" a "h" do item 10.4 foram encaminhados pela empresa, o que permitiu a verificação do regime de tributação ("f"); a comprovação da principal atividade econômica e RAT ("g" e "h"); documentos para comprovação da média das alíquotas de PIS e COFINS ("i" 1, 2, 3 e 4); memorial de cálculo do BDI ("k").
Pregoeiro	08/02/2019 14:34:24	4. Nos termos do item 10.10 não foram alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.
Pregoeiro	08/02/2019 14:34:31	5. Para os itens 10.12 e 10.13, foi cotado valor ou quantitativo para o componente vale-transporte e alimentação nos termos do Edital.
Pregoeiro	08/02/2019 14:34:40	6. A proposta foi assinada por sócio administrador, dela constam as declarações do item 10.4, alíneas "l" (ciência ao provisionamento) e "l.1" (ciência da base objetiva do negócio jurídico) e foi encaminhado o documento exigido na alínea "n" (convenção ou dissídio para futuras repactuações).
Pregoeiro	08/02/2019 14:34:47	7. As informações do SICAF atestam a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista (Item 11.1, alíneas "a" a "i", conforme item 11.2 do Edital).
Pregoeiro	08/02/2019 14:34:55	8. Quanto à qualificação técnica, os Atestados de Capacidade Técnica (Item 11.1, alíneas "j" e "j.2"), acompanhados dos respectivos Contratos e Termos aditivos (Item 11.1, alínea "j.3") dão conta do cumprimento da exigência de comprovação do gerenciamento de no mínimo 50% do número de postos a ser contratado, por período não inferior a 3 anos.
Pregoeiro	08/02/2019 14:35:02	9. Eles têm relação com a atividade principal e/ou secundária da empresa verificada no SICAF onde consta: CNAE Primário 4120-4/00 - Construção de Edifícios e CNAE Secundário 7830-2/00 - Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos.
Pregoeiro	08/02/2019 14:35:10	10. Os atestados são os seguintes:
Pregoeiro	08/02/2019 14:35:17	a) Fundação Nacional do Índio - Contrato nº 27/2017 e 1º Aditivo - 9 postos entre 20/10/2017 e 20/10/2019.
Pregoeiro	08/02/2019 14:35:22	b) Procuradoria Regional da República 1ª Região - Contrato nº 19/2015 e 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos - 8 postos entre 14/11/2015 e 13/11/2019.
Pregoeiro	08/02/2019 14:35:28	c) Condomínio do Cine Centro São Francisco - Contrato e 1º, 2º e 3º Termos Aditivos - 5 postos de trabalho entre 19/07/2010 e 24/07/2014.
Pregoeiro	08/02/2019 14:35:35	d) Imprensa Nacional - Contrato nº 12/2016 - 19 postos entre 23/11/2016 e 22/05/2017.
Pregoeiro	08/02/2019 14:35:42	e) Governo do Distrito Federal - Zoológico de Brasília - 7 postos entre 22/06/2018 e 18/12/2018.
Pregoeiro	08/02/2019 14:35:47	f) Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Governo do Distrito Federal - Contrato nº 15/2015 e 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos - 14 postos entre 15/05/2015 a 14/05/2019.
Pregoeiro	08/02/2019 14:35:53	g) Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal - Contrato nº 21/2013 e 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos - 17 postos entre 14/03/2013 a 14/03/2018.
Pregoeiro	08/02/2019 14:35:59	h) Agência Nacional de Transportes Aquáticos - Contrato nº 29/2013 e 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos - 14 postos de trabalho entre 27/12/2013 a 27/12/2019.
Pregoeiro	08/02/2019 14:36:09	i) Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - Contrato nº 02/2014 e 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos - 5 postos entre 20/01/2014 a 20/01/2019.
Pregoeiro	08/02/2019 14:36:25	12. A Certidão de Falência e Concordata está em vigor e dela não consta qualquer restrição.
Pregoeiro	08/02/2019 14:36:35	13. Considerando que o preço está dentro do estimado pelo Edital, que a empresa licitante está em situação regular no SICAF; que não há registro de ocorrências no Portal Transparência ou no Cadastro

Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e que da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista não consta qualquer restrição.

Pregoeiro	08/02/2019 14:36:48	Nestes termos, decido classificá-la com respaldo no item 10.36 e 11.9 do Edital.
Pregoeiro	08/02/2019 14:36:56	Assim, declaro vencedora do item 1 do PRE 03/2019/CNJ a empresa ADTEL TECNOLOGIA EIRELI e aceito a proposta ajustada com valor final de R\$ 3.339.997,84 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) por atender a todos os requisitos exigidos pelo Edital.
Pregoeiro	08/02/2019 14:37:06	Nos termos da Seção XIII, item 13 do Edital, por enquanto, fica a empresa vencedora do item 1 dispensada do envio dos documentos originais, sem prejuízo de que, em análise futura, a critério da Administração Pública, a empresa seja convocada ao envio.
Sistema	08/02/2019 14:40:21	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	08/02/2019 14:40:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/02/2019 às 15:02:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	08/02/2019 14:40:21	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	08/02/2019 14:40:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/02/2019 às 15:02:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:04 horas do dia 08 de fevereiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ELISA BARROS HORSTH
Pregoeiro Oficial

IZAIAS ALVES CARDOSO FILHO
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 3/2019				
	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R\$	%
Item 1	3.858.397,12	3.339.997,84	518.399,28	13,44
Total	3.858.397,12	3.339.997,84	518.399,28	13,44



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 08262/2018

Assunto: Pregão Eletrônico 3/2019. Prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de postos de trabalho, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. Chancela de contrato.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica, em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93, para análise da minuta do contrato que será firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, em decorrência do Pregão Eletrônico 3/2019.

2. Os atos administrativos praticados na fase interna e externa do Pregão Eletrônico 3/2019 transcorreram regularmente, razão pela qual o Senhor Diretor-Geral homologou a licitação e autorizou a contratação dela decorrente mediante o Despacho DG 0613850.

3. Trata-se da contratação de empresa para Prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital do Pregão Eletrônico 3/2019.

4. Conforme Despacho SOF 0614636, foi emitida a Nota de Empenho 223 (arquivo SEI 0614631).

5. Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005, foi averiguada a higidez da empresa ADTEL TECNOLOGIA EIRELI para contratar com o CNJ, tendo sido anexadas aos autos as declarações do SICAF e a consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), no qual se verificou constar a inscrição da empresa a contratar com a administração (arquivos SEI 0615485 e 0615486). Não obstante, a Assessoria Jurídica já se pronunciou sobre esse tema no Parecer AJU 0337274, oportunidade na qual consignou que "a criação de cadastro no âmbito da Administração Pública Federal e a simples obrigatoriedade de sua prévia consulta por parte dos órgãos e entidades que a integram não representam, por si só, impedimento à celebração dos atos previstos no art. 6º do ato normativo impugnado" (ADI 1.454-4/DF). Além disso, **verifica-se das informações constantes do SICAF juntado ao arquivo 0615485 que a empresa está regular em relação às obrigações fiscais e trabalhistas, nos termos exigidos pelo art. 29 da Lei 8.666/1993.**

6. Utilizando o número de CNPJ da futura contratada, efetuamos consultas em páginas eletrônicas mantidas na rede mundial de computadores e não logamos identificar: *a)* eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão 49/2018 esteja apenada com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e *b)* a existência de declaração de inidoneidade.

7. Importa destacar, ainda, que na análise presente promovemos a averiguação dos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0615523, conforme determinação da Diretoria-Geral de 19/8/2016 (arquivo SEI 0170165).

8. Ante o exposto, contatamos que a minuta de contrato em análise (arquivo SEI 0615488) reúne condições para recebimento da **chancela** desta unidade de atuação e assinaturas dos representantes das partes.

É o parecer.

Brasília, 13 de fevereiro de 2019.

Daniel Souza Costa e Silva

Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 14 de fevereiro de 2019.

Vanessa Fernandes de Tunes Machado

Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/02/2019, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA COSTA E SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 25/02/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0615524** e o código CRC **521A7CA5**.



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.926.324/0001-31
Razão Social: ADTEL TECNOLOGIA EIRELI
Nome Fantasia: ADTEL TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/10/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/02/2019
FGTS	Validade:	26/02/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/08/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/04/2019
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 05/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (Pregão Eletrônico CNJ N. 03/2019 - Processo n. 08262/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ADTEL TECNOLOGIA EIRELI**, com sede SHCS EQS 102/103, Bloco “A”, Loja 147, Térreo, Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.330-400, telefone (61) 3051-1014 / 3344-0193, inscrita no CNPJ sob o n. 06.926.324/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcos Teixeira Barbosa**, RG n. 1982043 SSP/DF e CPF n. 474.535.161-53, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 03/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de fevereiro de 2019, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0613850 do Processo n. 08262/2018, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do **CONTRATANTE**, por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, desde que devidamente identificados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com o registro das ocorrências e deficiências relacionadas à execução do contrato, e comunicar formalmente à **CONTRATADA** os fatos que exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
 - e.1) solicitar a imediata retirada do local e/ou a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - e.2) examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - e.3) solicitar a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso lhe seja prejudicial ou, ainda, que não atendam às necessidades dos serviços ou as especificações do Termo de Referência;
 - e.4) solicitar à **CONTRATADA** que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;

- e.5) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- g) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
- h) fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos;
- i) cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e a transporte;
- j) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- b) dispor ou instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no Distrito Federal, estrutura dotada de recursos humanos e materiais adequados à imediata e eficaz prestação de atendimento às necessidades deste contrato administrativo, dos trabalhadores que sejam vinculados à execução dos serviços e ao gestor designado pelo **CONTRATANTE**;
- c) manter a estrutura de atendimento indicada na alínea anterior, durante todo o período de vigência do contrato;
- d) indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo **CONTRATANTE**), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da **CONTRATADA**:
 - d.1) entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
 - d.2) acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
 - d.3) fornecer uniformes;
 - d.4) desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
 - d.5) efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e
 - d.6) solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- e) apresentar, também, quando da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do **CONTRATANTE**, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- f) manter permanentemente atualizadas as informações integrantes do seu cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras, ciente de que serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo **CONTRATANTE**, para os endereços constantes dos autos;
- g) entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do ajuste quando da sua assinatura, anualmente e sempre que houver alteração;
- h) realizar, a suas expensas, exames necessários à contratação dos profissionais, como exame médico admissional, incluindo exames de sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e teste psicológico.
 - h.1) apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, atestado médico de aptidão física e mental para os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
 - h.2) realizar, a suas expensas, em até 30 (trinta) dias a contar da prorrogação, quando houver, do contrato, exame médico periódico anual e exames complementares dos profissionais alocados na execução do contrato: sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e testes psicológicos anuais e apresentar os atestados de aptidão física e mental;
- i) contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, observadas as exigências previstas no Termo de Referência;
- j) apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- k) alocar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do gestor, os profissionais nos postos de trabalho contratados;
- l) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, bem como cartão magnético para acesso às dependências do órgão;
 - l.1) O primeiro cartão magnético para a ativação do posto de trabalho será custeado pelo **CONTRATANTE**. O Cartão de identificação em PVC será confeccionado pelo **CONTRATANTE** e custeado pela **CONTRATADA** ao custo unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);

- l.2) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;
- l.3) Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);
- l.4) Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;
- l.5) Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC, será aplicada a sanção prevista na Cláusula Dezesesseis;
- l.6) O valor referente à confecção do crachá poderá ser atualizado a critério do **CONTRATANTE**; e
- l.7) Os valores referentes à confecção e reembolso de crachás a serem custeados pela **CONTRATADA** serão reembolsados por meio de GRU;
- m) suprir toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;
- m.1) no caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
- m.2) a **CONTRATADA** deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;
- m.3) os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da **CONTRATADA**, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;
- n) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- o) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;
- p) instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do **CONTRATANTE**;
- q) orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- r) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional alocado em posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo **CONTRATANTE**, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- s) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- t) acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- u) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;
- v) criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;
- w) arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;
- x) orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
- x.1) portar, em lugar visível, o crachá de identificação;
- x.2) evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho; e
- x.3) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas pela **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil, contados da notificação do gestor;
- y) apresentar ao **CONTRATANTE** plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;
- z) entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, nos quais deverão constar:
- z.1) nome e matrícula do profissional;
- z.2) data da entrega;
- z.3) quantidade e o valor dos auxílios;
- z.4) mês de competência; e
- z.5) assinatura do profissional atestando o recebimento.

aa) entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;

aa.1) a empresa fica obrigada a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação;

bb) fornecer uniforme para cada profissional, no início do contrato de trabalho e semestralmente, conforme especificações constantes no item 9.1 do Termo de Referência;

cc) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

dd) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;

ee) providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;

ff) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;

gg) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

hh) apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados;

ii) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

jj) cumprir todas as normas estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, devendo fornecer, sempre que necessário, os Equipamentos de Proteção individual devidos e obedecer ao disposto no subitem 6.5 da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme regulamentações vigentes;

kk) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

ll) arcar com as despesas decorrentes de multas de trânsito, de uso incorreto dos veículos e de acidentes envolvendo os veículos oficiais conduzidos pelos empregados da **CONTRATADA**, ocorridos durante a execução dos serviços, observado o disposto nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do preço de sua proposta, devendo complementar quantitativos e valores, caso os previstos na referida proposta estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou não sejam satisfatórios ao atendimento do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo – As comunicações expedidas pelo **CONTRATANTE**, principalmente as urgentes, o serão, inclusive em meio eletrônico, preferencialmente, para endereços constantes dos autos. Se a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de manter seus endereços atualizados, serão consideradas eficazes as comunicações encaminhadas pelo **CONTRATANTE** para os endereços constantes dos autos e/ou produzidas pelo **CONTRATANTE** por edital e/ou por outros meios disponíveis, às custas da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos definitivamente às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, bem como por qualquer outro motivo.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Parágrafo sexto – É vedado à **CONTRATADA**:

a) utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

b) pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas.

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços serão executados pelos postos contratados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo primeiro – O funcionamento dos postos de trabalho poderá sofrer modificações com o fim de atender alterações na legislação trabalhista e/ou nas convenções coletivas da categoria.

Parágrafo segundo – O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho é o consignado na planilha de formação de preços do contrato, apurado pela divisão do custo anual do posto pelo número de horas úteis anuais.

Parágrafo terceiro – O efetivo valor unitário da hora de trabalho a que se refere o parágrafo anterior considera o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, conforme Anexo deste instrumento.

Parágrafo quarto – O controle da quantidade de horas de serviços prestados em cada posto de trabalho será supervisionado pelo **CONTRATANTE**, por meio de sistema eletrônico de seu uso exclusivo.

Parágrafo quinto – O faturamento da **CONTRATADA** será gerado com base no total de horas mensais realizados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, apuradas pelo sistema eletrônico a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo sexto – A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

Parágrafo sétimo - Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

CLÁUSULA SEXTA – Os postos de trabalho contratados obedecerão aos turnos de trabalho a seguir especificados:

a) Escala 12h x 36h (doze horas trabalhadas e trinta e seis horas de descanso entre os turnos de serviço), com início às 7h e término às 19h do mesmo dia (diurna) e início às 19h de um dia e término às 7h do dia posterior (noturna);

b) Escala 5 x 2 (cinco dias de trabalho, de segunda a sexta-feira, sendo 9 horas trabalhadas de segunda a quinta-feira, e 8 horas trabalhadas na sexta-feira, e dois dias de descanso, sábado e domingo), num total de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com horário distribuído entre 7h e 22h.

Parágrafo primeiro – No tocante à alínea “b” do *caput*, as horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades do **CONTRATANTE** e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a **CONTRATADA**, que deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Parágrafo terceiro - Eventuais faltas nos postos de trabalho deverão ser supridas pela **CONTRATADA** somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo quarto - No caso de posto de trabalho não suprido, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo quinto - A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais.

Parágrafo sexto - Em caso de necessidade, o **CONTRATANTE** poderá convocar o posto de trabalho para exercer as suas atividades em fins de semana e feriados, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, respeitadas as normas vigentes para a devida compensação.

Parágrafo sétimo - Os profissionais destacados para trabalhar na escala 12X36, exercerão suas atividades nos horários e locais estipulados pelo **CONTRATANTE**, podendo haver diferenciação das escalas dos dias úteis em relação aos fins de semana, inclusive em feriados.

Parágrafo oitavo - Respeitada a jornada legal de trabalho máxima de 44 horas semanais, e observadas as questões relativas à natureza diurna e noturna dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá, sempre que julgar necessário, alterar o horário de um ou mais turnos e postos de trabalho, bastando, para isso, que notifique a **CONTRATADA** com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O serviço objeto deste contrato será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestada a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo primeiro – O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;
- c) apresentação dos seguintes documentos:
- c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
 - c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
 - c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;
 - c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
 - c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
 - c.6) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
 - c.7) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;
 - c.8) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;
 - c.9) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo segundo - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo terceiro – Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo quarto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo quinto - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo sexto - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo sétimo - O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo oitavo – Para efeitos de pagamento do aviso prévio, será considerado apenas o período de vigência deste contrato.

Parágrafo nono – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo dez - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo onze - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo doze - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo treze - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo quatorze - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo quinze - É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dada pela Lei n. 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM

CLÁUSULA NONA - As despesas de viagens realizadas pelos prestadores de serviços na execução do objeto do presente contrato, quando devidamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, serão ressarcidas à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios (notas/cupons fiscais das despesas com hospedagem e alimentação).

Parágrafo primeiro - Os valores máximos de reembolso corresponderão, por dia de afastamento, a:

a) R\$ 200,00 (duzentos reais), caso seja autorizado o pernoite do profissional alocado no posto de trabalho em localidade não abrangida pelos limites do Distrito Federal; e

b) R\$ 100,00 (cem reais), caso não seja necessário o pernoite do profissional alocado no posto de trabalho em localidade não abrangida pelos limites do Distrito Federal.

Parágrafo segundo - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, não são abrangidas pelos limites do Distrito Federal as seguintes cidades: Parque Estrela D'alva, Pedregal, Céu Azul, Monte Alto, Valparaíso, Cidade Ocidental, Lago Azul, Águas Lindas, Santo Antônio do Descoberto, Luziânia e Planaltina de Goiás.

Parágrafo terceiro - Os documentos comprobatórios referidos no *caput* deverão ser compatíveis com o período de deslocamento indicado na requisição de viagem e com o itinerário da viagem.

DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA DEZ - Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios Auxílio Saúde e Auxílio Morte/Funeral previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação dos seguintes documentos:

a) para o ressarcimento do custeio do Auxílio Saúde, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos contratos coletivos de plano de saúde, firmados com operadoras autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, acompanhados da relação nominal mensal dos profissionais beneficiários, ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, com a discriminação das cotas de participação da entidade contratante do plano e do empregado; e

b) para o ressarcimento do Auxílio Morte/Funeral, a **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice de seguro de vida em grupo, firmada com seguradora autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), acompanhada da relação nominal mensal dos profissionais beneficiários, ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato.

Parágrafo primeiro - O valor mensal a ser ressarcido para o custeio do Auxílio Saúde será o somatório da cota-parte assumida pela entidade contratante do plano, exclusivamente no que se refere aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, limitado ao valor por profissional fixado no Instrumento Coletivo de Trabalho.

Parágrafo segundo - O valor máximo a ser ressarcido para os demais benefícios será aquele consignado na Convenção Coletiva de Trabalho.

DO VALOR

CLÁUSULA ONZE - O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 278.333,15** (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quinze centavos) e o valor anual estimado é de **R\$ 3.339.997,84** (três milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado no Anexo deste contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 0203213892B650001 e Natureza da Despesa: 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2019NE000223, datada de 12 de fevereiro de 2019.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA TREZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUATORZE - O valor contratado poderá ser repactuído, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

CLÁUSULA QUINZE – Os custos relativos a uniformes poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$I1 - I0$$

$R = V [-----]$, onde:

$$I0$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo único - A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do **CONTRATANTE**;

b.1.4) deixar de devolver o cartão de identificação (PVC e/ou cartão magnético, ao final do contrato ou na substituição de profissional.

b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de profissionais afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
	De 1 a 15	50%

b.2.1) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; b.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou b.2.3) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.	De 16 a 30	75%
	Acima de 30	100%

b.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese prevista na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
b.3.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.4) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.4.1) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.4.2) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.4.3) Deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.7) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE** para abertura da conta-dépósito vinculada para movimentação;

b.8) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.8.1) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.8" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.8.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;

b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes, consoante disposto no item 9 do Termo de Referência;

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.11) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.12) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou, ainda, cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - As penalidades previstas na alínea "c" do *caput* desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sétimo - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo oitavo - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:

I – não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou a terceiros; e

II – o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou a terceiros tenha sido integralmente ressarcido.

Parágrafo nono - A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:

I – deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;

II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assuma integral responsabilidade;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito, sob firmas reconhecidas, pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si.

V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DEZESSETE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 166.999,89** (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA DEZOITO – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	1,5%
Submódulo 4.1 (a)	35,3000%
Encargo	
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,8638%
Multa FGTS (d)	4,2998%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,6079%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E UM - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de **04 de março de 2019**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E CINCO - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E SEIS - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Marcos Teixeira Barbosa

Proprietário

ANEXO "A-I" DO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
04/mar/2019	14	4	4	5	1	154
abr/19	16	3	4	5	2	168
mai/19	17	5	4	5	0	193
jun/19	15	4	5	6	0	167
jul/19	19	4	4	4	0	203
ago/19	17	5	5	4	0	193
set/19	17	4	3	6	0	185
out/19	18	4	3	5	1	194
nov/19	16	3	4	6	1	168
dez/19	17	4	4	6	0	179
jan/20	17	5	4	5	0	193
fev/20	14	4	5	5	1	154
03/mar/2020	2	0	0	1	0	18
Total de horas anuais						2169

* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira

POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12x36 HORAS:

nº Dias Ano	Nº de Semanas por Ano	Nº de Semanas por ano/2	Dias Trabalhados por Semana	Total de Dias Trabalhados Ano	Horas Trabalhadas por dia	Total de Horas Ano
365	52,14285714	26,07142857	3	78,21428571	12	938,5714286
			4	104,2857143		1251,428571
						2190

ANEXO "A-II" DO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	3.001,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001,52
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	3.001,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001,52
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	3.001,52	0,00	0,00	0,00	408,07	3.407,59
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	3.857,38	0,00	0,00	0,00	0,00	3.857,38
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	3.857,38	0,00	0,00	0,00	0,00	3.857,38

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	10,00	21,00	180,09	29,91	33,57	704,97
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	10,00	15,22	180,09	0,00	33,57	510,93
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	10,00	15,22	180,09	0,00	33,57	510,93
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	10,00	21,00	231,44	0,00	33,57	704,97
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	10,00	21,00	231,44	0,00	33,57	704,97

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	734,88
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	510,93
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	510,93
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	704,97
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	704,97

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	90,00	360,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	6	35,00	210,00			
PARS DE MEIAS MASCULINAS	8	3,08	24,48			
GRAVATA	4	11,00	44,00			
CINTO MASCULINO	2	15,00	30,00			
SAPATO MASCULINO (PAR)	4	50,00	200,00			
BLAZER FEMININO				4	50,00	200,00
CALÇA FEMININA OU SAIA				4	35,00	140,00
BLUSA FEMININA MANGA 3/4				2	30,00	60,00
BLUSA FEMININA MANGA LONGA				4	30,00	120,00
MEIA-CALÇA (PAR)				10	6,35	63,50
SAPATO FEMININO				4	50,00	200,00
CALÇA GESTANTE				4	35,00	140,00
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	35,00	140,00
TOTAL			868,48			1.063,50
MÉDIA						965,99
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 12x36 (1/12)						72,16
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 5x2 (1/12)						80,49

Produto	QTD	P. Unit.	P. Mensal	P. Anual
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
PROFISSIONAL				Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)				80,49
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)				72,16
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)				72,16
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)				80,49
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)				80,49

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,5000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		35,3000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,9221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,0331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0098
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0378
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0372
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3197
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,1556
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0948
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		67,0852

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		1,840%	
DESPESA		1,840%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	13,530%		

ANEXO "A-III" DO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS
PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 04 DE MARÇO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS Sx2 (7h às 22h)	44	30	3.001,52	734,88	80,49	2.013,58	788,86	6.819,32	79.431,84	38,6214	198.579,60	2.382.955,20
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h))	12X36	2	3.001,52	510,93	72,16	2.013,58	757,43	6.355,81	76.267,32	34,8253	12.711,22	152.534,84
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h))	12X36	4	3.407,59	510,93	72,16	2.285,99	849,23	7.125,89	85.510,68	39,0460	28.503,56	342.042,72
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	44	3	3.857,38	704,97	80,49	2.587,73	978,29	8.208,86	98.506,32	45,4155	24.626,58	295.518,96
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	3.857,38	704,97	80,49	2.587,73	978,29	8.208,86	98.506,32	45,4155	8.208,86	98.506,32
VALOR TOTAL		40									272.629,82	3.271.557,84
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde												68.720,00
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio morte/funeral												720,00
Valor anual estimado para reembolso de despesas de viagem												1.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												3.339.997,84

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 4 de março de 2019 a 03 de março de 2020.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/02/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Teixeira Barbosa, Usuário Externo**, em 14/02/2019, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 14/02/2019, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0615730** e o código CRC **EDEF9092**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 56 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 05/2019.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08262/2018

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Izaías Alves Cardoso Filho**, matrícula nº 1870, e **Tiago Luiz Caldeira Pereira**, matrícula nº 1935, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 05/2019, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Johaness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 14/02/2019, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0615828** e o código CRC **FB3D2FCE**.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 57/2014
Nº Processo: 08038026992201311. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ
Contratado: 07809721000196. Contratado : AIRONSERV SERVICOS INTEGRADOS LTDA- EPP.
Objeto: Rescisão unilateral do contrato Fundamento Legal: Inciso XII do art. 78, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato. Data de Rescisão: 11/03/2019 .

(SICON - 14/02/2019) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 290002

Número do Contrato: 2/2015.
Nº Processo: 08038009909201411.
PREGÃO SISPP Nº 76/2014. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ
Contratado: 07369073000102. Contratado : JPA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI-Objeto: Limpeza e conservação na DPU em Campina Grande/PB. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 02/02/2019 a 01/02/2020. Valor Total: R\$36.813,12. Fonte: 100000000 - 2019NE800421. Data de Assinatura: 02/02/2019.

(SICON - 14/02/2019) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 290002

Número do Contrato: 6/2017.
Nº Processo: 08038005244201639.
PREGÃO SISPP Nº 99/2016. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ
Contratado: 08938288000151. Contratado : JOB SEGURANCA E VIGILANCIA -PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Vigilância Armada na DPU em Bagé/RS. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 23/02/2019 a 22/02/2020. Valor Total: R\$276.462,12. Fonte: 100000000 - 2019NE800070. Data de Assinatura: 12/02/2019.

(SICON - 14/02/2019) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 290002

Número do Contrato: 6/2018.
Nº Processo: 08038008560201743.
PREGÃO SISPP Nº 156/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ
Contratado: 02363284000106. Contratado : EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA-LTDA. Objeto: Locação de veículos na DPU em Santa Maria/RS. Reduzir ao objeto contratual, o correspondente a 46,17% (quarenta e seis vírgula dezessete por cento) do valor do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$85.803,60. Fonte: 100000000 - 2019NE800368. Data de Assinatura: 12/02/2019.

(SICON - 14/02/2019) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 290002

Número do Contrato: 9/2014.
Nº Processo: 08038008562201317.
DISPENSA Nº 12/2014. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 20542283000100. Contratado : LC SALGADO - INCORPORADORA DE -IMOVEIS LTDA. Objeto: Locação de imóvel para atender a DPU em Fóz do Iguaçu/PR. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) anos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 14/02/2019 a 13/02/2024. Valor Total: R\$510.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800141. Data de Assinatura: 12/02/2019.

(SICON - 14/02/2019) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 290002

Número do Contrato: 17/2018.
Nº Processo: 08028000529201745.
PREGÃO SRP Nº 145/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ
Contratado: 07743897000192. Contratado : SLASS CONSULTORIA E SERVIOS LTDA -Objeto: Secretariado na DPU em Brasília/DF. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 17/02/2019 a 16/02/2020. Valor Total: R\$6.432.253,68. Fonte: 100000000 - 2019NE800731. Data de Assinatura: 13/02/2019.

(SICON - 14/02/2019) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 290002

Número do Contrato: 23/2016.
Nº Processo: 08038010720201552.
PREGÃO SISPP Nº 101/2015. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ
Contratado: 20399839000151. Contratado : CAJ SISTEMAS DE CLIMATIZACAO - -EIRELI. Objeto: Manutenção de ar condicionado na DPU em Cascavél/PR. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 24/02/2019 a 23/02/2020. Valor Total: R\$10.298,88. Fonte: 100000000 - 2019NE800748. Data de Assinatura: 12/02/2019.

(SICON - 14/02/2019) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 290002

Número do Contrato: 24/2018.
Nº Processo: 08038010985201551.
DISPENSA Nº 72/2018. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 01006345000115. Contratado : DUQUE DE CAXIAS SERVICOS LTDA -Objeto: Secretariado Executivo e Técnico em Secretariado na DPU em Goiânia/GO. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 18/02/2019 a 17/02/2020. Valor Total: R\$220.938,72. Fonte: 100000000 - 2019NE800472. Data de Assinatura: 13/02/2019.

(SICON - 14/02/2019) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 290002

Número do Contrato: 41/2017.
Nº Processo: 08038002454201756.
PREGÃO SISPP Nº 26/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ
Contratado: 04816857000135. Contratado : CARMAXX LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - .Objeto: Supressão de (um) 1 veículo executivo , correspondente à 54,37% (cinquenta e quatro vírgula trinta e sete por cento) do valor contratual para atender a Unidade de DPU/São Bernardo do Campo/SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$65.746,98. Fonte: 100000000 - 2019NE800050. Data de Assinatura: 04/02/2019.

(SICON - 14/02/2019) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 290002

Número do Contrato: 65/2014.
Nº Processo: 08038031224201371.
PREGÃO SISPP Nº 38/2014. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ
Contratado: 10364152000208. Contratado : LINC - SEGURANCA PATRIMONIAL -LTDA.. Objeto: Vigilância na DPU em Santa Maria/RS. Reduzir ao objeto contratual o correspondente a 54,33% (cinquenta e quatro vírgula trinta e três por cento) co valor do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$128.144,16. Fonte: 100000000 - 2019NE800605. Data de Assinatura: 12/02/2019.

(SICON - 14/02/2019) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 290002

Número do Contrato: 95/2016.
Nº Processo: 08038010826201556.
PREGÃO SISPP Nº 118/2015. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ
Contratado: 04816857000135. Contratado : CARMAXX LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - .Objeto: Formalização do recesso forense no âmbito da DPU para atender a Unidade DPU/Registro/SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Data de Assinatura: 31/12/2018.

(SICON - 14/02/2019) 290002-00001-2019NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 290002

Número do Contrato: 179/2015.
Nº Processo: 08038009022201512.
PREGÃO SISPP Nº 82/2015. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ
Contratado: 20399839000151. Contratado : CAJ SISTEMAS DE CLIMATIZACAO - -EIRELI. Objeto: Manutenção de ar condicionado na DPU em Londrina/PR. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 24/02/2019 a 23/02/2020. Valor Total: R\$45.900,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800767. Data de Assinatura: 12/02/2019.

(SICON - 14/02/2019) 290002-00001-2018NE802705

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - UASG 290002

Nº Processo: 08038008580201803. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionamento de ar na Unidade da Defensoria Pública da União em Pelotas/RS, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, de acordo com as especificações deste Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/02/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor de Arquivos Norte, Quadra 5, Lote C, Torre c, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-5-00022-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/03/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Tel.: (61) 3318-4363 / 0222 - e-mail: cgpl@dpu.def.br.

MARCILIO RODRIGUES PENHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/02/2019) 290002-00001-2019NE800305

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento n. 01/2019 celebrado entre o STF e a empresa INOVADERM MEDICINA AVANÇADA EIRELI, CNPJ 24.923.648/0001-06 (Proc. nº 011722/2018). Objeto: prestação dos serviços contratados, conforme estipulado no contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 13/02/2019; Assinam: Pelo Contratante, Sr. Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med; pela Contratada, Sra. Tainah de Almeida Silva e Ydima Nascimento de Almeida - Representantes Legais.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento n. 63/2018 celebrado entre o STF e a empresa CÁRDIO - CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 02.575.942/0001-23 (Proc. nº 011739/2018). Objeto: prestação de serviços na área de assistência e atendimento médico destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais do STF (STF-Med). Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 13/02/2019; Assinam: Pelo Contratante, Sr. Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med; pela Contratada, Sra. Rosalia Maria Almeida das Neves de Lima - Representante Legal.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao Contrato n. 12/2014 celebrado entre o STF e a empresa PRONTOCARDIO - CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 02.575.942/0001-23 (Processo nº 354.544). Objeto: rescindir amigavelmente o contrato no dia 14/02/2019. Assinatura/Vigência: 13/02/2019. Assinam: pelo STF, Sr. Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med; pela empresa, Sra. Rosalia Maria Almeida das Neves de Lima - Representante Legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 05/2019, firmado entre o CNJ e a empresa ADTEL Tecnologia EIRELI. CNPJ 06.926.324/0001-31. Processo SEI n. 08262/2018. Objeto: prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do CNJ, por meio de postos de trabalho. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 03/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$3.339.997,84. Programa de Trabalho: 1389. Natureza de Despesa: 339037. Data da Assinatura: 14/02/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 04 de março de 2019. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Marcos Teixeira Barbosa - Proprietário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2018 celebrado entre o CNJ e a HPX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. CNPJ 38.053.377/0001-81. Processo: 00513/2017. Objeto: acréscimo de 7 (sete) postos de trabalho de secretariado e a exclusão do valor do ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 8.204.917,43. Data de Assinatura: 14/02/2019. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Hugo Peixoto dos Santos - Representante Legal.





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONTRATANTE, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ N. 03/2019 - Processo nº 08262/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG nº 6.997.231-X SSP/SP e CPF nº 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ADTEL TECNOLOGIA EIRELI**, com sede SHCS EQS 102/103, Bloco “A”, Loja 147, Térreo, Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.330-400, telefone (61) 3051-1014 / 3344-0193, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.324/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcos Teixeira Barbosa**, RG nº 1982043 SSP/DF e CPF nº 474.535.161-53, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI nº 08262/2018 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a repactuação dos seguintes itens:

- Salário Base, no percentual de 3,70% (três vírgula setenta por cento);
- Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos);
- Auxílio de Saúde, no valor de R\$ 151,51 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos); e
- Seguro de vida/assistência funeral, no valor de R\$ 2,00 (dois reais).

Parágrafo único – As alterações constantes do *caput* desta cláusula têm seus efeitos financeiros retroativos a 4 de março de 2019, data de início da vigência do contrato, nos termos da Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, firmada entre o SEAC-DF e o SITTRATER-DF, registrada na Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia sob o nº DF000389/2019.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto deste Aditivo passa a ser de: **R\$ 288.988,93** (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), mensal, e de **R\$ 3.467.867,20** (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), anual, com vigência a partir de 4 de março de 2019, na forma do Anexo “A-III” deste aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Marcos Teixeira Barbosa

Representante Legal

ANEXO "A-I" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	Segunda a Sexta 44 horas semanais
04/mar/2019	14	4	4	5	1	154
abr/19	16	3	4	5	2	168
mai/19	17	5	4	5	0	193
jun/19	15	4	5	6	0	167
jul/19	19	4	4	4	0	203
ago/19	17	5	5	4	0	193
set/19	17	4	3	6	0	185
out/19	18	4	3	5	1	194
nov/19	16	3	4	6	1	168
dez/19	17	4	4	6	0	179
jan/20	17	5	4	5	0	193
fev/20	14	4	5	5	1	154
03/mar/2020	2	0	0	1	0	18
Total de horas anuais						2169

* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira

POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12x36 HORAS:

nº Dias Ano	Nº de Semanas por Ano	Nº de Semanas por ano/2	Dias Trabalhados por Semana	Total de Dias Trabalhados Ano	Horas Trabalhadas por dia	Total de Horas Ano
365	52,14285714	26,07142857	3	78,21428571	12	938,5714286
			4	104,2857143		1251,428571

ANEXO "A-II" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	3.112,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112,57
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	3.112,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112,57
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	3.112,58	0,00	0,00	0,00	421,10	3.533,67
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	4.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,10
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	4.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,10

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	10,00	21,00	186,75	23,25	35,30	741,30
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	10,00	15,22	186,75	0,00	35,30	537,26
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	10,00	15,22	186,75	0,00	35,30	537,26
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	10,00	21,00	240,00	0,00	35,30	741,30
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	10,00	21,00	240,00	0,00	35,30	741,30

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	764,55
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	537,26
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	537,26
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	741,30
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	741,30

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	90,00	360,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	6	35,00	210,00			
PARS DE MEIAS MASCULINAS	8	3,06	24,48			
GRAVATA	4	11,00	44,00			
CINTO MASCULINO	2	15,00	30,00			
SAPATO MASCULINO (PAR)	4	50,00	200,00			
BLAZER FEMININO				4	50,00	200,00
CALÇA FEMININA OU SAIA				4	35,00	140,00
BLUSA FEMININA MANGA 3/4				2	30,00	60,00
BLUSA FEMININA MANGA LONGA				4	30,00	120,00
MEIA-CALÇA (PAR)				10	6,35	63,50
SAPATO FEMININO				4	50,00	200,00
CALÇA GESTANTE				4	35,00	140,00
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	35,00	140,00
TOTAL			868,48			1.063,50
MÉDIA						965,99
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 12x36 (1/12)						72,16
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 5x2 (1/12)						80,49

Produto	QTD	P. Unit.	P. Mensal	P. Anual
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
PROFISSIONAL				Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)				80,49
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)				72,16
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)				72,16
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)				80,49
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)				80,49

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,5000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		35,3000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,9221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,0331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0098
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0378
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0372
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3197
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,1556
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0948
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		67,0852

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		1,840%	
DESPESA		1,840%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	13,530%		

ANEXO "A-III" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS
PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 04 DE MARÇO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	30	3.112,57	764,55	80,49	2.088,07	817,98	8.863,68	82.363,92	37,9732	205.909,80	2.470.917,80
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h))	12X36	2	3.112,57	537,26	72,16	2.088,07	786,10	6.596,16	79.153,92	36,1433	13.192,32	158.307,84
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h))	12X36	4	3.533,67	537,26	72,16	2.370,57	881,29	7.394,94	88.739,28	40,5202	29.579,76	354.957,12
SUPERVISÃO 5 X 2 (8H ÀS 22H)	44	3	4.000,10	741,30	80,49	2.683,48	1.015,47	8.520,83	102.249,96	47,1415	25.562,49	308.749,88
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	4.000,10	741,30	80,49	2.683,48	1.015,47	8.520,83	102.249,96	47,1415	8.520,83	102.249,96
VALOR TOTAL		40									282.705,20	3.393.182,40
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde												72.724,80
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio morte/funeral												960,00
Valor anual estimado para reembolso de despesas de viagem												1.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												3.467.867,20

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 4 de março de 2019 a 03 de março de 2020.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/08/2019, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Teixeira Barbosa, Usuário Externo**, em 09/08/2019, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 12/08/2019, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=780311&infra_sistem...) informando o código verificador **0714716** e o código CRC **0FBF059F**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONTRATANTE, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ N. 03/2019 - Processo nº 08262/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ADTEL TECNOLOGIA EIRELI**, com sede SHCS EQS 102/103, Bloco "A", Loja 147, Térreo, Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.330-400, telefone (61) 3051-1014 / 3344-0193, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.324/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcos Teixeira Barbosa**, RG nº 1982043 SSP/DF e CPF nº 474.535.161-53, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) acrescer 2 (dois) postos de trabalho de Motorista de Veículos 5x2 (44h (7h às 22h)) e 2 (dois) postos de trabalho de Motorista de Veículos Diurno (12x36 (7h às 19h)), a contar da assinatura deste Aditivo;
- b) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e
- c) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo.

Parágrafo único – As alterações quantitativas consignadas neste termo aditivo resultam no acréscimo de **9,53%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **04 de março de 2020**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação de preços, fundada em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, observada a Cláusula Quatorze do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de postos e à prorrogação da vigência, no período de 04/03/2020 a 03/03/2021, passa a ser de **R\$ 316.522,61** (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), mensal, e de **R\$ 3.798.271,36** (três milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), anual.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

Parágrafo primeiro – As despesas com este termo aditivo, nos exercícios de 2020 e 2021, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo segundo – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2020.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato e dos aditivos anteriores, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Marcos Teixeira Barbosa
Representante Legal

ANEXO "A-I" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	Segunda a Sexta 44 horas semanais
04/mar/2019	14	4	4	5	1	154
abr/19	16	3	4	5	2	168
mai/19	17	5	4	5	0	193
jun/19	15	4	5	6	0	167
jul/19	19	4	4	4	0	203
ago/19	17	5	5	4	0	193
set/19	17	4	3	6	0	185
out/19	18	4	3	5	1	194
nov/19	16	3	4	6	1	168
dez/19	17	4	4	6	0	179
jan/20	17	5	4	5	0	193
fev/20	14	4	5	5	1	154
03/mar/2020	2	0	0	1	0	18
Total de horas anuais						2169

* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira

POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12x36 HORAS:

nº Dias Ano	Nº de Semanas por Ano	Nº de Semanas por ano/2	Dias Trabalhados por Semana	Total de Dias Trabalhados Ano	Horas Trabalhadas por dia	Total de Horas Ano
365	52,14285714	26,07142857	3	78,21428571	12	938,5714286
			4	104,2857143		1251,428571

ANEXO "A-II" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	3.112,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112,57
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	3.112,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112,57
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	3.112,58	0,00	0,00	0,00	421,10	3.533,67
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	4.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,10
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	4.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,10

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	10,00	21,00	186,75	23,25	35,30	741,30
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	10,00	15,22	186,75	0,00	35,30	537,26
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	10,00	15,22	186,75	0,00	35,30	537,26
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	10,00	21,00	240,00	0,00	35,30	741,30
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	10,00	21,00	240,00	0,00	35,30	741,30

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	764,55
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	537,26
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	537,26
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	741,30
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	741,30

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
Peca	Qty	Unitário	Total	Qty	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	90,00	360,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	8	35,00	210,00			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	8	3,06	24,48			
GRAVATA	4	11,00	44,00			
CINTO MASCULINO	2	15,00	30,00			
SAPATO MASCULINO (PAR)	4	50,00	200,00			
BLAZER FEMININO				4	50,00	200,00
CALÇA FEMININA OU SAIA				4	35,00	140,00
BLUSA FEMININA MANGA 3/4				2	30,00	60,00
BLUSA FEMININA MANGA LONGA				4	30,00	120,00
MEIA-CALÇA (PAR)				10	6,35	63,50
SAPATO FEMININO				4	50,00	200,00
CALÇA GESTANTE				4	35,00	140,00
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	35,00	140,00
TOTAL			868,48			1.063,50
MÉDIA						965,99
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 12x36 (1/12)						72,16
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 5x2 (1/12)						80,49

Produto	QTD	P. Unit.	P. Mensal	P. Anual
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
PROFISSIONAL				Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)				80,49
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)				72,16
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)				72,16
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)				80,49
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)				80,49

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,5000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		35,3000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,9221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,0331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0098
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0378
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0372
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3197
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,1556
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0948
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		67,0852

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		1,840%	
DESPESA		1,840%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	13,530%		

ANEXO "A-III" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS
PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE DA DATA DA ASSINATURA DESTE ADITIVO ATÉ 03 DE MARÇO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	32	3.112,57	784,55	80,49	2.088,07	817,98	6.863,86	82.363,92	37,9732	219.837,12	2.635.646,44
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	12X36	4	3.112,57	537,26	72,16	2.088,07	786,10	6.596,16	79.153,92	36,1433	26.384,64	316.615,68
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	12X36	4	3.533,67	537,26	72,16	2.370,57	881,29	7.394,94	88.739,28	40,5202	29.579,76	354.957,12
SUPERVISÃO 5 X 2 (8H ÀS 22H)	44	3	4.000,10	741,30	80,49	2.683,48	1.015,47	8.520,83	102.249,96	47,1415	25.562,49	306.749,88
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	4.000,10	741,30	80,49	2.683,48	1.015,47	8.520,83	102.249,96	47,1415	8.520,83	102.249,96
VALOR TOTAL		44									309.684,84	3.716.218,08
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde												79.997,28
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio morte/funeral												1.056,00
Valor anual estimado para reembolso de despesas de viagem												1.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												3.798.271,36

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 4 de março de 2019 a 03 de março de 2020.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO "B-I" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
04/mar/2020	16	4	4	4	0	172
abr/20	15	3	4	6	2	159
mai/20	16	4	5	6	0	176
jun/20	17	4	4	5	0	185
jul/20	18	5	4	4	0	202
ago/20	16	4	5	5	1	176
set/20	17	4	4	5	0	185
out/20	15	5	5	5	1	175
nov/20	16	4	4	6	0	176
dez/20	18	3	4	5	1	180
jan/21	16	4	5	6	0	176
fev/21	14	4	4	5	1	154
03/mar/2021	3	0	0	0	0	27
Total de horas anuais						2143

* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira

POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12x36 HORAS:

nº Dias Ano	Nº de Semanas por Ano	Nº de Semanas por ano/2	Dias Trabalhados por Semana	Total de Dias Trabalhados Ano	Horas Trabalhadas por dia	Total de Horas Ano
365	52,14285714	26,07142857	3	78,21428571	12	938,5714286
			4	104,2857143		1251,428571
						2190

ANEXO "B-II" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	3.112,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112,57
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	3.112,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112,57
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	3.112,58	0,00	0,00	0,00	421,10	3.533,67
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	4.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,10
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	4.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,10

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	10,00	21,00	186,75	23,25	35,30	741,30
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	10,00	15,22	186,75	0,00	35,30	537,28
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	10,00	15,22	186,75	0,00	35,30	537,28
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	10,00	21,00	240,00	0,00	35,30	741,30
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	10,00	21,00	240,00	0,00	35,30	741,30

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	764,55
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	537,28
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	537,28
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	741,30
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	741,30

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	90,00	360,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	6	35,00	210,00			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	8	3,06	24,48			
GRAVATA	4	11,00	44,00			
CINTO MASCULINO	2	15,00	30,00			
SAPATO MASCULINO (PAR)	4	50,00	200,00			
BLAZER FEMININO				4	50,00	200,00
CALÇA FEMININA OU SAIA				4	35,00	140,00
BLUSA FEMININA MANGA 3/4				2	30,00	60,00
BLUSA FEMININA MANGA LONGA				4	30,00	120,00
MEIA-CALÇA (PAR)				10	6,35	63,50
SAPATO FEMININO				4	50,00	200,00
CALÇA GESTANTE				4	35,00	140,00
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	35,00	140,00
TOTAL			868,48			1.063,50
MÉDIA						965,99
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 12x36 (1/12)						72,16
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 5x2 (1/12)						80,49

Produto	QTD	P. Unit.	P. Mensal	P. Anual
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
PROFISSIONAL				Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)				80,49
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)				72,16
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)				72,16
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)				80,49
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)				80,49

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,5000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		35,3000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,9221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,0331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0098
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0378
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0372
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3197
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,1556
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0948
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		67,0852

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		1,840%	
DESPESA		1,840%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	13,530%		

ANEXO "B-III" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS
PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 04 DE MARÇO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	32	3.112,57	784,55	80,49	2.088,07	817,98	6.863,66	82.363,92	38,4339	219.637,12	2.635.645,44
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h))	12X36	4	3.112,57	537,26	72,16	2.088,07	786,10	6.596,16	79.153,92	36,1433	26.384,64	316.615,68
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h))	12X36	4	3.533,67	537,26	72,16	2.370,57	881,29	7.394,94	88.739,28	40,5202	29.579,76	354.957,12
SUPERVISÃO 5 X 2 (8H ÀS 22H)	44	3	4.000,10	741,30	80,49	2.883,48	1.015,47	8.520,83	102.249,96	47,7135	25.562,49	306.749,88
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	4.000,10	741,30	80,49	2.883,48	1.015,47	8.520,83	102.249,96	47,7135	8.520,83	102.249,96
VALOR TOTAL		44									309.684,84	3.716.218,08
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde												79.997,28
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio morte/funeral												1.056,00
Valor anual estimado para reembolso de despesas de viagem												1.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												3.798.271,36

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 4 de março de 2020 a 03 de março de 2021.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/12/2019, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Teixeira Barbosa, Usuário Externo**, em 10/12/2019, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 10/12/2019, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=861059&infra_sistem...) informando o código verificador **0790432** e o código CRC **1A58C44B**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONTRATANTE, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (Pregão Eletrônico CNJ n. 03/2019 - Processo n. 08262/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ADTEL TECNOLOGIA EIRELI**, com sede SHCS EQS 102/103, Bloco “A”, Loja 147, Térreo, Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.330-400, telefone (61) 3051-1014 / 3344-0193, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.324/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcos Teixeira Barbosa**, RG nº 1982043 SSP/DF e CPF nº 474.535.161-53, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) repactuar os seguintes itens:

- a.1) Salário Base no percentual de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento);
- a.2) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais); e
- a.3) Auxílio Saúde no valor de R\$ 162,12 (cento e sessenta e dois reais e doze centavos).

b) reajustar o valor da tarifa de transporte (Metropolitana 2 – M2) para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do Decreto n. 40.381, de 09 de janeiro de 2020, do Governo do Distrito Federal.

c) reajustar os preços do item “Uniformes” (Módulo 3 - insumos diversos), com base na variação do IPCA/IBGE, ocorrida no período de fevereiro/2019 a janeiro/2020, no percentual negociado de **4,1916%**, com efeitos financeiros retroativos a 14 de maio de 2020.

Parágrafo primeiro – A alínea “a” do *caput* tem efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, firmada entre o SITTRATER-DF e o SEAC/DF, registrada na Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia sob o número DF000199/2020.

Parágrafo segundo – A alínea “b” do *caput* tem efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2020, conforme art. 7º do Decreto n. 40.381/2020-GDF c/c a alínea “aa” da Cláusula Quarta do Contrato.

Parágrafo terceiro – A alínea “c” do *caput* tem efeitos financeiros retroativos a 14 de maio de 2020, data do pedido da empresa, conforme Cláusula Quinze do Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores estimados deste aditivo para cobrir as despesas relativas ao objeto da Cláusula Primeira passam a ser de:

- a) **R\$ 330.962,61** (trezentos e trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), mensal, e de **R\$ 3.971.551,36** (três milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), anual, com vigência de 1º a 31 de janeiro de 2020, na forma do Anexo A;
- b) **R\$ 331.725,49** (trezentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), mensal, e de **R\$ 3.980.705,92** (três milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos), anual, com vigência de 1º de fevereiro a 13 de maio de 2020, na forma dos Anexos B e C; e
- c) **R\$ 331.891,17** (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos), mensal, e de **R\$ 3.982.694,08** (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos), anual, com vigência a partir de 14 de maio de 2020, na forma do Anexo D.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Marcos Teixeira Barbosa

Representante Legal

ANEXO "A-I" DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
04/mar/2019	14	4	4	5	1	154
abr/19	16	3	4	5	2	168
mai/19	17	5	4	5	0	193
jun/19	15	4	5	6	0	167
jul/19	19	4	4	4	0	203
ago/19	17	5	5	4	0	193
set/19	17	4	3	6	0	185
out/19	18	4	3	5	1	194
nov/19	16	3	4	6	1	168
dez/19	17	4	4	6	0	179
jan/20	17	5	4	5	0	193
fev/20	14	4	5	5	1	154
03/mar/2020	2	0	0	1	0	18
Total de horas anuais						2169

* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira

POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12x36 HORAS:

POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12X60 HORAS:						
nº Dias Ano	Nº de Semanas por Ano	Nº de Semanas por ano/2	Dias Trabalhados por Semana	Total de Dias Trabalhados Ano	Horas Trabalhadas por dia	Total de Horas Ano
365	52,14285714	26,07142857	3	78,21428571	12	938,5714286
			4	104,2857143		1251,428571
						2190

ANEXO "A-II" DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	3.257,93	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257,93
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	3.257,93	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257,93
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	3.257,93	0,00	0,00	0,00	440,76	3.698,69
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	4.186,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.186,90
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	4.186,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.186,90

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	10,00	21,00	195,47	14,53	37,00	777,00
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	10,00	15,22	195,47	0,00	37,00	563,14
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	10,00	15,22	195,47	0,00	37,00	563,14
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	10,00	21,00	251,21	0,00	37,00	777,00
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	10,00	21,00	251,21	0,00	37,00	777,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	791,53
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	563,14
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	563,14
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	777,00
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	777,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
Peca	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	90,00	360,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	6	35,00	210,00			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	8	3,06	24,48			
GRAVATA	4	11,00	44,00			
CINTO MASCULINO	2	15,00	30,00			
SAPATO MASCULINO (PAR)	4	50,00	200,00			
BLAZER FEMININO				4	50,00	200,00
CALÇA FEMININA OU SAIA				4	35,00	140,00
BLUSA FEMININA MANGA 3/4				2	30,00	60,00
BLUSA FEMININA MANGA LONGA				4	30,00	120,00
MEIA-CALÇA (PAR)				10	6,35	63,50
SAPATO FEMININO				4	50,00	200,00
CALÇA GESTANTE				4	35,00	140,00
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	35,00	140,00
TOTAL			868,48			1.063,50
MÉDIA						965,99
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 12x36 (1/12)						72,16
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 5x2 (1/12)						80,49

Produto	QTD	P. Unit.	P. Mensal	P. Anual
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
PROFISSIONAL				Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)				80,49
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)				72,16
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)				72,16
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)				80,49
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)				80,49

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,5000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		35,3000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,9221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,0331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0098
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0378
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0372
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3197
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,1556
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0948
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		67,0852

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		1,840%	
DESPESA		1,840%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	13,530%		

ANEXO "A-III" DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	32	3.257,93	791,53	80,49	2.185,59	854,49	7.170,02	86.040,24	39,6682	229.440,64	2.753.287,68
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	12X36	4	3.257,93	563,14	72,16	2.185,59	822,46	6.901,27	82.815,24	37,8152	27.605,08	331.280,96
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	12X36	4	3.698,69	563,14	72,16	2.481,27	922,10	7.737,36	92.848,32	42,3965	30.949,44	371.393,28
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	44	3	4.186,90	777,00	80,49	2.808,79	1.062,53	8.915,71	106.988,52	49,3262	26.747,13	320.965,56
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	4.186,90	777,00	80,49	2.808,79	1.062,53	8.915,71	106.988,52	49,3262	8.915,71	106.988,52
VALOR TOTAL		44									323.658,00	3.883.896,00
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde												85.599,36
(***) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio morte/funeral												1.056,00
Valor anual estimado para reembolso de despesas de viagem												1.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												3.971.551,36

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 4 de março de 2019 a 03 de março de 2020.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO "B-I" DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
04/mar/2019	14	4	4	5	1	154
abr/19	16	3	4	5	2	168
mai/19	17	5	4	5	0	193
jun/19	15	4	5	6	0	167
jul/19	19	4	4	4	0	203
ago/19	17	5	5	4	0	193
set/19	17	4	3	6	0	185
out/19	18	4	3	5	1	194
nov/19	16	3	4	6	1	168
dez/19	17	4	4	6	0	179
jan/20	17	5	4	5	0	193
fev/20	14	4	5	5	1	154
03/mar/2020	2	0	0	1	0	18
Total de horas anuais						2169

* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira

POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12x36 HORAS:

CÓDIGO DE TRABALHO COM ESCALA DE 12X36 HORAS:						
nº Dias Ano	Nº de Semanas por Ano	Nº de Semanas por ano/2	Dias Trabalhados por Semana	Total de Dias Trabalhados Ano	Horas Trabalhadas por dia	Total de Horas Ano
365	52,14285714	26,07142857	3	78,21428571	12	938,5714286
			4	104,2857143		1251,428571
						2190

ANEXO "B-II" DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	3.257,93	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257,93
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	3.257,93	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257,93
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	3.257,93	0,00	0,00	0,00	440,76	3.698,69
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	4.186,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.186,90
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	4.186,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.186,90

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	11,00	21,00	195,47	35,53	37,00	777,00
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	11,00	15,22	195,47	0,00	37,00	583,14
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	11,00	15,22	195,47	0,00	37,00	583,14
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	11,00	21,00	251,21	0,00	37,00	777,00
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	11,00	21,00	251,21	0,00	37,00	777,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	812,53
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	583,14
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	583,14
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	777,00
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	777,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	90,00	360,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	6	35,00	210,00			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	8	3,06	24,48			
GRAVATA	4	11,00	44,00			
CINTO MASCULINO	2	15,00	30,00			
SAPATO MASCULINO (PAR)	4	50,00	200,00			
BLAZER FEMININO				4	50,00	200,00
CALÇA FEMININA OU SAIA				4	35,00	140,00
BLUSA FEMININA MANGA 3/4				2	30,00	60,00
BLUSA FEMININA MANGA LONGA				4	30,00	120,00
MEIA-CALÇA (PAR)				10	6,35	63,50
SAPATO FEMININO				4	50,00	200,00
CALÇA GESTANTE				4	35,00	140,00
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	35,00	140,00
TOTAL			868,48			1.063,50
MÉDIA						965,99
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 12x36 (1/12)						72,16
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 5x2 (1/12)						80,49

Produto	QTD	P. Unit.	P. Mensal	P. Anual
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
PROFISSIONAL				Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)				80,49
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)				72,16
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)				72,16
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)				80,49
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)				80,49

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,5000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		35,3000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,9221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,0331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0098
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0378
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0372
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3197
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,1556
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0948
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		67,0852

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		1,840%	
DESPESA		1,840%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	13,530%		

ANEXO "B-III" DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS
PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE DE 1º DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	32	3.257,93	812,53	80,49	67.0852	13.53%	7.193,88	86.326,32	39,8001	230.203,52	2.762.442,24
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h))	12X36	4	3.257,93	563,14	72,16	2.185,59	857,33	6.901,27	82.815,24	37,8152	27.605,08	331.260,98
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h))	12X36	4	3.898,89	563,14	72,16	2.481,27	922,10	7.737,36	92.848,32	42,3965	30.949,44	371.393,28
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H AS 22H)	44	3	4.186,90	777,00	80,49	2.808,79	1.062,53	8.915,71	106.988,52	49,3262	26.747,13	320.965,56
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	4.186,90	777,00	80,49	2.808,79	1.062,53	8.915,71	106.988,52	49,3262	8.915,71	106.988,52
VALOR TOTAL		44									324.420,88	3.893.050,56
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde												85.599,36
(***) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio morte/funeral												1.056,00
Valor anual estimado para reembolso de despesas de viagem												1.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												3.980.705,92

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 4 de março de 2019 a 03 de março de 2020.
(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano.
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA
1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO "C-I" DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	Segunda a Sexta 44 horas semanais
04/mar/2020	16	4	4	4	0	172
abr/20	15	3	4	6	2	159
mai/20	16	4	5	6	0	176
jun/20	17	4	4	5	0	185
jul/20	18	5	4	4	0	202
ago/20	16	4	5	5	1	176
set/20	17	4	4	5	0	185
out/20	15	5	5	5	1	175
nov/20	16	4	4	6	0	176
dez/20	18	3	4	5	1	180
jan/21	16	4	5	6	0	176
fev/21	14	4	4	5	1	154
03/mar/2021	3	0	0	0	0	27
Total de horas anuais						2143

* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira

POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12x36 HORAS:

POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12X36 HORAS:						
nº Dias Ano	Nº de Semanas por Ano	Nº de Semanas por ano/2	Dias Trabalhados por Semana	Total de Dias Trabalhados Ano	Horas Trabalhadas por dia	Total de Horas Ano
365	52,14285714	26,07142857	3	78,21428571	12	938,5714286
			4	104,2857143		1251,428571
						2190

ANEXO "C-II" DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	3.257,93	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257,93
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	3.257,93	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257,93
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	3.257,93	0,00	0,00	0,00	440,76	3.698,69
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	4.186,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.186,90
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	4.186,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.186,90

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	11,00	21,00	195,47	35,53	37,00	777,00
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	11,00	15,22	195,47	0,00	37,00	563,14
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	11,00	15,22	195,47	0,00	37,00	563,14
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	11,00	21,00	251,21	0,00	37,00	777,00
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	11,00	21,00	251,21	0,00	37,00	777,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	812,53
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	563,14
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	563,14
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	777,00
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	777,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	90,00	360,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	6	35,00	210,00			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	8	3,06	24,48			
GRAVATA	4	11,00	44,00			
CINTO MASCULINO	2	15,00	30,00			
SAPATO MASCULINO (PAR)	4	50,00	200,00			
BLAZER FEMININO				4	50,00	200,00
CALÇA FEMININA OU SAIA				4	35,00	140,00
BLUSA FEMININA MANGA 3/4				2	30,00	60,00
BLUSA FEMININA MANGA LONGA				4	30,00	120,00
MEIA-CALÇA (PAR)				10	6,35	63,50
SAPATO FEMININO				4	50,00	200,00
CALÇA GESTANTE				4	35,00	140,00
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	35,00	140,00
TOTAL			868,48			1.063,50
MÉDIA						965,99
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 12x36 (1/12)						72,16
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 5x2 (1/12)						80,49

Produto	QTD	P. Unit.	P. Mensal	P. Anual
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
PROFISSIONAL				Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)				80,49
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)				72,16
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)				72,16
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)				80,49
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)				80,49

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,5000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		35,3000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,9221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,0331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0098
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0378
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0372
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3197
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,1556
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0948
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		67,0852

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		1,840%	
DESPESA		1,840%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	13,530%		

ANEXO "C-III" DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS
PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE DE 04 DE MARÇO A 13 DE MAIO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	32	3.257,93	812,53	80,49	67.085,2	13,53%	7.193,86	86.326,32	40,2829	230.203,52	2.762.442,24
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	12X36	4	3.257,93	563,14	72,16	2.185,59	822,46	6.901,27	82.815,24	37,8152	27.605,08	331.260,96
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	12X36	4	3.688,69	563,14	72,16	2.481,27	922,10	7.737,36	92.848,32	42,3965	30.949,44	371.383,28
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	44	3	4.186,90	777,00	80,49	2.808,79	1.062,53	8.915,71	106.988,52	49,9246	26.747,13	320.965,56
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	4.186,90	777,00	80,49	2.808,79	1.062,53	8.915,71	106.988,52	49,9246	8.915,71	106.988,52
VALOR TOTAL		44									324.420,88	3.893.050,56
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde												85.599,36
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio morte/funeral												1.056,00
Valor anual estimado para reembolso de despesas de viagem												1.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												3.980.705,92

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 4 de março de 2020 a 03 de março de 2021.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO "D-I" DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	Segunda a Sexta 44 horas semanais
04/mar/2020	16	4	4	4	0	172
abr/20	15	3	4	6	2	159
mai/20	16	4	5	6	0	176
jun/20	17	4	4	5	0	185
jul/20	18	5	4	4	0	202
ago/20	16	4	5	5	1	176
set/20	17	4	4	5	0	185
out/20	15	5	5	5	1	175
nov/20	16	4	4	6	0	176
dez/20	18	3	4	5	1	180
jan/21	16	4	5	6	0	176
fev/21	14	4	4	5	1	154
03/mar/2021	3	0	0	0	0	27
Total de horas anuais						2143

* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira

POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12x36 HORAS:

nº Dias Ano	Nº de Semanas por Ano	Nº de Semanas por ano/2	Dias Trabalhados por Semana	Total de Dias Trabalhados Ano	Horas Trabalhadas por dia	Total de Horas Ano
365	52,14285714	26,07142857	3	78,21428571	12	938,5714286
			4	104,2857143		1251,428571
						2190

ANEXO "D-II" DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	3.257,93	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257,93
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	3.257,93	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257,93
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	3.257,93	0,00	0,00	0,00	440,76	3.698,69
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	4.186,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.186,90
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	4.186,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.186,90

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	11,00	21,00	195,47	35,53	37,00	777,00
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	11,00	15,22	195,47	0,00	37,00	563,14
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	11,00	15,22	195,47	0,00	37,00	563,14
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	11,00	21,00	251,21	0,00	37,00	777,00
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	11,00	21,00	251,21	0,00	37,00	777,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	812,53
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	563,14
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	563,14
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	777,00
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	777,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
Peca	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	93,77	375,08			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	6	36,47	218,80			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	8	3,19	25,50			
GRAVATA	4	11,46	45,84			
CINTO MASCULINO	2	15,63	31,25			
SAPATO MASCULINO (PAR)	4	52,10	208,38			
BLAZER FEMININO				4	52,10	208,38
CALÇA FEMININA OU SAIA				4	36,47	145,86
BLUSA FEMININA MANGA 3/4				2	31,26	62,51
BLUSA FEMININA MANGA LONGA				4	31,26	125,02
MEIA-CALÇA (PAR)				10	6,62	66,16
SAPATO FEMININO				4	52,10	208,38
CALÇA GESTANTE				4	36,47	145,86
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	36,47	145,86
TOTAL			904,85			1.108,03
MÉDIA						1.006,44
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 12x36 (1/12)						75,18
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 5x2 (1/12)						83,87

Produto	QTD	P. Unit.	P. Mensal	P. Anual
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
PROFISSIONAL				Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)				83,87
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)				75,18
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)				75,18
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)				83,87
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)				83,87

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,5000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		35,3000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,9221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,0331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0098
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0378
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0372
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3197
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,1556
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0948
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		67,0852

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		1,840%	
DESPESA		1,840%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	13,530%		

ANEXO "D-III" DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS
PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 14 DE MAIO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	32	3.257,93	812,53	83,87	2.185,59	857,79	7.197,70	88.372,40	40,3044	230.326,40	2.763.916,80
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	12X36	4	3.257,93	563,14	75,18	2.185,59	822,87	6.904,70	82.856,40	37,8340	27.618,80	331.425,60
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	12X36	4	3.698,69	563,14	75,18	2.481,27	922,51	7.740,79	92.889,48	42,4153	30.963,16	371.557,92
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	44	3	4.186,90	777,00	83,87	2.808,79	1.062,99	8.919,55	107.034,60	49,9462	26.758,65	321.103,80
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	4.186,90	777,00	83,87	2.808,79	1.062,99	8.919,55	107.034,60	49,9462	8.919,55	107.034,60
VALOR TOTAL		44									324.586,56	3.895.038,72

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde	85.599,36
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio morte/funeral	1.056,00
Valor anual estimado para reembolso de despesas de viagem	1.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	3.982.694,08

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 4 de março de 2020 a 03 de março de 2021.
(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos correspondente ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano.
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA
1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 15/07/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Teixeira Barbosa, Usuário Externo**, em 25/07/2020, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 31/07/2020, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0914196** e o código CRC **595CC5D2**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONTRATANTE, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (Pregão Eletrônico CNJ N. 03/2019 - Processo nº 08262/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 a 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ADTEL TECNOLOGIA EIRELI**, com sede SHCS EQS 102/103, Bloco "A", Loja 147, Térreo, Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.330-400, telefone (61) 3051-1014 / 3344-0193, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.324/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcos Teixeira Barbosa**, RG nº 1982043 SSP/DF e CPF nº 474.535.161-53, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) dar nova redação à subalínea "c.3" da Cláusula Oitava do Contrato n. 05/2019;
- b) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e
- c) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A subalínea "c.3" da Cláusula Oitava do Contrato n. 05/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – (...)

c) apresentação dos seguintes documentos:

(...)

c.3) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb). Será aceita a apresentação deste documento referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;

(...)

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **04 de março de 2021**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação de preços, fundada em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, observada a Cláusula Quatorze do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de postos e à prorrogação da vigência, no período de 04/03/2021 a 03/03/2022, é de **R\$ 331.891,17** (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos), mensal, e de **R\$ 3.982.694,08** (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos), anual.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUINTA – As despesas com este termo aditivo, nos exercícios de 2021 e 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato e dos aditivos anteriores, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Marcos Teixeira Barbosa

Representante Legal

ANEXO "A-I" DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
04/mar/2021	15	4	4	4	1	167
abr/21	15	4	4	6	1	167
mai/21	17	4	4	6	0	185
jun/21	17	4	4	5	0	185
jul/21	17	5	5	4	0	193
ago/21	17	4	4	5	1	185
set/21	17	4	4	5	0	185
out/21	14	5	5	7	0	166
nov/21	15	4	4	6	1	167
dez/21	17	5	3	5	1	189
jan/22	17	4	4	6	0	185
fev/22	15	4	4	4	1	167
03/mar/2022	2	0	0	1	0	14
Total de horas anuais						2155

* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira

POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12x36 HORAS:

CUSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12X36 HORAS:						
nº Dias Ano	Nº de Semanas por Ano	Nº de Semanas por ano/2	Dias Trabalhados por Semana	Total de Dias Trabalhados Ano	Horas Trabalhadas por dia	Total de Horas Ano
365	52,14285714	26,07142857	3	78,21428571	12	938,5714286
			4	104,2857143		1251,428571
						2190

ANEXO "A-II" DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	3.257,93	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257,93
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	3.257,93	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257,93
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	3.257,93	0,00	0,00	0,00	440,76	3.698,69
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	4.186,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.186,90
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	4.186,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.186,90

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	11,00	21,00	195,47	35,53	37,00	777,00
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	11,00	15,22	195,47	0,00	37,00	583,14
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	11,00	15,22	195,47	0,00	37,00	583,14
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	11,00	21,00	251,21	0,00	37,00	777,00
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	11,00	21,00	251,21	0,00	37,00	777,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	812,53
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)	583,14
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)	583,14
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	777,00
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	777,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
Peca	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	93,77	375,08			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	6	36,47	218,80			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	8	3,19	25,50			
GRAVATA	4	11,46	45,84			
CINTO MASCULINO	2	15,63	31,25			
SAPATO MASCULINO (PAR)	4	52,10	208,38			
BLAZER FEMININO				4	52,10	208,38
CALÇA FEMININA OU SAIA				4	36,47	145,86
BLUSA FEMININA MANGA 3/4				2	31,26	62,51
BLUSA FEMININA MANGA LONGA				4	31,26	125,02
MEIA-CALÇA (PAR)				10	6,62	66,16
SAPATO FEMININO				4	52,10	208,38
CALÇA GESTANTE				4	36,47	145,86
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	36,47	145,86
TOTAL			904,85			1.108,03
MÉDIA						1.006,44
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 12x36 (1/12)						75,18
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 5x2 (1/12)						83,87

Produto	QTD	P. Unit.	P. Mensal	P. Anual
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
PROFISSIONAL				Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)				83,87
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h)				75,18
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h)				75,18
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)				83,87
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)				83,87

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,5000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		35,3000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,9221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,0331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0098
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0378
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0372
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3197
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,1556
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0948
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		67,0852

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

LUCRO PRESUMIDO			
REGIME			
LUCRO		1,840%	
DESPESA		1,840%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	13,530%		

ANEXO "A-III" DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS
PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 04 DE MARÇO DE 2021

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						67,0852	13,53%					
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	32	3.257,93	812,53	83,87	2.185,59	857,79	7.197,70	86.372,40	40,0800	230.326,40	2.763.916,80
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19h))	12X36	4	3.257,93	563,14	75,18	2.185,59	822,87	6.904,70	82.856,40	37,8340	27.618,80	331.425,60
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7h))	12X36	4	3.698,89	563,14	75,18	2.481,27	922,51	7.740,79	92.889,48	42,4153	30.963,16	371.557,92
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H AS 22H)	44	3	4.186,90	777,00	83,87	2.808,79	1.062,99	8.919,55	107.034,60	49,6680	26.758,65	321.103,80
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	4.186,90	777,00	83,87	2.808,79	1.062,99	8.919,55	107.034,60	49,6680	8.919,55	107.034,60
VALOR TOTAL		44									324.586,56	3.895.038,72

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde	85.599,36
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio morte/funeral	1.056,00
Valor anual estimado para reembolso de despesas de viagem	1.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	3.982.694,08

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 4 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 16/11/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Teixeira Barbosa, Usuário Externo**, em 02/02/2021, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 03/02/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1069222&infra_siste...) informando o código verificador **0987590** e o código CRC **0E669F41**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONTRATANTE, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (Pregão Eletrônico CNJ N. 03/2019 - Processo nº 08262/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 a 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ADTEL TECNOLOGIA EIRELI**, com sede SHCS EQS 102/103, Bloco “A”, Loja 147, Térreo, Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.330-400, telefone (61) 3051-1014 / 3344-0193, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.324/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcos Teixeira Barbosa**, RG nº 1982043 SSP/DF e CPF nº 474.535.161-53, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo alterar as especificações dos uniformes, nos termos dos itens 1, 2 e 4 do Anexo deste instrumento.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estimado do contrato **mantém-se** em **R\$ 331.891,17** (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos), mensal, e de **R\$ 3.982.694,08** (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos), anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, termos aditivos e apostilamentos, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Marcos Teixeira Barbosa

Representante Legal

AENXO ÚNICO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONTRATANTE, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 03/2019 - PROCESSO Nº 08262/2018).

ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
1	2	2	TERNO COMPLETO composto de 1(um) Paletó e (uma) Calça, Medida de acordo com o manequim do usuário. TECIDO microfibra maquinada: 100% poliéster. Cor: CINZA ESCURO PALETÓ - Frente: abotoada por 2 (dois) botões com caseado, -lapela: normal; - Bolsos: 04 (quatro) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte superior externa do lado esquerdo, com vista larga 3,0 cm de largura e 2 (dois) embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 6,0 cm de largura; 1 (um) embutido na parte superior interna do lado esquerdo; - Gola: normal com feltro; - Manga: forrada, com 4 (quatro) botões em cada punho com caseado; - Costas: forrada com 2 aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros; - Botões: de massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); - Entretela colante para frente poliéster e algodão; - Crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; - Manta acrílica sem colante para reforço de ombro; - Forro paletó: Sarja 100% acetato cor preto ou na cor do tecido; - Forro de bolso: 100% poliéster; - Ombreira: embutida poliéster e algodão, feltro para baixo da gola poliéster, - Etiqueta de composição. CALÇA - Modelo Social; - Pregas: sem pregas; - Bolso da frente: tipo faca; - Bolso traseiro: 2 (dois) com 1(um) vivo de lem, sendo um bolso do lado direito e um do lado esquerdo presos por 1(um) botão, com dois pences saindo abaixo do cós até no início do bolso; - Zíper: de nylon 18 cm trava automática; - Cós: postiço de 3,8 a 4

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
			cm; com enchanço traseiro de 2 cm de cada lado e extensão fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 8 (oito) passantes de 1cm; transpasse interno em forma de bico com caseado preso por um botão; - Forro de côs montado cor preto ou na cor do tecido; - aviamentos: na cor do tecido; 8 linha 100% poliéster; • forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão; • forro de côs 50% poliéster e 50% algodão; • entretela de côs poliéster/algodão; • botões (quatro) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); • etiqueta de marca bordada; - etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. marca bordada; etiqueta de composição.
2	3	3	CAMISA SOCIAL MASCULINA Modelo: Social. Cor: CINZA CLARO Confecção em tecido tricoline 60% poliéster e 40% algodão; colarinho: com reforço triplo, com abertura para barbatana de 1,cm barbatana removível de 0,80cm, entretela de 100% algodão; pespontado: b) pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; c) mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7,cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) em cada punho; d) botão reserva na vista interna; f) fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; g) ombro: costura embutida pesponto na beira; h) costa: com 2 (duas) pregas macho; i) frente: embutida fechável por 8 botões (para vestir ou desvestir) em toda a extensão; linha tit/120; j) botão: na cor do tecido, sendo 13 (treze) no tamanho 18 (dezoito) e 3 (três) no tamanho 16.
3	4	4	PARES DE MEIAS na cor preta – composição: 68% Algodão, 30% Poliamida e 2% elastano.
4	2	2	GRAVATA SOCIAL VERTICAL - Em tecido jacquard 100% poliéster, - forrada em cetim, - acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, - medindo 9cm a 8cm (L) x 1,40 a 1,50, (C) 10 cm na parte mais larga e 4 cm(l) na parte mais estreita (medidas aproximadas); - com passante duplo (Sendo um passante do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), - forro liso. Opção 01 (para motoristas): preta; Opção 02 (para motoristas) cinza escuro com listas diagonais em meio tom de cinza.

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
5	1	1	CINTO MASCULINO: Em couro dupla face com costura largura de 3,5cm, fivela giratória de 4,0cm largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.
6	2	2	PAR DE SAPATOS: Na cor preta, cabedal em couro natural, com cadarço, bico quadrado, palmilha almofadada acolchoado, contraforte, solado em borracha, costurado e colado, sistema anti-impacto para o joelho e antiderrapante. Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR POR SEMESTRE.

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME FEMININO
7	2	2	BLAZER FEMININO. Cor: Cinza escuro. Confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano. Modelo: Blazer básico corte reto na frente, forrado 100% poliéster. Bolsos: Sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa com 2 (dois) vivo de 0,5 cm cada, com vista de 5(cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 13 cm. Frente: Com 2 (dois) pences saído do bolso até a cava, fechável por 2 (dois) botões de massa t-32 para frente 04(quatro furos). Gola: Modelo tradicional, forrada no mesmo tecido. Manga: Comprida, sem abertura, forrada. Abertura: Frontal em toda sua extensão fechável por 02 (dois) botões, caseado à máquina na horizontal. Traseiro: Forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 02 (duas) pences saindo da cava até a barra. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. Aviamentos: Cor do tecido Forro: Parte interna coberta com forro com elastano. Etiquetas: Etiqueta de marca bordada. Ombreira: De feltro, embutidas. sob medida.
8	2	2	CALÇA FEMININA OU SAIA. Cor: Cinza escuro. Calça: confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano, la qualidade. Modelo: Sem prega, com cós. Frente: Fechável: por zíper comum com 12 cm a 18 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 01(um) botão no cós para fechamento t-24 na cor do tecido. Cós: Com cós anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado com passador (6). Traseiro: Com 2 (dois) pences. Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido.

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME FEMININO
			Saia: Social básica forrada, forro 100% poliéster, fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 12 cm, semijusta, altura do joelho. Traseiro: Abertura para vestir e desvestir, traspasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha e 02 pences. Frente: 02 (duas) pences. Cós: Com cós anatômico de 4(quatro) cm, entretelado, com caseado e fixo por 01(um) botão de massa. Barra: Pronta altura 5 cm virada para dentro ponto invisível. Barra do forro. Máquina reta. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. Sob medida. Aviamentos: Na cor do tecido; Linha: 100 para caseados e pregar botões e linha 120 de polyester para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; Entretela: 100% algodão. Forro: Parte interna coberta com forro 100% acetato. Etiquetas: etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça.
9	1	1	BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA. Cor: Cinza Claro. Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois).
10	2	2	BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA. Cor: Cinza Claro. Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois).
11	5	5	MEIA-CALÇA: composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 15 denier.
12	2	2	SAPATO FEMININO Scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confeccionado em couro com detalhes vazados para maior ventilação. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés, garantindo uma ótima ventilação e distribuindo igualmente o peso corporal. Forro que garanta o acabamento do calçado, além

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional)	UNIFORME FEMININO
			de proporcionar proteção e segurança ao caminhar. Salto: robusto fachtado, oferecendo conforto e mantendo a estabilidade. Também promove melhor circulação sanguínea. Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR POR SEMESTRE.
13	2	2	CALÇA PARA GESTANTE: Confeccionada em Tecido Bi-Strech; Composição: 100% Poliéster; Largura (M): +- 1,48, gramatura: 280 G/M linear, Modelo: Para grávida com cós no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico de 4 cm na parte superior; Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido.
14	2	2	BATA GESTANTE: Confeccionada em tecido Musseline com Elastano 95% poliéster e 5% elastano largura 1,50; gramatura 160g/m ou 106 g/m2, Modelo: Modelo: com gola de ponta social, dividida entre o busto e o abdômen com 06(seis) pregas frontais, com medida de 70 cm de frente a partir do busto, Características Adicionais: Mangas: curtas; Traseiro: Com uma tira de 40 cm de cada lado a partir das pregas frontais, para amarrar. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido.

Nota:

- a) os uniformes devem ser entregues conforme item 9 deste Termo de Referência;
- b) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra de cada peça que compõe o conjunto;
- c) ao CNJ reserva-se o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
- d) no caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniforme apropriado, substituindo-o sempre que necessitar de ajustes.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/04/2021, às 16:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Teixeira Barbosa, Usuário Externo**, em 14/04/2021, às 17:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 15/04/2021, às 11:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **1070935** e o código CRC **1F9CE260**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONTRATANTE, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (Pregão Eletrônico CNJ N. 03/2019 - Processo nº 08262/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 a 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ADTEL TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na Av. Contorno, Área Especial 13, lote E1, Núcleo Bandeirante – Brasília-DF, CEP 71.705-535, telefone (61) 3051-1014/3344-0193, e-mail: licitacao@adteltecnologia.com.br; inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.324/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcos Teixeira Barbosa**, RG nº 1982043 SSP/DF e CPF nº 474.535.161-53, celebram o presente termo aditivo com fundamento no art. 65, II da Lei n. 8.666/1993 c/c a Cláusula Quarta, “f”, do Contrato e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do endereço da CONTRATADA para: Av. Contorno, Área Especial 13, lote E1, Núcleo Bandeirante – Brasília-DF, CEP 71.705-535.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato e dos aditivos anteriores, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Marcos Teixeira Barbosa

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 25/05/2021, às 20:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Teixeira Barbosa, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 08:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 26/05/2021, às 15:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1095616** e o código CRC **8214D694**.